

ACTA N.º 5/19

- - - Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano dois mil e dezanove, no Auditório do Castelo Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência do Segundo Secretário Vasco Augusto Lima Morais Cerdeira, na ausência da Presidente da Mesa da Assembleia, Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e do Primeiro Secretário Manuel Pinto Costa, sendo por esse motivo substituídos nos termos da alínea g) do artigo 15º do Regimento desta Assembleia Municipal conjugado com o artigo 46º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro. Secretariaram a presente sessão a convite do Presidente em exercício os Deputados Municipais, Elisa Arieira Ruivo, para exercer as funções de Primeiro Secretário e o Presidente da Junta de Afife Arlindo Sobral Ribeiro como Segundo Secretário, nos termos da legislação atrás referida. Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento desta Assembleia Municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Actas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques. -----

- - - A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, José Maria da Cunha Costa. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal Vitor Lemos, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Marinho. -----

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 55

deputados municipais conforme documento que se junta sob o número 1. - - - - -

- - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. - - - - -

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos: - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO:- Flora Passos Silva (PS), pelo período de 2 dias; Luis Manuel Miranda Palma (PS), pelo período de 2 dias; Manuel Pinto Costa (PS), Catarina Sampaio e Silva (PS), pelo período de 2 dias; João Pedro Cunha da Cruz (PSD), pelo período de 2 dias; Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio (PSD), pelo período de 2 dias; Joaquim Fernando da Rocha Neves (CDU), pelo período de 2 dias; António Silva (CDU), pelo período de 2 dias; A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem nas correspondentes lista respetivamente Joaquim Dantas Afonso Perre (PS), Sandra Portela Alves (PS), Marçal da Silva Pereira (PS), Noé Martins da Rocha (PS), Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD), Agostinho Lobo de Carvalho (PSD), Tiago Portela Fonte (CDU) e João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU) que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Assembleia. - - - - -

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N° 1 ARTº 38º DA LEI N.º

169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima Torres Lopes e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - Seguidamente, foi submetida a aprovação a acta número 4/2019 da reunião da Assembleia realizada em 29 de abril findo, não se tendo registado qualquer intervenção, foi posta à votação tendo sido aprovada por maioria, com uma abstenção de um deputado que não esteve presente na referida sessão. -----

- - - Antes de iniciar o período de antes da ordem do dia, o Presidente da Assembleia deu conhecimento de diverso expediente recebido. -----

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegou um voto de pesar de cujo teor foi dado conhecimento, tendo de seguida informado que seria posto à discussão e votado no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

- - - O Presidente da Mesa da Assembleia, em cumprimento do disposto no artigo 28º do Regimento, deu conhecimento que chegou um voto de pesar de cujo teor foi dado conhecimento, tendo de seguida informado que seria posto à discussão e votado no final de todas as intervenções do período antes da ordem do dia. -----

- - - Passou-se de imediato ao período de antes da ordem do dia, tendo-se registado a intervenção dos seguintes Deputados Municipais:- Luis Videira, Jorge Teixeira, Presidente da Junta de Darque (doc. nº 2), José Meleiro (doc. 3), Sónia Dantas (doc.

4), Elisa Ruivo (doc. 5), Eduardo Viana, Joaquim Perre, José Carlos Resende, Presidente da UF Barrocelas e Carvoeiro. - - - - -

- - - Findas as intervenções dos deputados municipais inscritos, o Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos solicitados. - - - - -

- - - O Presidente da Assembleia pôs a votação o documento apresentado no início do período antes da ordem do dia, tendo obtido a seguinte votação:-

⇒ Voto de Pesar (doc. 6) pelo falecimento de António Carlos Ribeiro Lomba da Costa, apresentado pela CDU. Posto a votação o voto de pesar atrás indicado, foi aprovado por unanimidade.

ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento do teor do ofício da Câmara Municipal com a referência GAP-172, datado de 24 de Junho corrente, (doc. nº 7), pelo qual é solicitado que sejam aditados dois pontos à ordem de trabalhos da presente reunião e que foram aprovados na reunião camarária realizada em 27 de Junho corrente e dos quais foram enviados atempadamente, via e-mail, a respetiva documentação, tendo o Presidente da Câmara dado uma justificação sobre a urgência de aditar estes assuntos à ordem de trabalhos tendo de seguida sido posto à consideração da Assembleia a votação do aditamento do primeiro ponto tendo a Assembleia Municipal deliberado, por ter considerado de resolução urgente, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 3 do artigo 29º do Regimento, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

⇒ OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” – PIP 17/15 -
AGROMUJÃES – SOCIEDADE AGRÍCOLA DE TURISMO, LDA, RUA DA CASQUEIRA, N. 15, FREGUESIA
DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE
PÚBLICO MUNICIPAL

⇒ ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – CLS-BRANDS, LD.ª, - ART.º 23.º - A DO CÓDIGO
FISCAL DO INVESTIMENTO

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes 55 deputados
municipais. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do
documento que se junta sob o n.º 8. -----

PONTO 1

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

--- O Presidente da Assembleia deu conhecimento que, em cumprimento do que dispõe
a alínea c) n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi distribuída
pelos Deputados Municipais a informação escrita do Presidente da Câmara (doc. n.º 9),
não se tendo registado qualquer intervenção. -----

PONTO 2

CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a
proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30
de Maio findo (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária
acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação
da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com
sete abstenções dos agrupamentos do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou
nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei n.º 75/2013,
de 12 de Setembro aprovar a Consolidação das Contas do Município nos termos
propostos. -----

PONTO 3

AQUISIÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO MINHO

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Maio findo (doc. n.º 11), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se as seguintes intervenções:- Jorge Teixeira, Sara Brota (doc. 12) Sónia Carvalho. -----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 7 abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou nos termos e ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, autorizar a aquisição do pavilhão da Associação Industrial do Minho com uma área de terreno total de 8.600m², uma área do pavilhão de 3.100m², uma área de receção/entrada 380m² e uma área de serviços/gabinetes de 750 m², pelo valor de 1.302.412,00€. -----

PONTO 4

EMPRÉSTIMO PARA FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Maio findo (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com sete abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou

Handwritten signature and mark

nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, autorizar a contração de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de € 1.302.412,00. -----

PONTO 5

2ª REVISÃO ORÇAMENTAL CMVC

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 14), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com sete abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou, ao abrigo das disposições do artigo 33, nº 1 ccc) e do artigo 25, nº 1 a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, aprovar a presente revisão orçamental. -----

- - - Pelo Agrupamento do PSD, deputada Sara Brota foi apresentada declaração de voto (doc. nº 15). -----

PONTO 6

CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13

de Junho corrente (doc. n.º 16), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a autorização para aceder à Linha de Crédito, para Apoio à Gestão de Combustíveis em Substituição dos Proprietários Florestais, até ao valor de € 141.760,00. -----

PONTO 7

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS DECRETO LEI Nº 21/2019 (EDUCAÇÃO)

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 17), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com cinquenta votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI, PSD, MPT e BE, e cinco votos contra do Agrupamento da CDU pelo que a Assembleia Municipal deliberou comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto-Lei nº 21/2019. -----

- - - Pelo Agrupamento da CDU, deputada Sónia Carvalho foi apresentada a seguinte declaração de voto (doc. nº 18).-----

PONTO 8

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS DECRETO LEI Nº 23/2019 (SAUDE)

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 19), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se tendo registado qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com quarenta e oito votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI, PSD, MPT e BE, cinco votos contra do Agrupamento da CDU, e uma abstenção do Agrupamento do CDS/PP, pelo que a Assembleia Municipal deliberou comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto-Lei nº 23/2019.

PONTO 9

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS DECRETO LEI Nº 58/2019 (TRANSPORTE EM ÁREAS NAVEGÁVEIS)

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 20), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se tendo registado qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com quarenta e oito votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI, PSD, MPT e BE, cinco votos contra do Agrupamento da CDU, e uma abstenção do

Agrupamento do CDS/PP, pelo que a Assembleia Municipal deliberou comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto-Lei nº 58/2019.

PONTO 10

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS DECRETO LEI Nº 72/2019 (ÁREAS PORTUÁRIAS)

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 21), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se tendo registado qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com quarenta e oito votos a favor dos Agrupamentos do PS, JFI, PSD, MPT e BE, cinco votos contra do Agrupamento da CDU, e uma abstenção do Agrupamento do CDS/PP, pelo que a Assembleia Municipal deliberou comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto-Lei nº 72/2019.

PONTO 11

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO DE 2019/2020

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 22), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou abrigo do disposto no art. 22º

do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, autorizar a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2019/20. -----

PONTO 12

REOT- RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 23), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção da deputada municipal Marília Nunes (doc. 24). -----

--- Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 7 abstenções do Agrupamento do PSD pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Relatório sobre o estado de Ordenamento do Território. -----

PONTO 13

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE NA COMISSÃO CONSULTIVA DE REVISÃO DO PDM – PORTARIA Nº 277/2015

--- O Presidente da Assembleia deu a esta conhecimento de que foram entregues à Mesa uma lista, que foi designada por "LISTA A" (doc. 25), para a eleição do representante desta Assembleia na Comissão Consultiva de Revisão do PDM, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7º da Portaria n.º 277/2015, a qual tem a seguinte constituição:-

LISTA A
Presidente Junta de Freguesia de Castelo de Neiva – Paulo Torres (Efetivo)
José Emílio Viana - (Suplente)

De seguida passou-se à votação por escrutínio secreto, para a referida eleição, tendo-se verificado que entraram na urna 54 boletins de votos, com o resultado que a seguir se indica:- 42 votos na "LISTA A", 8 votos brancos e 4 voto nulos. Em face deste resultado, ficou aprovada a "LISTA A", ficando assim designados os seguintes representantes:-

Efetivo
Presidente JF de Castelo de Neiva Paulo Jorge Dias Torres
Suplente
José Emílio da Rocha Viana

PONTO DE ORDEM Á MESA - O Deputado Jorge Teixeira fez uma interpelação à Mesa ao abrigo do disposto no artigo 37º do Regimento. -----
 - - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

PONTO 14

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE (PPPC) – ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E VOLUMETRIA - CÉRCEA) DO LOTE L (EQUIPAMENTO PARA HOTEL)

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 27 de Junho corrente (doc. n.º 26), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Presidente da Junta de Freguesia de S. Romão de Neiva, Luis Videira, Jorge Teixeira. -----

- - - Finda as intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 7 votos contra dos Agrupamentos da CDU, MPT e BE e 7 abstenções do Agrupamento do PSD, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a Alteração dos parâmetros urbanísticos (área de implantação, de construção e volumetria - cércea) do lote L (equipamento para Hotel). -----

--- Por ultimo, foram apresentadas declarações de voto pelos Agrupamentos da CDU, Tiago Fonte (doc. n.º 27) e BE, Jorge Teixeira (doc. 28). -----

PONTO 15

REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL – LOJAS MEMÓRIA – APROVAÇÃO

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 29), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea k) n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o referido Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local - Lojas Memória. -----

PONTO 16

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) ALARGAMENTO DA RUA DOS SOBREIROS

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a

proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 30), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado Luis Videira.

- - - - Finda as intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação da parcela de terreno identificada na referida proposta necessária à realização da obra de "Alargamento da Rua dos Sobreiros". - - - - -

PONTO 17

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP)

ALARGAMENTO DA RUA CONDE DE AURORA

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 31), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a declaração de utilidade pública e urgência da expropriação das parcelas de terreno identificadas na referida proposta necessária à realização da obra de "Alargamento da Rua Conde de Aurora". - - - - -

PONTO 18

ARU DE ALVARÃES- DELIMITAÇÃO

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 30 de Maio findo (doc. n.º 32), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a delimitação da ARU de Alvarães nos termos propostos. - - - - -

PONTO 19

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE CONVÍVIO EM S. ROMÃO DE NEIVA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 33), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se as seguintes intervenções:- Jorge Teixeira, Presidente da Junta de Freguesia de S. Romão de Neiva. - - - - -

- - - - Ffinda as intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos- - - -

- - - De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento do relevante interesse público para a obra de Construção de Instalação de um Edifício para Centro de Convívio em S. Romão de Neiva.- - - - -

- - - Por ultimo foi apresentada declaração de voto pelo Agrupamento do BE, Jorge Teixeira (doc. 34). -----

PONTO 20

CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE DEÃO - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN - RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 35), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento do relevante interesse público para a obra de Construção da Capela Mortuária de Deão.-

PONTO 21

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT

3DLB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA,

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 14 de Março findo (doc. n.º 36), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira. -----

- - - Finda a intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos-----

- - - De seguida, foi submetida foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do

[Handwritten signature]

benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela transmissão de dois terrenos localizados na freguesia de Darque: ⇒um com a área de 7.342 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 43 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2358; e ⇒outro com a área de 1.153,60 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1022 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2658, destinados a implementação de uma unidade hoteleira. - - - - -

PONTO 22

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SMEM, LDA.

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 37), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela aquisição de um terreno sito no Lugar de Giesteira, cujo prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1299 da União das Freguesias de Barroelas e Carvoeiro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1072. - - - - -

PONTO 23

RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - DESIGNAÇÃO DE JÚRI

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho findo (doc. n.º 38), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi de seguida

submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, aprovar a seguinte composição do júri do recrutamento dos seguintes concursos

Gestão Urbanística , da Divisão e Gestão Urbanística
Membros efetivos: Presidente - Dra. Diana Novo, Chefe da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística; 1.º vogal efetivo – Arqta. Marta Monteiro, Chefe da Divisão de Projeto; 2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Suplentes:- Arq. Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade.

Telecomunicações e Energias , da Divisão de Energias, Telecomunicações e Equipamentos
Membros efetivos: Presidente – Eng.º Nuno Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais; 1.º vogal efetivo – Eng.º António Barros, Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e energias; 2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Suplentes: - Eng.ª Célia Pereira, Chefe da Divisão de Obras Públicas; Eng.ª Maria da Cruz, Chefe da Divisão de Vias e Infraestruturas.

Gestão Operacional , da Divisão de Energias, Telecomunicações e Equipamentos
Membros efetivos: Presidente – Eng.º Nuno Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais; 1.º vogal efetivo – Eng.º António Barros, Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e energias; 2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Suplentes: - Eng.ª Célia Pereira, Chefe da Divisão de Obras Públicas; Eng.ª Maria da Cruz, Chefe da Divisão de Vias e Infraestruturas.

Contabilidade , da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico
Membros efetivos: Presidente – Dr. Alberto Rego, Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico; 1.º vogal efetivo – Dr. Rui Teixeira, Administrador Unidade Local de Saúde do Alto Minho 2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Suplente: - Dra. Ariana Ribeiro, Chefe da Divisão Jurídica.

Contratação Pública , da Divisão Jurídica
Membros efetivos: Presidente – Dr.ª Ariana Ribeiro, Chefe da Divisão Jurídica; 1.º vogal efetivo – Dr. Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral; 2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Suplente: - Dr. Alberto Rego, Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental
Membros efetivos: Presidente – Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido; 1.º vogal efetivo – Arq. Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade; 2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;
Suplentes: Eng.º José Paulo Vieira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade;

PONTO 24

ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA – PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS - INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO COMO MEMBRO FUNDADOR

O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 13 de Junho corrente (doc. n.º 39), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção dos deputados municipais:- Luis Videira e Jorge Teixeira. -----

--- Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. ---

--- De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a Integração do Município de Viana do Castelo como membro fundador da Associação Limpeza Urbana -----

PONTO 25

OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” – PIP 17/15 - AGROMUJÃES – SOCIEDADE AGRÍCOLA DE TURISMO, LDA, RUA DA CASQUEIRA, N. 15, FREGUESIA DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

--- O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 27 de Junho corrente (doc. n.º 40), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento do relevante interesse público para a Operação urbanística de “Empreendimento de Turismo em espaço rural” - PIP 17/15 - Agromujães - Sociedade Agrícola de Turismo, Lda.-----

PONTO 26

ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE – CLS-BRANDS, LD.ª, ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

- - - O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 27 de Junho corrente (doc. n.º 41), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com um voto contra do Agrupamento do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela aquisição dos seguintes terrenos, todos situados no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, e que perfazem a área total de 33.290,80 m² :-

Conservatória Registo Predial	Artigo matricial	Área/ m ²
245	62	4.820
1338	60	7.900
1362	51	7115
1995	63	2400
2002	61	4676
2359	1021	2392
1543	3566	3987

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

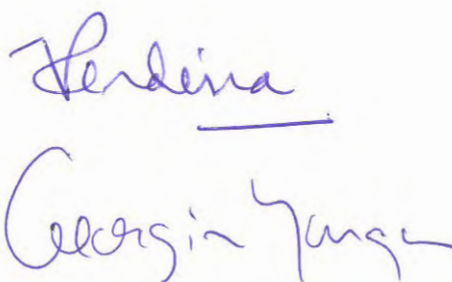
- - - De seguida, o Presidente da Assembleia fixou um período de 30 minutos para intervenção aberta ao público, tendo-se registado a intervenção de Carlos Seixas, em representação do movimento de defesa da serra "SOS Serra d'Arga", questionou o Executivo sobre a prospeção e extração de lítio na Serra d'Arga e qual a posição da Câmara sobre o mesmo. -----

- - - No seguimento desta intervenção, registou-se as intervenções do Presidente da Câmara e do deputado municipal Jorge Teixeira. -----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que a mesma foi lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a mesma. - - - - -

- - - E, nada mais havendo a tratar, O Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. - - - - -



Ferdina
Georgina Yanga



(DOCUMENTO Nº 1)
FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

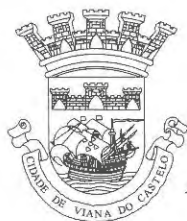
28/06/2019

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

MEMBROS ELEITOS	
Maria Flora Moreira da Silva Passos da Silva – PS	S
José Carlos Coelho Resende da Silva – PS	
Luís Manuel de Miranda Palma – PS	S
Manuel Pinto Costa – PS	S
José Emílio da Rocha Antunes Viana – PS	
Elisa Arieira Ruivo – PS	
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego – PS	
Amândio Araújo Passos Silva – PS	
Cristina Manuela Araújo de Moraes – PS	S
Paulo Jorge Costa Lains – PS	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro – PS	
Catarina de Sampaio e Silva – PS	S
Porfírio Neves Afonso – PS	
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas – PS	
Francisca Neves Moraes da Fonte - PS	
Eduardo Jorge do Paço Viana – PPD/PSD	
Sara Cristina Meira Brota – PPD/PSD	
João Pedro Cunha da Cruz – PPD/PSD	S
Artur Guilherme Lima Sousa Emílio – PPD/PSD	S
Marília Florencia de Sousa Nunes – PPD/PSD	
Adolfo Jácome Manso – PPD/PSD	
António Tomas Belo da Costa – PSD/PSD	
Joaquim Fernando da Rocha Neves - CDU	S
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	
António Gonçalves da Silva - CDU	S
Jorge Manuel Gomes Teixeira - BE	
José Augusto Meleiro Rodrigues – CDS/PP	
Luis Jorge Videira - MPT	



MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	
Luis Miguel Lima Teixeira (PS)	S
Sandra Portela Alves (PS)	
Marçal da Silva Pereira (PS)	
Noé Martins da Rocha (PS)	
Maria Gil Novais Seromenho (PS)	
Pascoal Salgado Parente Antunes (PS)	
Márcio José Barbosa da Silva (PS)	
Rita Carolina Carvalho Saraiva (PS)	
Elídio Matos de Carvalho (PS)	
Antonio Amorim Carvalhosa (PS)	
Inês Maria Coelho Alves (PS)	
Joana Cerveira Ranhada Monteiro (PSD)	
Agostinho Lobo de Carvalho (PSD)	
José Maria Rocha Pires Vieito (PSD)	
Ana Sofia Torres Faria (PSD)	
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)	
Hugo Luis da Costa Delgado (PSD)	
Ana Filipa Campos Braga (PSD)	
Daniel Dias Gonçalves (PSD)	
João Paulo Dias Carvalho (PSD)	
Júlio Manuel S. Magalhães e Vasconcelos (CDS/PP)	
Susana J. Moreira Cunha Cruz Cerqueira (CDS/PP)	
Armando Alberto C. Castro Pinto Sobreiro (CDS/PP)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	
Tiago Portela Fonte (CDU)	
Marta Conceição Alves Silva Ligeiro (CDU)	
João Eduardo Gavinho Chavarria (CDU)	
Maria Helena Adrião de Castro Brito (CDU)	
João Antonio de Sousa Correia (CDU)	
Abel Duarte Lima Barbosa Pires Viana (CDU)	
Maria Gracinda de Brito Gonçalves (CDU)	
José Rodrigues da Silva (CDU)	
Carlos Alberto Dias da Torre (BE)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Luis Filipe de Oliveira Louro (BE)	
Ana Rosa Fernandes Macedo (BE)	
Artur Gomes Giestinhas (MPT)	
Sofia de Jesus Peixoto Maciel (MPT)	
Manuel Luis Carvalhido Viana (MPT)	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

28/06/2019

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA	PRESIDENTE	
AFIFE – (I)	Arlindo Manuel Sobral Ribeiro	
ALVARÃES – (PS)	Fernando Alberto Vilarinho Martins	
AMONDE – (I)	Mário Brito Sá	
AREOSA – (PS)	Rui Miguel da Silva Mesquita	
CARREÇO – (I)	João Nuno Amorim de Pinho	
CASTELO DE NEIVA – (I)	Paulo Jorge Dias Torres	
CHAFÉ – (I)	António de Oliveira Lima	
DARQUE – (CDU)	Augusto Manuel Alves Silva	
FREIXIEIRO DE SOUTELO – (PSD)	Luís Augusto Canas Lourenço	
LANHESES – (PSD)	Filipe Manuel Castro da Rocha	
MONTARIA – (I)	Armando da Silva Paula	
MUJÃES – (I)	José Duarte Gonçalves da Silva Oliveira	
OUTEIRO – (I)	José Manuel Vieira Morais	
PERRE – (I)	Vasco Augusto de Lima Morais Cerdeira	
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)	Paulo José Calçada Maciel	
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (I)	Manuel Rodrigues Salgueiro	
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)	Rui Miguel Barbosa de Sousa	
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)	Manuel Correia Castilho	
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Armindo Dias Fernandes	(S)
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	Manuel Dias Viana Barreto	
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA – (I)	Rui Alexandre Vieira Maciel	
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ – (I)	David Meira Veiga	
UF TORRE E VILA MOU – (I)	Filipe Mendes Costa	
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)	José António Gonçalves Ramos	
VILA DE PUNHE – (PS)	António Manuel Marques Cunha Costa	
VILA FRANCA – (I)	José Carlos Rodrigues Rocha	
VILA NOVA DE ANHA – (PS)	José Filipe Correia da Silva	



FOLHA DE PRESENÇAS 2017/2021

28/06/2019

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

JUNTA DE FREGUESIA/	NOME SUBSTITUTO / NIF	
	Substituição nos termos da alínea c) n.º 1 art.º 18.º da Lei n.º 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (PSD)		
AREOSA – (PS)		
CARREÇO – (I)		
CASTELO DE NEIVA – (PSD)		
CHAFÉ – (I)		
DARQUE – (CDU)		
FREIXEIRO DE SOUTELO – (PSD)		
LANHESES – (PSD)		
MONTARIA – (PSD)		
MUJÃES – (I)		
OUTEIRO – (I)		
PERRE – (I)		
STª MARTA PORTUZELO – (PSD)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA – (PSD)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (I)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO – (I)	Jeausa Lopes	266563360
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)		
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (I)		
UF TORRE E VILA MOU – (PSD)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)		
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (I)		
VILA NOVA DE ANHA – (PSD)		



Ex.^{ma} Senhora. Presidente e restantes membros da mesa da Assembleia Municipal
Ex.mo Senhor. Presidente da CMVC e membros do executivo
Ex.mos Senhores Presidentes de Junta, caros eleitos, público e jornalistas aqui
presentes

Sou o atual presidente da Junta de Freguesia da Vila de Darque. O executivo a que presido, tomou posse no dia 21 de setembro de 2018 em resultado de eleições intercalares.

O executivo da Junta de Freguesia de Darque foi legitimamente eleito e está em funções há mais de nove meses. Acontece que desde outubro de 2018 até esta data, apesar dos vários pedidos de reunião feitos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, apenas por uma vez fomos recebidos e com tempo contado. Manda a verdade que se diga, que nessa curta reunião, o Senhor Presidente teve a amabilidade de agendar nova reunião com o executivo da JF de Darque para o mês de novembro.

No entanto, essa reunião e outras que se lhe deviam seguir, nunca se concretizaram, já que, os nossos pedidos ora são ignorados, ora são aceites, embora as reuniões não se concretizem em virtude de sucessivos adiamentos por parte do Senhor Presidente.

Os problemas da Vila de Darque são de vária ordem, dimensão e gravidade, pelo que o município não os pode ignorar. Problemas esses, que foram sendo esquecidos e potenciados com o passar dos anos. Como exemplo, dada a sua urgentíssima resolução, destaco o problema da sobrelotação do cemitério, a qual já levou a que alguns darquenses fossem sepultados em freguesias vizinhas.

Mas a este problema, outros se juntam e merecem atenção, dada a sua especial complexidade. Refiro-me, a focos de criminalidade frequentemente noticiados na comunicação social, refiro-me ainda a problemas de ordem social, habitacional, de transportes, de acessos ao centro histórico, de atravessamentos da via férrea, de postura de trânsito, de acidentes e atropelamentos mortais, de equipamentos desportivos, de deslocação de serviços públicos, da proliferação de grandes superfícies comerciais, de decisões pouco refletidas em termos de ordenamento paisagístico, enfim, que a voz nunca nos doa quando dizemos bem alto, que este, é o resultado do abandono a que a Vila de Darque está votada há alguns anos.

Muitos darquenses, e são cada vez mais, se nos dirigem a manifestar apreensão por este estado de coisas.

Se outras razões não houvesse, mas há, estas só por si são suficientes para nos fazermos ouvir, porque, melhor do que ninguém, os darquenses sabem o que querem para a terra que os viu nascer.

Pretendemos ser parte ativa em tudo o que à nossa Vila diga respeito, não querendo ser postos perante factos consumados e muito menos ter conhecimento deles através da comunicação social local.

Assim, aproveitando a circunstância de aqui estar nesta assembleia, venho, em representação do executivo da Vila de Darque e da sua população, manifestar público descontentamento pela desconsideração institucional pelos órgãos eleitos demonstrado pela CMVC, em particular a pessoa do Senhor Presidente, no que toca ao tratamento dado à Vila de Darque e ao executivo que a representa.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo, 28 de junho de 2019

O presidente da Junta de freguesia da Vila de Darque

(Augusto Silva)

(DOCUMENTO Nº 3)

Exmos. Sr. Presidente, Sr. Secretário
Sr. Presidente da C.M. e Sr. Vereadores
Srs. e Sr. deputados, Sr. presidente de Junta.

Por vezes é muito injusto para a opinião das
legislações ou fazer alertas sobre várias situações que
ocorrem no nosso Concelho, por as mesmas não
apenas interpretadas como críticas quando na
verdade são o contributo que a opinião deve dar
para um melhor desempenho do executivo.

Hoje trazo ao vosso conhecimento algumas
situações que me parecem pertinentes, mas
respondendo à bancada do Partido Socialista,
também me apuro registar algumas situações
que foram sem resolver:

1- A zona húmida da Veiga de S. Simão e
as lagoas de Vila Franca são áreas de
interesse ambiental que ~~interessa~~^{urge} preservar para
nós, sem e das gerações de futuras.

Aqui nidificam diversas espécies da avifauna
algumas em via de extinção, para além de uma
flora rica e variada.

Na zona das lagoas nota-se o despejo de algum
lixo e de inúmeros troncos de árvores caídas para
o interior das lagoas sem como a estagnação das
águas facto ao que não deve ser alheio a falta de
circulação da mesma.

É urgente cuidar esta área e colocar na
zona saluar contentores ou recipientes para a
recolha de lixo.

Infelizmente o encocamento também chegou às
praias fluviais, quando a solução mais barata,
ecologicamente mais aconselhável e mais saudável,
é evidente como oportunamente tive o cuidado de
apresentar nesta Assembleia.

2 - A E. N. 13 na freguesia de CAFFÉ,
foi palco à pouco tempo de um afaroso
acidente que vitimou uma pessoa e que por
sorte não vitimou mais duas.

Continuamos a assistir a estes dramas
familiares e de toda uma comunidade em que
o Governo seja sensível.

A C.M. já desistiu de insistir com o Governo
para a retirada do denominado pórtico de Neiva
de forma a que o volume de trânsito seja canalizado
para a A28 e a NB seja mais segura?

3 - A Moura da Ereira, situada na freguesia de Affife,
no limite com o concelho de Caminha, sofreu
por diversas vezes intervenções da C.M. de forma a
preservá-la e a criar condições para poder ser visitada.

Actualmente, encontra-se completamente
abandonada, com a vedação totalmente destruída,
invadida por espécies arbustivas infestantes e outra
vegetação.

Trata-se de património histórico do concelho
e a C.M. não pode de forma alguma ignorar a
sua existência, devendo portanto cuidar da sua
conservação e criando condições para que a população
do concelho e quem nos visita possa usufruir deste
património.

Agora furla que elogiar a C.M. pelas acções
ou obras que realizou:

1 - A homenagem ao Sr Francisco Sampaio e a
atribuição do seu nome a uma ala do Museu do
Traje foi um momento que nos apraz repetir.

É justo para o homem que muito contribuiu para
o crescimento turístico do nosso concelho, a sua
dedicação à festa D'Assonra, às confrarias, à
gastrosomia, aos usos e costumes e ao traje.

Esta homenagem, dignifica quem a rebase mas
falsifica quem a promove.

2 - A reorganização do trânsito no engarrafamento do Continente foi executada e está concluída. Parece-me que a situação encontrada é equilibrada e funcional, tanto para veículos como para peões e o arranjo da envolvente melhor significativamente o local dando garantias de segurança e fluidez do tráfego intenso que se verifica nesse local. Agora é preciso subir a H^{ca} D'Ajuda e tratar do entroncamento com a estrada de Pese.

3 - Não posso também deixar de referir o arranjo do jardim D. Fernando e da sua envolvente que me parece adequado e me vem dar ao espaço mais beleza e mobilidade.

Ben próximo está o Convento de S. Domingos com a sua magnífica igreja, onde repousam as relíquias de Beato Frei Bartolomeu dos Mártires.

Aproxima-se o seu reconhecimento como Santo e como seria agradável ver esta igreja recuperada, tão parecida ao está de obras no interior e exterior.

A cidade e o concelho ficam mais ricos e orgulhosos deste valioso património arquitetónico religioso.

Viana do Castelo 28 de junho 2019

ppp

C.D.S. / P.P.

(DOCUMENTO Nº 4)

Exm^{os} Senhores

Começo a minha intervenção com uma citação de GOLDSTEIN E KICKBUSCH (1996) – (parte da apresentação na rede Portuguesa de Municípios Saudáveis)

" uma cidade saudável é aquela que está continuamente a criar e a desenvolver os seus ambientes físico e social, e a expandir os recursos comunitários que permitem às pessoas apoiarem-se mutuamente nas várias dimensões da sua vida e no desenvolvimento do seu potencial máximo."

Viana do Castelo aderiu, em 1997, ao movimento das Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde (OMS). O Movimento Cidades Saudáveis nasceu da constatação de que a saúde das pessoas que vivem nas cidades é fortemente condicionada pelas suas condições de vida e de trabalho, pelo ambiente físico e socioeconómico e pela qualidade e acessibilidade dos serviços de saúde.

Exposto isto, os eleitos da CDU continuam preocupados com a falta de concretização para um problema de salubridade com que se confrontam diariamente. A reduzida oferta de sanitários públicos em determinados locais ou a sua inexistência é efetivamente uma questão de saúde pública. A CDU representada pela sua vereadora, já alertou para o problema em reunião de Câmara diversas vezes e propôs que pelo menos a sinalética de informação, sobre a existência de sanitários no parque da Avenida e Campo da Agonia fosse colocada e evidenciada, para que quem dela necessite possa usufruir. No entanto a situação manteve-se inalterada.

Uma cidade dita saudável deve proporcionar a todos que nela habitam ou a visitam condições ambientais favoráveis e promotoras de um conceito de saúde global.

(DOCUMENTO Nº 5)

Ex. Sr. Presidente Assembleia Municipal

Na passada terça feira, a ministra do Mar, Ana Paula Vitorino aquando da assinatura do protocolo para prorrogação do prazo de concessão, por mais 25 anos, do Parque Empresarial da Praia Norte, congratulou o município como sendo “um bom estudo caso” sobre literacia do mar.

“Quando queremos procurar bons exemplos do que está a ser feito na área do mar, dizemos Viana do Castelo. Estão a fazer a literacia do mar através das escolas que aderiram à Escola Azul, através do programa Náutica nas Escolas, entre outras ações”, foram estas as suas palavras. Entre as ações lembradas podemos destacar a luta pela manutenção e desenvolvimento da indústria naval, da pesca e do porto de mar.

Viana do Castelo, possui características geográficas excelentes que o executivo tem sabido gerir, promover e defender. Os recursos naturais existentes têm sido estudados e colocados disponíveis às populações de uma forma segura e pedagógica, sem ser permitida a sua exploração excessiva ou desequilibrada.

Mas Viana não é apenas um bom estudo caso na área do mar, mas também nas áreas do investimento empresarial, urbanismo, área social, desportiva, ciências e educação.

Esta afirmação, não é atirada ao vento do norte (tão típico na nossa cidade), na tentativa de a ver replicada pelos menos convictos, é baseada em factos reais e comprováveis.

Então vejamos, nos últimos dias assistimos a notícias que nos dão conta da instalação de um centro tecnológico portuário “inteligente”, que trabalhará essencialmente nas áreas das energias renováveis oceânicas, robótica e engenharia marítima, de uma nova unidade fabril no Parque Empresarial de Lanheses que promoverá numa fase inicial 70 novos postos de trabalho, uma nova unidade hoteleira a instalar no parque da cidade, assim como vários investimentos na área da reabilitação urbana.

Associados a estes investimentos privados, fruto dos incentivos municipais e do próprio desenvolvimento económico do concelho, assistimos ao investimento público diário na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, nomeadamente nos bens essenciais como a água e saneamento, transportes públicos, equipamentos escolares e desportivos.

Ainda esta manhã, foi inaugurada a ligação do Sistema de Abastecimento de Águas em Alta no Vale do Neiva, que inclui o abastecimento das freguesias de Barroelas a Vila Fria, abrangendo cerca de 15 mil fogos e beneficiando cerca de 1/3 da população do concelho.

O tarifário dos transportes públicos atualizado no dia 01 de junho, foi reduzido na tentativa de diminuir o uso individual do automóvel, reduzindo assim a emissão de gases, o ruído e consumo de energia não renovável. Brevemente a cidade de Viana terá também uma ligação ferroviária direta a Lisboa, com a integração do Intercidades nas linhas existentes.

As ações sociais multiplicam-se, programas de parceria com as juntas de freguesia como “Vencer a Idade com Saúde”, “Sénior + Ativo” e “Projeto Intervenção Comunitária”, assim como o apoio a IPSS’s e associações de cariz social, são apenas algumas das medidas de combate ao isolamento social numa população com alguns grupos de risco. A requalificação de áreas habitacionais, o apoio nos transportes e na formação de crianças e adultos, combatem a segregação social. O trabalho do Conselho Municipal de Juventude, constituído essencialmente por jovens de associações juvenis e estudantis, no desenvolvimento de estratégias para a fixação de jovens no concelho, poderá obter excelentes resultados no futuro.

Na área das ciências, a instalação de um laboratório de estudo das energias renováveis oceânicas, o programa escolar “Geoparque Litoral”, o trabalho pedagógico realizado pela equipa do CMIA na divulgação e proteção da biodiversidade, assim como o apoio dados às diferentes associações de estudantes do IPVC, demonstram o empenho na promoção da ciência como base para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

Na educação, assistimos recentemente à assinatura do protocolo entre o município e o ministério da educação para a requalificação da Escola do 2.º e 3.º Ciclos e Ensino Secundário Monte da Ola em Vila Nova de Anha, assim como o fecho de mais um ano letivo com várias iniciativas de sucesso, das quais destaco a Residência Artística na Escola Zaida Garcez em Darque.

Estas são algumas das iniciativas que comprovam que Viana está no rumo certo, no entanto muitas outras poderiam ser evidenciadas.

(DOCUMENTO Nº 6)

Voto de Pesar

No passado dia 3 de Junho de 2019, faleceu António Carlos Ribeiro Loube de Ceste, com 67 anos.

Homem de carácter exemplar, desceito, esse excelente ouvinte.

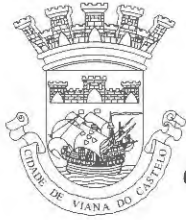
António Ceste, licenciado esse Engenharia electrotécnica, foi durante alguns anos funcionário do centro Portugal Telecom e, mais tarde, do centro da Escola Secundária de Viseu, onde desenvolveu esse conjunto de aulas e alunas esse projeto sobre património e a história da escola e os homenageou ao Mestre António Soares, esse a redigir de esse filiar desenvolvido "O pintor de Viseu".

Homenagem de carácter, militante do PCP, e esse oposto ao Estado novo.

Nos defesas das suas convicções ideológicas e humanistas surgiu sempre de frente desceito, desceito e esse a convicção que o caracterizem, esse esse, ao ouvir, a precedência sempre.

Propomos que este AM expresse o seu pesar e a grande intervenção pelo esse falecimento

O responsável de
CDU
Sobretudo



(DOCUMENTO Nº 7)

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Municipal de
Viana do Castelo
4900 VIANA DO CASTELO

Sua referência **Sua comunicação de** **Ofício Nº GAP-** **Data**
2019 24 - Junho - 2019

Assunto:- SESSÃO DE JUNHO - ORDEM DE TRABALHOS – ADITAMENTO DE PONTO NA ORDEM DE TRABALHOS

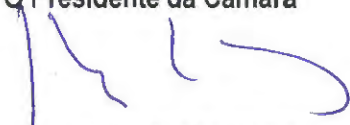
Relativamente ao assunto indicado em título, solicito a V. Exa., ao abrigo do disposto no artigo 26º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o número 2 do artigo 50º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro e nº 2 do artº 30º do Regimento da Assembleia Municipal, a inclusão de dois pontos na ordem de trabalhos da sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar dia 28 de Junho corrente.

Mais se informa, que os pontos têm a designação a seguir indicada:

1. OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” – PIP 17/15 - AGROMUJÃES – SOCIEDADE AGRÍCOLA DE TURISMO, LDA, RUA DA CASQUEIRA, N. 15, FREGUESIA DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL
2. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – CLS-BRANDS, LD.ª, - ART.º 23.º - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara


José Maria Cunha Costa



(DOCUMENTO Nº 8)

Assembleia Municipal de Viana do Castelo

EDITAL

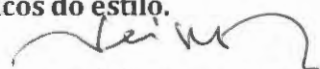
MARIA FLORA DA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **28 de Junho** corrente (**Sexta-Feira**), com início pelas **21 horas**, realizar-se-á no **Auditório do Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, uma sessão ordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA;
2. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS MUNICÍPIO 2018
3. AQUISIÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO MINHO
4. EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA INVESTIMENTO
5. 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL
6. CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS
7. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO LEI Nº 21/2019 (EDUCAÇÃO)
8. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI Nº 23/2019 (SAÚDE)
9. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI Nº 58/2019 (TRANSPORTE EM ÁREAS NAVEGÁVEIS)
10. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI Nº 72/2019 (ÁREAS PORTUÁRIAS)
11. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO DE 2019/2020
12. REOT (RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO) – APROVAÇÃO
13. ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE NA COMISSÃO CONSULTIVA DE REVISÃO DO PDM – PORTARIA Nº 277/2015
14. PLANO PORMENOR PARQUE DA CIDADE – ALTERAÇÃO PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO LOTE L, EQUIPAMENTO HOTEL
15. REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL – LOJAS MEMÓRIA – APROVAÇÃO
16. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DA RUA DOS SOBREIROS
17. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DA RUA CONDE DE AURORA
18. ARU DE ALVARÃES- DELIMITAÇÃO
19. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE CONVÍVIO EM S. ROMÃO DE NEIVA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
20. CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE DEÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL
21. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- 3DLB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA,
22. ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – SMEM, LDA.
23. RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - DESIGNAÇÃO DE JÚRI
24. ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA – PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS - INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO COMO MEMBRO FUNDADOR

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 13 de Junho de 2019

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(DOCUMENTO Nº 9)



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Gabinete do Presidente

Assembleia Municipal de 28 de Junho de 2019. Informação do Presidente

A 7 de maio, decorreu na Biblioteca Municipal o lançamento um fac-símile para celebrar os 400 anos da 1ª edição da obra "VIDA DE DOM FREI BERTOLAMEV DOS MARTYRES", datada de 1619, da autoria de Frei Luís de Sousa.

No âmbito das comemorações do dia da Europa, 9 de Maio, o Presidente da Câmara Municipal, enquanto Presidente da Delegação Portuguesa do Comité das Regiões, participou na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Areias de Vilar, no "Dia de Portas Abertas – A Europa é a minha região", onde sublinhou a importância do funcionamento do Comité das Regiões e do trabalho das diferentes comissões que desenvolvem pareceres e iniciativas para a Comissão Europeia e Parlamento Europeu.

Nos dias 10 e 11 de Maio e no âmbito da Presidência do Conselho da União Europeia da Roménia, 19 embaixadores de países da União Europeia visitaram, Viana do Castelo, sendo recebidos pelo Presidente da Câmara Municipal que destacou o grande empenho e a grande preocupação demonstrada pela Roménia para o debate e consolidação do projeto europeu.

De 10 a 12 de maio, realizou-se o Fórum Internacional de Viana do Castelo: A Europa no futuro da democracia", no Hotel Flor de Sal Organizado pelo Forum DEMOS. Integrada neste evento decorreu, na biblioteca municipal, a Sessão Pública Cidadã, onde se realizou um debate sobre as potencialidades e as lacunas da União Europeia.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo esteve presente na International Conference on Migration and Sustainable Development Goals (SDGs) - "From Coming and Going", uma conferência internacional sobre migração que decorreu em Viena de 13 a 16 de Maio.

Nos dias 17 e 18 de maio, realizaram-se os IX Encontros Vínicos do Vinho Verde, um evento promocional deste produto endógeno, com organização da Ordem dos Engenheiros da Região Norte e parceria da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

No dia 20 de maio, o Município de Viana do Castelo participou no European Maritime Day, em Lisboa, evento anual promovido pela DG MARE, que reuniu mil 'stakeholders' das diferentes fileiras da economia do Mar.

De 20 e 26 de Maio, decorreu em Viana do Castelo, na Praia do Cabedelo com a presença de seis seleções nacionais, o EuroSurf Adaptive 2019, organizado pela Câmara Municipal, pelo Surf Clube de Viana, Federação Europeia de Surf, a Federação Portuguesa de Surf, a Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Comité Paralímpico de Portugal. A jovem vianense Marta Paço que representa a seleção nacional e sagrou-se campeã europeia na classe AS-VI Ladies.

No dia 24 de maio, o Ministro da Educação, e o Executivo Municipal estiveram presentes no espetáculo de encerramento de uma residência artística dirigida pela antiga ministra da Cultura Gabriela Canavilhas, que juntou cerca de 60 alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo da Escola Básica Zaida Garcez, na freguesia de Darque.

B

No dia 31 de Maio, realizou-se a cerimónia de apresentação do cartaz oficial da Romaria em Honra de Nossa Senhora da Agonia onde agradeceu o empenho de todos aqueles ajudam a promover a rainha das romarias.

No dia 2 de junho, com a presença do Presidente da Câmara foi inaugurada mais uma fase de investimento no saneamento básico e águas residuais na freguesia de Mazarefes, que criou 6,4 quilómetros de redes, permitindo que 223 fogos se possam ligar à rede de saneamento.

No dia 3 de Junho, o Teatro do Noroeste – Centro Dramático de Viana exibiu o documentário “Casa ENVC – Instantes e Memórias”, um filme de carácter informativo e didático que assinala os 75 anos do surgimento da empresa de construção naval vianense.

Entre os dias 3 e 7 de junho, decorreu no Auditório do Castelo Santiago da Barra, o 352º Simpósio da União Astronómica Internacional, com o tema “Uncovering early galaxy evolution in the ALMA and JWST Era”, com a presença de mais de 180 especialistas de 24 países.

No dia 5 de Junho, e no âmbito do Roteiro MAI, o Presidente da Câmara e Presidente da CIM do Alto Minho, reuniu com o Ministro da Administração Interna, Secretária de estado Adjunta e da Administração Interna, com os 9 presidentes de Câmara da CIM do Alto Minho, as forças de segurança e a proteção civil, para debater sobre os temas que marcam a área da Administração Interna, como a Segurança Interna, Proteção Civil e Descentralização.

No dia 7 de junho, a Câmara Municipal promoveu uma sessão de homenagem a Francisco Sampaio, no Museu do Traje, onde foi inaugurada a galeria Dr. Francisco Sampaio e apresentada a reedição trilingue do livro “Romaria da Senhora d’Agonia”.

De 8 a 10 de junho, o evento “Feel the Wake in Viana”, com o apoio da Câmara Municipal promoveu o wakeboard em Viana do Castelo, marcando a abertura do ano de wakeboard com experimentação e provas de competição.

No dia 13 de junho, a Academia do Bacalhau de Paris, no âmbito do projeto “Roupa sem Fronteiras”, entregou 155 caixas de roupa à Comissão Social Interfreguesias (CSIF) de Castelo do Neiva, Casa dos Rapazes, Lar de Santa Teresa, Berço, a Cáritas Diocesana e Vicentinos.

De 13 a 16 de Junho decorreu a XII Feira Medieval de Viana do Castelo no centro histórico da cidade de Viana do Castelo, com a presença de milhares de visitantes.

No 14 de junho, a Câmara Municipal de Viana do Castelo assinou o acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica e Secundária de Monte da Ola, situada em Vila Nova de Anha, no valor de 1,5 milhões de euros, com a presença do Ministro da Educação, Tiago Brandão Rodrigues.

O dia 15 de Junho marcou a abertura época balnear, sendo 8 as praias do concelho com Bandeira Azul. Neste dia, o Presidente da Câmara Municipal esteve presente na inauguração da 1ª fase das obras de requalificação do Campo de Jogos Dr. José de Alpuim Sobrinho, em Vila Nova de Anha e participou na cerimónia de entrega de prémios da 9ª edição do Prémio Escolar António Manuel Couto Viana, na Biblioteca Municipal.

No 18 de junho Viana do Castelo comemoraram – se os 761 anos da Outorga do Foral de Viana pelo Rei D. Afonso III. Nesta data, o Presidente da Câmara Municipal esteve presente na sessão de apresentação do Estudo de Valorização da Serra d’Arga, em S. Lourenço da Montaria, onde anunciou a intenção dos municípios de Viana do Castelo, Ponte de Lima e Caminha de avançar com a classificação da Serra D’Arga como Área de Paisagem Protegida.

No 19 de junho, o Presidente da Câmara Municipal participou numa mesa redonda dedicada ao debate “A Energia Eólica: Presente e Futuro”, promovidas pela APREN – Associação Portuguesa de Energias Renováveis, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, onde defendeu ainda o ‘re-powering’ dos atuais parques eólicos com sobre-equipamentos,

permitindo desta forma aumentar em poucos anos a atual potência instalada e assim diminuir a dependência dos combustíveis fósseis.

No dia 21 de Junho, Presidente da Câmara Municipal participou em Bruxelas, a convite da União Europeia, no Fórum “MoS today and tomorrow”, fórum “Motorways of the Sea Forum: future maritime policy, MoS pillars and financing opportunities”, para discutir as autoestradas do mar, a futura política marítima e as oportunidades de financiamento, onde defendeu a priorização do Corredor Atlântico.

No dia 23 de junho, decorreu mais uma edição do HARD TRAIL MONTE DA PADELA organizado pela Associação Padela Natural com o apoio do Município com a presença de centenas de atletas.

De 24 a 26 de junho realizou-se no Hotel Axis a Conferência Internacional sobre dinâmica de Engenharia Estrutural, ICEDyn 2019 com especialistas de 24 países, organizado pela Associated Laboratory for Energy, Transports and Aeronautics (LAETA), do Instituto de Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico e da Universidade de Lisboa, e apoio da autarquia vianense.

No dia 25 de Junho, com a presença da Ministra do Mar, realizou-se a quarta sessão do Ciclo de Workshops com vista à elaboração da “Estratégia Nacional do Mar 2020-2030” subordinada ao tema “Educação e Literacia do Oceano”. Nesta data, realizou-se a cerimónia de assinatura do protocolo para prorrogação do prazo de concessão, por mais 25 anos, do Parque Empresarial da Praia Norte, celebrado entre a APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo e autarquia vianense, tendo o Presidente da Câmara anunciado que em julho, o Parque Empresarial de Viana do Castelo vai passar a contar com o Port Tech, um centro tecnológico portuário “inteligente” de ligação às novas tecnologias e à inovação.

No dia 26 de junho, o Centro Cultural de Viana do Castelo acolheu cerca de 1.000 idosos para a festa convívio dos programas “Vencer a Idade com Saúde”, “Sénior + Ativo” e “Projeto Intervenção Comunitária”, promovidos e organizados pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

***O Presidente da Câmara Municipal
José Maria Costa***





CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Execução Orçamental Ano 2018

Período - 2019 / 01 / 02 a 2019 / 06 / 27

Execução			Dívida a Fornecedores
Receita	Despesa	Taxa	
31.859.531,08 €	30.901.115,26 €	34,35%	3.404.966,67 €

O Chefe de Divisão Financeira

António Alberto Moreira do Rego

27/06/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM 25.06.2019 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS

1

PROCESSO – nº. 1656/09.4BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Luís Martins Gigante

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 149.500,00, acrescida de juros legais.

VALOR DA ACCÇÃO – € 149.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

2

PROCESSO – nº. 1447/08.0BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Richard David Buckley e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 5.6.2008, que indeferiu o pedido de licenciamento de uma moradia no lugar de Ferreiros, Afife ou, em alternativa, condenação no pagamento de indemnização pela perda de valor do seu terreno.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Os AA. interpuseram recurso da sentença que julgou a acção improcedente. Aguarda a decisão do recurso.

3

PROCESSO – nº. 133/09.8BEPRT – TAF do Porto – U.O. 2 – 6º Juiz

ESPÉCIE – Execução de sentença

EXEQUENTE – Manuel Carlos Costa Marinho

EXECUTADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de execução da sentença que anulou a deliberação desta C.M. de 27.01.1998, com vários pedidos relacionados com tal execução.

VALOR DA ACCÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso da sentença para o TCA Norte, aguardando-se decisão.

4

PROCESSO – nº. 800/10.3BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Paulo Esteves Martins Pinheiro e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do parecer desfavorável emitido pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P., proferido em 2.11.2009 no âmbito do processo de obras em que é requerente o Autor, e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

5

PROCESSO – nº. 2012/10.7 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Alcídio Afonso da Rocha Lima

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal proferido no processo de obras n.º DJ/SPO n.º 468/85, que ordenou a demolição voluntária de obras sitas na Rua das Breias, freguesia de Vila Fria, deste concelho, e que tomou posse administrativa do imóvel e ainda do despacho de 11.10.2010 que indeferiu liminarmente o pedido de licenciamento dessa mesma obra.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,10

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual nos foi favorável, porquanto absolveu o Município de todos os pedidos formulados na acção. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

6

PROCESSO – n.º. 1485/08.2 BEBRG - TAF de Braga

ESPÉCIE – Impugnação Judicial

IMPUGNANTE – Adérito Jorge de Abreu Cardoso

IMPUGNADO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de Anulação da liquidação da taxa de ocupação do domínio público pela utilização de rampa de acesso ao prédio do Impugnante, sito na Rua Carolino Ramos, Lote 1 e 2, Lugar de Lamoso de Cima, freguesia de Monserrate, deste concelho, no montante de € 2675,62.

VALOR DA ACCÃO – € 2.678, 62

ESTADO ACTUAL - Em recurso no TCA Norte.

7

PROCESSO – n.ºs. 863/08.1BEBRG e 698/09.4BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Virgin Flower – Comércio Internacional de Flores, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 21.02.2008, que ordenou o embargo de trabalhos de limpeza e preparação da parcela de terreno sita em

Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença; Pedido de anulação do despacho de 23.01.2009, que ordenou o embargo de trabalhos de montagem de estufas na parcela de terreno sita em Carreço e bem assim pedido de condenação na indemnização de € 28.440,00, acrescida de juros de mora e de indemnização a liquidar em execução de sentença;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Tem agendada audiência final para o dia 13.12.2019.

8

PROCESSO – nº. 411/11.6BEBRG – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum com processo ordinário

AUTORES – Rui Avelino Torres Martins

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na reparação de um veículo sinistrado, na indemnização diária de 10,00 €, na indemnização de € 42.697,32, acrescida de juros de mora desde a citação e no pagamento de danos futuros, tudo em consequência de acidente de viação ocorrido na EN. 305, na freguesia de Neves, devido a queda de árvore.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 100.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi ordenada a apensação do processo ao processo n.º 1992/12.2 BEBRG, tendo ambos os processos audiência final agendada para os dias 25.10.2019 e 15.11.2019.

* * *

9

PROCESSO – nº. 23/2000 – 4º Juízo Cível - TJVC

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Freguesia de Afife

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento da sua propriedade sobre vários prédios sitos na orla costeira de Afife, pedido de restituição de prédios sem as obras e equipamentos pretensamente implantados sobre os seus prédios, pedido de indemnização a liquidar em execução de sentença e pedido de indemnização de 300.000\$00 diários desde a citação dos Réus até à restituição dos prédios referidos livres de quaisquer obras, bem como a fixação de sanção pecuniária compulsória de 500.000\$00 diários desde o trânsito em julgado da sentença até à restituição efectiva dos prédios.

VALOR DA ACCÃO – 3.500.001\$00

ESTADO ACTUAL – O Tribunal da Relação de Guimarães deu provimento ao recurso apresentado pelo Município e, conseqüentemente, anulou de novo o julgamento em relação às respostas dadas pelo Tribunal de 1.ª Instância relativamente a vários quesitos, com a conseqüente repetição do julgamento quanto aos mesmos. A anteceder a repetição do julgamento, o Tribunal ordenou que se proceda à delimitação do domínio público marítimo onde ele confronta com os prédios da Autora, nos termos estabelecidos no DL n.º 353/2007, de 26.10, tudo em ordem a dar cumprimento ao primeiro Acórdão da mesma Relação proferido nos autos, procedimento que está a decorrer.

10

PROCESSO – n.º. 823/01 – 4ºJuiz – TAC do Porto

ESPÉCIE – Acção Ordinária

AUTORA – ERI – Estudos e Realizações Imobiliárias, SA

RÉU – Município de Viana do Castelo, vários autarcas do executivo dos últimos mandatos e variadíssimos funcionários da Câmara Municipal (ao todo, 36 Réus)

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de indemnização de 107.600.000\$00, acrescida de juros de mora.

VALOR DA ACCÃO – 107.600.000\$00

ESTADO ACTUAL - Tem a instância suspensa até à decisão final do processo referido no número anterior.

11

PROCESSO – n.º. 510/07.9BEBRG - 1ª UNIDADE ORG. – TAF DE BRAGA

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Alves Rodrigues e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 27.12.2006, que deferiu um pedido de alteração de licença a Olívia de Sousa Viana Manso, em Mazarefes.

VALOR DA ACCÃO – € 3.741,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo TCAN, o qual negou provimento aos recursos interpostos por ambas as partes, e como tal, manteve a sentença do TAF de Braga que tinha julgado a acção parcialmente procedente, e consequentemente, declarado a nulidade do despacho do Sr. Vereador da área da Gestão Urbanística da CMVC de 27.12.2006, que deferiu o aditamento ao projecto de arquitectura apresentado pelos contra-interessados em 17.11.2006, no processo de obras n.º 376/99. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

12

PROCESSO – n.º. 1578/08.6BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – José Carlos Santos Loureiro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – 1. Pedido de declaração de ilegalidade e inconstitucionalidade da Portaria n.º. 390/90, de 23.05, do PDM de Viana do Castelo e do PU da Cidade de Viana do Castelo no que respeita à classificação do prédio dos AA. como pertencendo à RAN e área de elevado valor paisagístico; 2. Pedido de declaração de que o prédio dos AA. não tem qualquer ónus que impeça a sua utilização como solo urbano com condições de edificabilidade semelhantes à média dos prédios urbanos vizinhos; 3. Pedido de condenação solidária no pagamento aos AA. na indemnização a liquidar em execução de sentença pelos prejuízos sofridos desde 1991 até à data da sentença a proferir; 4. Subsidiariamente, pedido de condenação solidária no pagamento da indemnização de € 450.000,00 e juros desde 1991; 5. Ainda subsidiariamente, pedido de condenação do Município a repor o prédio rústico dos AA. no estado em que se encontrava, repondo toda a terra que nele se encontrava e que dele foi extraída ou, se tal não for possível, a pagar o seu valor, no montante de € 375.000,00.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

13

PROCESSO – nº. 648/11.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Ministério Público

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Senhor Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 27.01.2009, que deferiu o licenciamento da construção de uma moradia em Vilares, Outeiro, Viana do Castelo, a Milton Faria Videira de Abreu.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

14

PROCESSO – nº. 836/11.7BEBRG – TAF de Braga – U. O. 1

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a Forma Sumária

AUTOR – Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por acidente de viação, de € 8.039,20, acrescida de juros de mora vincendos até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2009.

VALOR DA ACCÃO – € 8.039,20

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para o dia 14.06.2019.

15

PROCESSO – nº. 1023/11.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa especial

AUTORA – Modelo Continente – Hipermercados, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de ilegalidade de normas do Regulamento Municipal que fixa os horários de funcionamento das superfícies comerciais.

VALOR DA ACCÃO – € 30.00,01

ESTADO ACTUAL – Foi julgada procedente. A Autora interpôs recurso relativamente aos vícios que improcederam, encontrando-se o processo a aguardar a decisão de tal recurso.

16

PROCESSO – nº. 1558/11.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumária

AUTOR – Pedro Henrique da Silva Novo

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização, por sinistro, da quantia de € 10.727,63, acrescida de juros de mora vincendos sobre a quantia de € 10.240,58, até efectivo pagamento.

Na acção é também demandada a Allianz Portugal, S.A, para quem o Município havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 10.727,63

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

17

PROCESSO – nº. 747/12.9BEPRT – U.O.5 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Manuel Carlos da Costa Marinho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação em indemnização de € 125.000,00 por danos morais em virtude de afastamento por decisão disciplinar posteriormente anulada.

VALOR DA ACCÇÃO – € 125.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual foi parcialmente procedente e, em consequência, condenou o Município no pagamento da quantia de € 17.500,00. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do recurso.

18

PROCESSO – nº. 1159/12.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – STAL, em representação de vários bombeiros municipais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento ao direito de os representados do Autor dependerem directamente, em termos funcionais, administrativos, hierárquicos e disciplinares do Comandante do Corpo de Bombeiros do Município, pedido de declaração de nulidade do acto de nomeação do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil, pedido de condenação do Município a negociar com os representados do Autor os objectivos e competências a definir no âmbito da avaliação de desempenho com o seu superior hierárquico imediato e pedido de declaração de que a NEP 1/2012, emanada do Chefe de Divisão de Segurança e Protecção Civil viola o disposto nos artigos 45º/1 e 2 e 46º da Lei 66-B/2007 e als. c), d) e i) do art. 87º e art. 90º, ambos do RCTFP, com a condenação do Município a abster-se de praticar os testes físicos aí discriminados e de fixar tais testes como objectivo individual de avaliação do desempenho dos associados do Autor.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL - Aguarda sentença.

19

PROCESSO – nº. 1676/12.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – António Ferreira de Miranda e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo e ARH Norte, I.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no reconhecimento de que não existe linha de água ou curso de água sobre o prédio dos mesmos e que vem representada na Planta de Condicionantes do PDM e no PP para a área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM, e outros pedidos com o mesmo relacionados, nomeadamente, para a correcção das citadas plantas.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

20

PROCESSO – nº. 1992/12.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma sumaríssima

AUTOR – ULSAM

RÉUS – Município de Viana do Castelo e EP – Estradas de Portugal

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 1.981,87, acrescida de juros legais, por assistência a sinistrado.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Allianz Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 1.981,87

ESTADO ACTUAL – Foi ordenada a apensação do processo ao processo n.º 411/11.6 BEBRG, tendo ambos os processos audiência final agendada para os dias 25.10.2019 e 15.11.2019.

21

PROCESSO – nº. 13/13.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – Domingos da Silva Teixeira, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na quantia de € 95.176,40, acrescida de juros vincendos, a título de juros de mora relativos a atraso nos pagamentos de várias facturas de empreitadas levadas a efeito há vários anos atrás.

VALOR DA ACCÇÃO – € 95.176,40

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

22

PROCESSO – nº. 57/13.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Tiago Fernandes Oliveira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho da Exm^a. Sr^a. Vereadora da Área de Recursos Humanos de 12.12.2011, com efeitos reportados a 11.01.2012, que pôs termo ao contrato de trabalho que o ligava ao Município.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho saneador. Aguarda a marcação de audiência final.

23

PROCESSO – nº. 425/13.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum sob a forma ordinária

AUTOR – SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação ao pagamento das horas de trabalho prestadas pelos representados do Sindicato referidos na p.i. ao abrigo do regime de disponibilidade permanente que vão além do período normal de trabalho, desde o início de 2010 até ao presente, a título de trabalho extraordinário e pedido relacionado com tal pedido principal.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município dos pedidos, a qual transitou já em julgado. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

24

PROCESSO – nº. 498/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Maria Antónia Soares de Almeida

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade dos despachos do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 26.07.2011 e de 19.07.2012, o primeiro que deferiu a emissão do alvará de licença de construção 241/11, a Maria Isabel Coutinho Araújo e o 2º que deferiu a emissão do alvará de licenciamento de obras nº. 420/10 a António Costa Silva, e vários pedidos com ele conexonados.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada totalmente improcedente, tendo o Município sido absolvido do pedido. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

25

PROCESSO – nº. 970/13.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Maria Cândida Penteado Morais

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 22.07.1988 e da ordem de demolição de 19.02.2013, que ordenou a demolição da marquise do prédio da requerente.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção procedente. O Município interpôs recurso da decisão, aguardando-se o acórdão do TCAN.

26

PROCESSO – nº. 1219/10.1 BEBRG - TAF de Braga – 2ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Maria de Fátima Fiúza Domingues Fernandes e marido.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Réu no reconhecimento de que os Autores são beneficiários do pagamento de uma taxa de IVA reduzida (5%) relativamente às obras de recuperação do prédio urbano sito na Rua Grande, concelho de Viana do Castelo pertença dos mesmos e pedido conexo com o mesmo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – A acção foi julgada totalmente improcedente. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da sentença.

27

PROCESSO – nº. 1395/13.1 BEBRG - TAF de Braga – 1ª U.O.

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORES – Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Chefe de Divisão de Licenciamento de Obras de 23.05.2013, que indeferiu o pedido de vistoria final para a instalação de 2 reservatórios de GPL (classe A1) e pedido de condenação à realização da vistoria e à consequente emissão de licença de exploração.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.342,00

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso do despacho que julgou improcedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado por si invocada na contestação. Aguarda a decisão do recurso.

28

PROCESSO – nº. 1301/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Manuel Augusto Gonçalves Arezes

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do despacho do Exmº. Sr. Vereador da Área Funcional do P.G.U. de 21.05.2013 que indeferiu o licenciamento de uma obra no lugar de Santiago, freguesia de Castelo de Neiva, concelho de Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho saneador a julgar improcedente a excepção de inimpugnabilidade do acto impugnado suscitada pelo Município na sua contestação, tendo este recorrido do despacho. Aguarda o acórdão do TCAN.

29

PROCESSO – nº. 1618/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – PROTOIRO – Federação Portuguesa das Associações Taurinas

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de invalidade, de ineficácia e da inconstitucionalidade da declaração da cidade de Viana do Castelo como cidade anti-touradas (deliberação de 27.02.2009).

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

30

PROCESSO – nº. 1635/13.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Páinhas Parques, S. A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento do direito da Autora à constituição da comissão prevista no ponto 4. da deliberação da CMVC de 8.03.2010 e vários pedidos com o mesmo relacionados.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi realizada a audiência final, tendo a A. na sequência da mesma desistido dos pedidos formulados na acção. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da sentença que extinguiu a instância.

31

PROCESSO – nº. 1931/13.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de José Manuel Carvalho Costa Pereira

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos do Sr. Presidente da Câmara de 21.08.2013, que homologou a lista de classificação final e graduação dos candidatos ao concurso interno de acesso limitado para provimento de 4 lugares de chefe de secção, e de 26.08.2013, que determinou a nomeação, por urgente conveniência de serviço, na função de chefe de secção, das candidatas graduadas nos 1º a 4º lugares daquela lista, bem como pedido de condenação à abertura de procedimento concursal para provimento dos lugares de chefe de secção que ficaram vagos por força da decisão judicial proferida no proc. 709-A/99 que correu termos pelo TAF do Porto.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

32

PROCESSO – nº. 170/14.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Domingos Azevedo Maciel Neiva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação ou de declaração de nulidade do despacho de 18.03.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU referente ao processo nº. 25/13, bem como pedido de pagamento de indemnização de € 19.000,00 a título de danos patrimoniais e de € 10.000,00 de danos morais, acrescido de juros à taxa legal.

Atendendo à caducidade do direito de acção e à prescrição do direito à indemnização a que o Autor se arroga nos autos, o Município não fez o chamamento ao processo da respectiva Seguradora.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

33

PROCESSO – nº. 317/14.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – António Manuel Pereira Pires

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de nulidade ou de anulação do despacho de 13.02.2013 do Sr. Vereador da Área de PGU que ordenou a demolição de prédio sito no lugar de Armada, freguesia de Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 10.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar improcedente a acção e a absolver o Município do pedido. O A. interpôs recurso da sentença, aguardando-se a decisão do TCA Norte.

34

PROCESSO – nº. 1771/14.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Simão Pedro Gomes Soares

RÉU – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 12.532,45, acrescida de juros legais, por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes do

resultado do concurso externo para admissão de 2 especialistas de informática de grau 1, nível 2 – estagiários (carreiras não revistas).

VALOR DA ACCÇÃO – € 12.532,45

ESTADO ACTUAL – Foi realizada a audiência final, aguardando-se a sentença.

35

PROCESSO – nº. 2227/14.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de anulação do acto de indeferimento de autorização municipal de instalação de estação de telecomunicações na Rua das Dálias, freguesia de Darque, deste concelho e, subsidiariamente, condenação no reconhecimento do deferimento tácito de tal autorização; ainda subsidiariamente, condenação do Município à emissão do acto de autorização referido.

VALOR DA ACCÇÃO – € 8.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença, a qual julgou a acção procedente e, consequentemente, condenou o Município nos pedidos, tendo o Município recorrido da mesma. Aguarda a decisão do TCAN.

36

PROCESSO – nº. 2691/14.6BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Victor Manuel Ribeiro da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÇÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

37

PROCESSO – nº. 2692/14.4BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SINTAP – Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública em representação de Luís Filipe Rodrigues Lima Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 1.798,18 a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento de todas as quantias que entretanto lhe forem retidas.

VALOR DA ACCÃO – € 1.798,18

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador ou sentença.

38

PROCESSO – nº. 2697/14.5BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Luís Filipe Neiva Marques.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da C.M. de 24.06.2014, que ordenou a reposição da quantia de € 32.478,73, a título de emolumentos notariais e participação em custas de processos de execução fiscal e vários pedidos com o mesmo conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 32.478,73

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

39

PROCESSO – nº. 618/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Isaiás Gonçalves Esteves

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 17.11.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito na Serra de Arga, Montaria, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 7.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença homologatória da transacção a que as partes chegaram nos autos, aguardando-se a fase de elaboração da conta do processo.

40

PROCESSO – nº. 679/15.9BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Queirimóveis – Imobiliária, Ldª.

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação do despacho de 22.10.2014 do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística que ordenou a demolição da edificação executada sem licença municipal no prédio sito em Baganheiras, Afife, deste concelho.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

41

PROCESSO – nº. 1932/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – João de Deus Monteiro Gonçalves e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outro

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou anulação da decisão da ENRAN de 18.12.2004, que indeferiu o pedido de parecer prévio para utilização não agrícola de 1 parcela de solo integrado em RAN, em Castelo do Neiva, pedido de condenação do Município a reconhecer que a construção de 102,00 m2 existente no prédio dos AA. é anterior a 1951 e que os RR. a podem utilizar para habitação, com vários pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

42

PROCESSO – nº. 2213/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – Manuel Sousa Costa Dias

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 54.117,22 por sinistro ocorrido no Largo de S. Domingos, nesta cidade.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Fidelidade S.A. no processo, para quem transferiu em 2014 a sua responsabilidade civil geral.

VALOR DA ACCÃO – € 54.117,22.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou audiência final.

43

PROCESSO – nº. 2950/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTORA – Maria do Rosário Queirós Rodrigues

RÉUS – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município na indemnização de € 114.389,13 por sinistro ocorrido em passadiço na Praia de Afife em 2012.

O Município requereu a intervenção principal provocada da Seguradora Lusitânia, S.A. no processo, para quem transferiu no ano em causa a sua responsabilidade civil extra-contratual.

VALOR DA ACCÇÃO – € 114.389,13.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a prolação de despacho saneador.

44

PROCESSO – nº. 3103/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – Dr. Agostinho Correia de Sousa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 16.07.2015, que determinou a imposição de obras aos Autores.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda remarcação da audiência final.

45

PROCESSO – nº. 3158/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Martinho Gomes de Campos

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de prescrição da quantia cuja restituição foi ordenada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015 ou, subsidiariamente, pedido da anulação de tal despacho, bem como pedido de condenação no pagamento ao representado do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório correspondente ao subsídio de turno desde Junho/2012 até Julho/2015, acrescido de juros de mora.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

46

PROCESSO – nº. 3157/15.2BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Júlio Agostinho S. Pedra Conceição e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de emolumentos e participação em custas de execuções fiscais, pedido de condenação de restituição dos montantes retidos aos mesmos a esse título desde Fev. 2013 até ao presente e pedido de condenação no pagamento aos representados do Autor da quantia devida a título de suplemento remuneratório referente a emolumentos e participação em custas de execuções fiscais até ao fim da sua vida activa, enquanto desempenharem tais funções.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

47

PROCESSO – nº. 3233/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – SAM – Sociedade Agrícola do Minho, Ldª.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística de 25.05.2015, que ordenou a demolição das obras executadas sem licença municipal no prédio sito no lugar da Igreja, freguesia de Santa Maria de Geraz do Lima, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final agendada para o dia 8 de Julho de 2019.

48

PROCESSO – nº. 3202/15.1BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Augusto Dias Novo e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 29.04.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de lavagem de viaturas e pedido de condenação de pagamento aos Autores, a título de suplemento remuneratório por trabalho suplementar na quantia que se vier a apurar referente às horas de trabalho prestado diariamente, desde Janeiro de 2010 até à data de trânsito em julgado da decisão que vier a ser proferida.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

49

PROCESSO – nº. 3248/15.0BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Agostinho Américo Pires da Silva Caetano e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

50

PROCESSO – nº. 3280/15.3BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTOR – STAL, em representação de Ana Maria Barbosa Pinto e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de que se encontra prescrita a quantia cuja reposição foi ordenada; subsidiariamente, pedido de anulação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 05.05.2015, que ordenou a reposição de montantes recebidos a título de subsídio de turno pago nos subsídios de férias e Natal de Junho e Novembro de 2010.

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a absolver o Município da instância pelo facto de o A. não ter providenciado pelo suprimento e pela correcção das irregularidades do seu articulado, dentro do prazo. O A. interpôs recurso da sentença. Aguarda a decisão do recurso.

51

PROCESSO – nº. 3292/15.7BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Comum

AUTOR – João Daniel Gomes de Miranda e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no pagamento aos Autores, de diferenças remuneratórias (vencimento e subsídio de turno) e retroactivos de subsídio de férias e de natal, das mais variadas quantias, todas elas especificadas e ainda as quantias vincendas a esse mesmo título, tudo acrescido de juros de mora à taxa legal.

VALOR DA ACCÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – 26 Autores vieram desistir do pedido, tendo sido declarada extinta a instância em relação aos mesmos, prosseguindo o processo em relação aos restantes Autores.

52

PROCESSO – nº. 91/16.2 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – José Duarte Vaz e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à abstenção de demolição do anexo prédio dos AA. sito na Rua da Liberdade, 133, Meadela, Viana do Castelo e ao reconhecimento de que se trata de obra de escassa relevância urbanística, sem necessidade de prévio licenciamento municipal.

VALOR DA ACCÃO – € 6.000,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

53

PROCESSO – nº. 231/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Manuel da Silva Pinto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade ou de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo de 30.12.2015 que aplicou ao Autor uma coima no valor de €400,00 pela prática de uma infracção p.p. pelo art. 72.º/2.12 do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais.

VALOR DA ACCÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão pelo Tribunal de Conflitos no sentido de julgar os Tribunais da jurisdição comum os materialmente competentes para apreciar e decidir a questão em causa nos autos. O processo vai ser agora remetido ao Tribunal Judicial de Viana do Castelo, onde prosseguirá os seus termos normais.

54

PROCESSO – nº. 276/16.1 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ana Pedro Correia de Sampaio Viana Arriscado e Outro.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de inoponibilidade do acto que ordena a demolição à Autora e pedido de nulidade de todos os actos do procedimento tendentes à formação do acto que ordena a demolição parcial da marquise existente na fracção autónoma dos AA. designada de “AD”, sita na Avenida da Abelheira, n.º 3, em Viana do Castelo, e bem assim, o acto que ordena a demolição.

VALOR DA ACCÃO – €30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

55

PROCESSO – n.º. 1334/16.8 T8VCT – Instância Central de Viana do Castelo – Secção Cível – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTOR – Rui Lima Martins – Arquitectura e Urbanismo, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 82.394,39 a título de honorários pelo projecto de execução e pela assistência técnica contemplados no contrato para elaboração do projecto da piscina e posto náutico, celebrado entre as partes em 06.03.2008 e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 96.469,70

ESTADO ACTUAL – O Tribunal julgou-se materialmente incompetente para conhecer o processo, tendo ordenado a remessa do mesmo ao TAF de Braga, onde corre agora os seus termos normais, tendo-lhe, entretanto, sido atribuído o n.º 2386/16.6 BEBRG, encontrando-se o processo a aguardar a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

56

PROCESSO – n.º. 751/16.8 BEBRG – U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Ordem dos Engenheiros e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município a praticar os actos administrativos que autorizem os AA. particulares (Engenheiros) a elaborar e subscrever projectos de arquitectura, e bem assim, a desaplicar as suas normas e procedimentos internos que neguem aos engenheiros civis (com curso de engenharia civil iniciado, pelo menos em 1987/1988, no IST, FEUP, FCTUC e UM, o direito a elaborarem, subscreverem e apresentarem projectos de arquitectura.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar extinta a instância por inutilidade superveniente da lide. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da decisão.

57

PROCESSO – nº. 777/16.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Carlos Alberto da Silva Castro e mulher

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador da área funcional do Urbanismo da CMVC de 27.01.2016, o qual indeferiu o pedido de reversão da parcela de 66,35 m² cedida pelos AA. ao domínio público municipal, com fundamento na não execução de arruamento público previsto para o local, e bem assim, pedido de reintegração no prédio dos AA. da parcela cedida.

VALOR DA ACCÇÃO – € 6.650,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador.

58

PROCESSO – nº. 1318/16.6 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Natália Maria Alves Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia global de € 12.967,49 a título de danos decorrentes do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 08.08.2006 que deferiu o pedido de informação prévia apresentada pela A. relativo à possibilidade de construção de uma moradia unifamiliar num prédio da mesma, sito no Lugar da Ribeira, freguesia de Serreleis, desta comarca, pretensão essa que foi, posteriormente, indeferida no processo de licenciamento de obras particulares n.º 275/07 – ONERED – N.

VALOR DA ACCÃO – € 12.967,49

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

59

PROCESSO – n.º. 1578/16.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria Cândida Martins Dias

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento de indemnização no valor de €11.830,00, e bem assim, de indemnização a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Lusitânia Companhia de Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2013.

VALOR DA ACCÃO – € 11.830,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia ou a prolação de despacho saneador.

60

PROCESSO – n.º. 4339/15.2 T8VCT – Instância Local - Secção Cível – J3 – Comarca de Viana do Castelo

ESPÉCIE – Expropriação – Procedimento Art. 42.º/3

REQUERENTE – Urbanizações e Construções Jacques, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de avocação de processo de expropriação da parcela 29, correspondente ao prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Monserrate sob o artigo 31 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 663, com área de 2. 452 m2, propriedade da requerente, necessária à realização da obra de intervenção de defesa costeira na Praia Norte, em Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÃO – € 126.596,76€

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a fixar a indemnização devida à requerente/expropriada em 283.395,31, a actualizar, a final, o que já foi feito. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

61

PROCESSO – nº. 2767/15.2 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa Especial

AUTORA – Azul Disponível, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de adjudicação do direito de superfície de terreno do domínio privado municipal para a edificação e exploração de um empreendimento turístico em Darque/Cabedelo/Viana do Castelo à contra-interessada Feelviana, Lda, e bem assim, do contrato de concessão do referido direito à mesma, na sequência do acto de adjudicação.

VALOR DA ACCÃO – € 30.0001,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho a absolver o Município da instância quanto ao pedido de anulação do contrato de concessão por ter sido julgada procedente a excepção de caducidade do direito de acção, prosseguindo agora os autos para apreciação do pedido de anulação do acto de adjudicação, aguardando-se a prolação de sentença quanto a este.

62

PROCESSO – nº. 618/16 – STA

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Marta Fernandez Tarrío e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Vianapolis, S.A, Conselho de Ministros, Ministérios do Ambiente e Finanças

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulabilidade do acto que declarou a utilidade pública com carácter de urgência da expropriação da fracção YC, parcela 133, do Edifício Jardim, em Viana do Castelo, propriedade dos Autores e pedidos com este conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida decisão a absolver os RR. da instância quanto ao pedido de declaração de ilegalidade/inconstitucionalidade da Resolução do Conselho de Ministros n.º 26/2000, a declarar a incompetência hierárquica do STA para conhecer dos restantes pedidos formulados pelos AA., e a determinar a baixa dos autos à 1.ª instância para conhecer dos referidos pedidos, e bem assim, das restantes excepções invocadas pelos RR.

63

PROCESSO – n.º. 501/17.1 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Jaime Costa Gonçalves

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de revogação do despacho de 28.11.2016 proferido pelo Sr. Vereador da Área Funcional do Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que ordenou a remoção voluntária de uma caixa metálica colocada pelo A. no rés-do-chão do prédio sito na Rua Monsenhor Daniel Machado, n.º 168/170, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

64

PROCESSO – n.º. 526/17.7 BEBRG - U.O.1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Caixa Leasing e Factoring – Instituição Financeira de Crédito, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 101.693,32, acrescida de juros de mora no valor de € 60.972,31 e juros vincendos até integral e efectivo pagamento decorrente de contrato de factoring celebrado pela A. com a Granilima – Construção Civil e Obras Públicas, Lda. relativo à cessão de créditos que esta detinha sobre o Município pela prestação de serviços a este.

VALOR DA ACCÃO – € 161.765,63

ESTADO ACTUAL – Fase da elaboração da conta do processo.

65

PROCESSO – nº. 667/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF do Porto

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Renato Miguel Gonçalves Vieira Cunha Pita

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento da quantia de € 30.500,00, correspondente a direito de crédito do A. sobre o R. decorrente da prestação de serviços de patrocínio desportivo, acrescido de juros de mora, pedido de indemnização por danos morais no montante de € 5.000,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 35.500,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda o reagendamento da audiência final.

66

PROCESSO -- nº. 925/17.4 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – António Eduardo Gomes Neto

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento ao A. da quantia de € 2.055,00, a título de indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais por aquele sofridos na sequência de sinistro ocorrido na Rua Agra da Várzea, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada falta de sinalização.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Açoreana Seguros, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2016.

VALOR DA ACCÃO – € 2.055,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação da audiência final.

67

PROCESSO – nº. 948/17.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Providência Cautelar

REQUERENTE – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

REQUERIDO – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de suspensão de eficácia do auto de embargo de obras datado de 04.05.2017, decorrente da realização pela requerente de obras de remodelação interior na Unidade “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, em cumprimento de despacho do Sr. Vereador da Gestão Urbanística e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 7.500,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferido acórdão pelo STA a não admitir o recurso de revista interposto pela requerente, mantendo-se, pois, o acórdão do TCAN, o qual tinha confirmado a sentença do TAF de Braga, que julgou a providência cautelar improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

68

PROCESSO – nº. 1486/17.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação dos despachos de embargo de obras proferidos pelo Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística de 04.05.2017 e de 23.06.2017, decorrentes da realização pela A. de obras de remodelação interior e estruturais nas Unidades “E” e “F” do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo, sem autorização/licença, bem como dos actos de execução que se lhe seguiram e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 15.000,00

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

69

PROCESSO – nº. 2056/17.8 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Sónia Pereira Alpoim.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do despacho da Sra. Vereadora dos Recursos Humanos da CMVC de 30.06.2017, que indeferiu à A. o pedido de fixação de um horário de trabalho na modalidade de jornada contínua e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 607,33

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção totalmente improcedente. Aguarda a fase de elaboração da conta do processo.

70

PROCESSO – nº. 2700/17.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – UP VIANA, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho de 03.11.2017 do Sr. Vereador da área do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC que rejeitou

liminarmente o pedido de alteração de utilização de Unidades do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo e pedidos conexos;

VALOR DA ACCÃO – € 15.000,01

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

71

PROCESSO – nº. 2670/17.1 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Luís Manuel de Lorena da Costa Nogueira e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de reconhecimento dos AA. como únicos e exclusivos proprietários do prédio urbano constituído por parcela de terreno para construção, sito no Lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo, pedido de condenação do Município a restituir o prédio aos AA., livre de pessoas e de bens, devolvendo-o no mesmo estado em que se encontrava antes da ocupação, destruindo assim, as construções nele existentes, pedido de indemnização por privação do uso no valor de € 40,500,00, e bem assim, pedidos conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 180.000,00

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar o tribunal incompetente em razão da matéria. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado da sentença. É de presumir que os AA. após o trânsito em julgado da sentença venham a requerer a remessa do processo ao tribunal competente.

72

PROCESSO – nº. 328/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Armando da Silva Carvalho e Outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação dos actos administrativos praticados pela VianaPolis, S.A que determinaram a desocupação e

entrega das fracções autónomas dos AA., e bem assim, a demolição do edifício Jardim, em Viana do Castelo e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferido despacho a absolver o Município da instância por ser parte ilegítima na acção. Aguarda o decurso do prazo de trânsito em julgado.

73

PROCESSO – nº. 1417/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – VIANACAIS - Investimentos Imobiliários, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade do contrato de concessão do direito de exploração do edifício do Complexo Turístico da Marina de Recreio de Viana do Castelo celebrado entre A. e R., dos actos administrativos preparatórios, do acto administrativo de 07.04.2018 que resolveu o contrato de concessão e ainda pedido de condenação do R. no pagamento à A. da quantia de € 2.541.085,19 a título de danos patrimoniais e morais decorrentes da nulidade do contrato de concessão e ainda de prejuízos a liquidar em sede de execução de sentença.

VALOR DA ACCÇÃO – € 2.541.085,19.

ESTADO ACTUAL – Aguarda despacho saneador/sentença.

74

PROCESSO – nº. 1718/18.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Processo de contencioso pré-contratual

AUTORA – Ubiwhere, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

CONTRA-INTERESSADA – Geosite, Lda.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do acto de adjudicação do R. à contra-interessada da “prestação de serviços para a aquisição de software, hardware e

conteúdos dedicados para o Geoparque Litoral de Viana do Castelo – 1.ª fase” e pedidos conexos.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01

ESTADO ACTUAL – Foi proferida sentença a julgar a acção procedente, anulando o acto de adjudicação e condenando o Município a adjudicar o contrato à Autora. A contra-interessada interpôs recurso da sentença, não tendo o recurso sido admitido, pelo que a mesma apresentou reclamação para o TCAN, aguardando-se decisão.

75

PROCESSO – nº. 1403/18.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – Artur de Castro Carvalho

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho do Sr. Vereador do Planeamento e da Gestão Urbanística da CMVC de 04.02.2018 que concedeu ao A. o prazo de 60 dias úteis para proceder à reposição de terreno sito na Fonte do Clero, concelho de Viana do Castelo, nas condições em que se encontrava antes da realização de trabalhos, sem licença municipal, sob pena de em caso de incumprimento a CM proceder à sua reposição em sua substituição, cobrando-se das despesas a que houver lugar.

VALOR DA ACCÇÃO – € 5.000,01.

ESTADO ACTUAL – Aguarda sentença.

76

PROCESSO – nº. 1887/18.6 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, em representação de Ana Maria Carvalho Magalhães

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do processo de avaliação de desempenho da associada do A. referente ao biénio 2015/2016 desde a fixação dos objectivos, bem

como do despacho que homologou a avaliação de desempenho e do despacho do Sr. Presidente da CMVC que decidiu a reclamação apresentada pela associada do A. do despacho de homologação da avaliação de desempenho da mesma;

VALOR DA ACCÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência prévia/prolação de despacho saneador.

77

PROCESSO – nº. 2108/18.7 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Maria de Fátima Pereira Parente Costa

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 50.440,00 por danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de um sinistro (queda) sofrido num dos passeios da Avenida dos Combatentes, em Viana do Castelo, e bem assim, de danos futuros a liquidar em sede de execução de sentença.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Fidelidade Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2017.

VALOR DA ACCÃO – € 50.440,00

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

78

PROCESSO – nº. 2273/18.3 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – AGEAS - Seguros em Portugal, S.A

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do Município no pagamento à A. da quantia de € 5.126,23, acrescida de juros de mora vencidos e vincendos, a título de reembolso de indemnização paga pela A. ao seu segurado por sinistro ocorrido no

cruzamento entre a EN 308 com a Rua Aquilino Ribeiro, freguesia de Barroelas, concelho de Viana do Castelo, por alegada culpa imputável ao Município.

O Município requereu a intervenção acessória provocada da Fidelidade Portugal, S.A, para quem havia transferido a sua responsabilidade civil geral no ano de 2015.

VALOR DA ACCÃO – € 5.126,23.

ESTADO ACTUAL – O Município interpôs recurso do despacho que indeferiu a intervenção provocada acessória da sua Seguradora nos autos.

79

PROCESSO – nº. 3932/18.6 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo – J1

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTORES – Hortênsia Oliveira Martins da Silva Ramos e outros

RÉUS – Município de Viana do Castelo, Estado Português e Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, L.P.

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação dos RR. no reconhecimento de que os AA. são donos e legítimos possuidores de uma parcela de terreno com a área de 512 m2 de um prédio rústico, sito em Ruivas, União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 83.880,51.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

80

PROCESSO – nº. 4231/18.9 T8VCT – Juízo Central Cível de Viana do Castelo – J2

ESPÉCIE – Acção de Processo Comum

AUTORES – José de Miranda Saleiro e outra

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação do R. no reconhecimento de que os AA. são donos e legítimos possuidores de uma parcela de terreno com a área de 561 m2 de um prédio composto por campo de lavradio, sito em Agrinha, sítio das Cavadas, freguesia de Castelo de Neiva, deste concelho e pedidos com ele conexos.

VALOR DA ACCÃO – € 58.100,00.

ESTADO ACTUAL – Tem agendada audiência final para o próximo dia 14.10.2019.

81

PROCESSO – nº. 208/19.5 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – José Manuel da Costa Gorito, Unipessoal, Lda.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação de despacho proferido em 22.10.2018 pelo Sr. Vereador da área de Planeamento e Gestão Urbanística da CMVC que indeferiu liminarmente o pedido de regularização de estabelecimento industrial tipo 3 (indústria de fabricação de janelas, portas e produtos similares em metal) que a A. explora no Lugar de Chasqueira, freguesia de Vila de Punhe, deste concelho.

VALOR DA ACCÃO – € 8.000,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

82

PROCESSO – nº. 214/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Justina Maria Valentim Ralha da Silva

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto de deferimento do pedido de licenciamento da construção apresentado pela contra-interessada Olímpia Reis Gonçalves, no âmbito do processo de obras n.º 193/17, constante do despacho do Sr. Presidente da CMVC de 15.05.2018.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.000,01.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

83

PROCESSO – nº. 1046/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORES – Maria de Lurdes Gonçalves Amorim Costa Carvalho e Outros

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de declaração de nulidade/anulação do acto que ordenou a demolição voluntária do muro no prédio dos AA. sito na Estrada da Igreja, 921, Perre, concelho de Viana do Castelo e pedido de condenação à legalização do anexo/anexo existente no referido prédio.

VALOR DA ACCÇÃO – € 30.001,00.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

84

PROCESSO – nº. 1015/19.0 BEBRG – U.O 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Lusitânia, Companhia de Seguros, S.A.

RÉU – Município de Viana do Castelo

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação no pagamento da quantia de € 4.250,69, acrescida de juros de mora, decorrente de sinistro ocorrido no Caminho da Biqueira, sentido Tourim -Amonde, em Viana do Castelo.

VALOR DA ACCÇÃO – € 4.250,69.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.

5.06.2019

Maria Cecília Ribeiro



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de maio de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- (02) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS MUNICÍPIO 2018:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS - ANO 2018 – 1. INTRODUÇÃO - A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio determinar a obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. 2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO - O grupo autárquico do Município de Viana do Castelo, é composto pela Câmara e pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente outras entidades. 3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO - O método adotado na consolidação de contas do município de Viana do Castelo é o de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados das entidades consolidadas. 4. ANÁLISE PATRIMONIAL - Os resultados apresentados pelo Município de Viana do Castelo são globalmente positivos, registando variações pouco significativas. Os resultados obtidos confirmam o equilíbrio financeiro e investimento que o Município tem conseguido atingir, fruto de uma gestão rigorosa do Executivo da Câmara e dos Serviços Municipalizados.

Síntese da estrutura do Balanço Consolidado

Unidade: Euro

Descrição	2018	
	Valor	Peso %
ATIVO		
IMOBILIZADO	264.818.920,95	95,3%
Bens do Domínio Público	64.061.072,17	23,0%
Imobilizações Incorpóreas	848.781,73	0,3%
Imobilizações Corpóreas	174.921.176,20	62,9%
Investimentos Financeiros	24.987.890,85	9,0%
CIRCULANTE	13.125.062,17	4,7%
Existências	289.080,98	0,1%
Dívidas de Terceiros - Médio/Longo Prazo	1.574.470,52	0,6%
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo	7.334.095,01	2,6%
Títulos Negociáveis	0,00	0,0%
Disponibilidades	3.927.415,66	1,4%
Acréscimos e Diferimentos	0,00	0,0%
TOTAL DO ATIVO	277.943.983,12	100%



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
FUNDOS PRÓPRIOS	162.852.151,02	58,6%
Património	65.401.054,84	23,5%
Proveitos suplementares	1.130.512,27	0,4%
Ajustamento partes de Capital	0,00	0,0%
Reservas de reavaliação	3.814.884,97	1,4%
Reservas	80.767.783,25	29,1%
Resultados Transitados	7.367.304,37	2,7%
Resultado Líquido do Exercício	4.370.611,32	1,6%
PASSIVO	115.091.832,10	41,4%
Provisões para riscos e encargos	256.693,33	0,1%
Dívidas a Terceiros - MLP	17.400.070,44	6,3%
Dívidas a Terceiros -Curto Prazo	13.181.268,29	4,7%
Acréscimos e Diferimentos	84.253.800,04	30,3%
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	277.943.983,12	100%

SÍNTESE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Unidade: Euro

Descrição	2018	
	Valor	Peso %
CUSTOS E PERDAS		
Custo da Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	629.550,74	1%
Fornecimentos e Serviços Externos	22.009.464,21	32%
Custos com o Pessoal	21.805.329,82	32%
Transferências e Subs. Correntes Concedidos e Prestações Sociais	3.999.548,50	6%
Amortizações do Exercício	9.069.698,14	13%
Provisões do Exercício	77.007,22	0%
Outros Custos Operacionais	15.150,26	0%
(A) Custos e Perdas Operacionais	57.605.748,89	
Custos e Perdas Financeiros	210.100,07	0%
(C) Custos e Perdas Correntes	57.815.848,96	
Custos e Perdas Extraordinários	6.966.523,42	10%
Resultado Líquido do Exercício	4.370.611,32	6%
Total dos Custos e Perdas	69.152.983,70	100%
PROVEITOS E GANHOS		
Vendas e Prestações de Serviços	14.660.743,32	21%
Impostos e Taxas	23.540.350,47	34%
Variação da Produção	0,00	0%
Trabalhos para a Própria Entidade	95.483,67	0%
Proveitos Suplementares	1.776.705,72	3%
Transferências e Subsídios Obtido	21.017.762,11	30%
Outros Proveitos e Ganhos Operacionais	597.508,15	1%
(B) Proveitos e Ganhos Operacionais	61.688.553,44	
Proveitos e Ganhos Financeiros	1.135.483,03	2%
(D) Proveitos e Ganhos Correntes	62.824.036,47	
Proveitos e Ganhos Extraordinários	6.328.947,23	9%
Total dos Proveitos e Ganhos	69.152.983,70	100%
Resultados Operacionais: (B) - (A)	4.082.804,55	
Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)	925.382,96	
Resultados Correntes: (D) - (C)	5.008.187,51	
Resultados Extraordinários:	-637.576,19	
Resultado Líquido do Exercício: (F) - (E)	4.370.611,32	



INDICADORES DE GESTÃO
Resultados Consolidados

Resultados	2016	2017	2018
Resultados Operacionais	€ 4.806.831,51	€ 3.112.630,91	€ 4.082.804,55
Resultados Financeiros	€ 715.034,54	€ 923.402,23	€ 925.382,96
Resultados Correntes	€ 5.521.866,05	€ 4.036.033,14	€ 5.008.187,51
Resultados Extraordinários	-€ 577.370,65	€ 1.810.887,78	-€ 637.576,19
Resultado Líquido Exercício	€ 4.944.495,40	€ 5.846.920,92	€ 4.370.611,32

Rácios Consolidados

	2016	2017	2018
Fundos Próprios	€ 152.600.279,89	€ 157.871.175,75	€ 162.852.151,02
Passivo de Médio/Longo Prazo	€ 95.278.922,58	€ 97.001.256,31	€ 97.101.638,78
Capitais Permanentes	€ 247.879.202,47	€ 254.872.432,06	€ 259.953.789,80
Valor do Ativo	€ 261.362.542,71	€ 270.454.014,62	€ 277.943.983,12
Valor do Imobilizado Líquido	€ 239.711.498,62	€ 251.872.436,58	€ 264.818.920,95

	2016	2017	2018
Autonomia Financeira	58,34%	58,37%	58,59%
Cobertura do Imobilizado	103,61%	106,32%	103,21%
Solvabilidade	140,04%	140,23%	141,50%
Liquidez Geral	127,04%	99,04%	64,20%
Liquidez Reduzida	124,96%	97,04%	62,60%

MAPA FLUXOS CAIXA CONSOLIDADO

Unidade: Euro

Saldo da Gerência anterior	4.423.017,44	Despesas Orçamentais	82.224.976,19
Execução Orçamental	1.930.826,43	Correntes	49.255.033,60
Operações de Tesouraria	2.492.191,01	Capital	32.969.942,59
Receitas Orçamentais	81.418.690,00	Operações de Tesouraria	4.809.601,75
Correntes	64.721.091,28	Saldo para Gerência Seguinte	3.927.415,66
Capital	16.697.598,72	Execução Orçamental	1.124.540,24
Outras		Operações de Tesouraria	2.802.875,42
Operações de Tesouraria	5.120.286,16	Total	90.961.993,60
Total	90.961.993,60		

(a) José Maria Costa.”. Finda a discussão, o Presidente da Câmara Municipal submeteu a votação, a Consolidação das Contas do Município, tendo-se sido aprovadas por unanimidade. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi ainda deliberado, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por



Câmara Municipal de Viana do Castelo

unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Por último os Vereadores do PSD apresentaram a declaração de voto que junto se transcreve:- “DECLARAÇÃO DE VOTO - Na aprovação deste ponto estabelecemos como critério o expresso na Opinião com Reservas do auditor, nos pressupostos que estão na base destas Reservas (Bases para a Opinião com Reservas) e nas Responsabilidades do Auditor na Auditoria das Demonstrações Financeiras, expressas no relatório de auditoria, como salvaguarda da nossa posição, uma vez que não participamos na elaboração dos documentos e demonstrações financeiras. Assim, assinaremos este documento desde que neste conste esta salvaguarda. **Salvaguarda:** Voto a favor, com a salvaguarda de que não fomos intervenientes na elaboração dos documentos e demonstrações financeiras, uma vez que não temos pelouro atribuído e não fomos chamados a intervir em todo o processo, tomando apenas conhecimento posterior. Não podemos ter as garantias de que estas últimas reflitam a universalidade dos bens e transações em causa, nem da sua total veracidade e de que não exista distorção material dos dados apresentados. Deste modo, as nossas responsabilidades são análogas às do auditor, não podendo ser responsabilizados por atos não praticados. (a) Paula Veiga. (a) Hermenegildo Costa.”. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgina - Paz



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de maio de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- **03) AQUISIÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO**

MINHO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: - **PROPOSTA - AQUISIÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO MINHO** - O Pavilhão da Associação Industrial do Minho, sito em Viana do Castelo, após ter sido decretada a liquidação da AIMINHO, encontra-se em processo de venda. A construção do pavilhão tinha como objetivo primordial dotar Viana do Castelo de uma infraestrutura de apoio e dinamização da atividade empresarial. O referido imóvel possui uma área de terreno total de 8.600m², uma área do pavilhão de 3100m², uma área de receção/entrada 380m² e uma área de serviços/gabinetes de 750 m², encontrando-se atualmente apenas a servir de apoio a uma escola profissional. A estratégia do Executivo de dinamização do tecido empresarial que vem sendo implementada, em Viana do Castelo nos últimos anos, com resultados muito positivos, como se pode verificar pelo número e dimensão das novas empresas instaladas no Concelho, justifica a necessidade de manter esta infraestrutura de apoio ao tecido empresarial, assegurando o seu propósito inicial de "Apoio para a Dinamização da atividade empresarial", condição essencial para que o executivo municipal, em 1994, alienasse o lote de terreno à AIMINHO para a construção do edifício. No seguimento da Deliberação do Executivo de 27/03/2019 (aprovado que o executivo apresentasse uma proposta de aquisição), o Executivo apresentou uma proposta no valor de 1.302.412,00 €, condicionada à aprovação dos Órgãos do Município e de "Visto" prévio do Tribunal de Contas, tendo a mesma sido aceite pelo Administrador de Insolvência. Em face do exposto, proponho que Câmara delibere propor à Assembleia Municipal a aquisição deste imóvel pelo valor de 1.302.412,00€, salvaguardando a condição que teve por base a alienação do lote de terreno em 1994, bem como, dotar o município de uma importante infraestrutura para a prossecução da estratégia do Executivo de dinamização do tecido empresarial e comercial da região, que vem sendo implementada nos últimos anos com resultados muito positivos, como se pode verificar pelo número e dimensão das novas empresas instaladas no Concelho. (a) José Maria Costa.". A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- "Concordamos com a aquisição desta infraestrutura, uma vez cumpridos todos os pressupostos da proposta, nomeadamente salvaguardar a condição que esteve na



base da alienação do seu terreno em 1994, na salvaguarda de dotar o Município de infraestruturas que permitam a prossecução de dinamização do tecido empresarial e comercial da região. Assim sendo, questionamos qual será a finalidade desta infraestrutura, uma vez que atualmente se encontra a funcionar uma Escola Profissional nas suas instalações. (a) Paula Veiga.”. O Presidente da Câmara informou que no programa de atividades para este equipamento se prevê a realização de Feiras, Eventos, Congressos, duma Incubadora e também a manutenção da Escola Profissional, que dará apoio às atividades que se programa para este equipamento. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

- Está conforme o original. -----
- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----
- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgina - Goy

(DOCUMENTO 12)



Boa noite,

Exmo. Sr. Presidente, da Mesa da Assembleia em exercício,
Exmo. Sr. Presidente, da Câmara Municipal e respetivos vereadores,
Exmos. Sras. e Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes, de Juntas de Freguesias,
Caríssimos vianenses presentes,

O partido social democrata defende sempre o princípio da transparência, da verdade e do esclarecimento claro e profícuo de todas as propostas. Parece-nos uma mais valia este investimento desde que, o executivo cumpra as supostas iniciativas que pretende dinamizar no conhecido Pavilhão AIMINHO.

É determinante que definam um plano de atividades que gerem ativos para os cofres da Câmara Municipal. Não pode, não deve ser somente um plano de intenções!

No que diz respeito ao aspeto mais técnico e financeiro é um facto de que se trata de um pesado investimento que nos hipoteca durante doze anos. A acrescentar a isto, verificámos que existem dois anos de carência. Questionamos qual o motivo desta decisão?

Para além disso, há um reforço previsto para o ano de 2020 no valor de 1 000 000€. A que se deve este reforço?

A bancada Social Democrata defende qualquer plano que promova o investimento para o desenvolvimento da economia local e consequentemente da melhoria da qualidade de vida dos vianenses.

Não obstante, olhamos com preocupação as recorrentes modificações orçamentais, o aumento dos encargos financeiros sem garantias claras da sua exequibilidade e consequente sustentabilidade.

Termino parafraseando o Dr. Sá Carneiro numa Assembleia Nacional em 1971: "o desenvolvimento da economia e a aplicação crescente da técnica a todos os ramos geram a obsessão da eficiência". Façamos então por isso!

Obrigada.

A Bancada do PSD da Assembleia Municipal



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de maio de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(04) EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA**

INVESTIMENTO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA – EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO - VALOR: €1.302.412,00 - PRAZO DE VENCIMENTO: DOZE ANOS - PERÍODO DE CARÊNCIA/UTILIZAÇÃO 2 ANOS - O Município de Viana do Castelo através de uma Gestão Municipal rigorosa tem conseguido manter o equilíbrio financeiro, que lhe tem permitido responder aos grandes desafios da atividade municipal e assegurar a comparticipação nacional, das muitas, candidaturas aprovadas no âmbito dos Programas Comunitários. O Município de Viana do Castelo no âmbito do apoio e dinamização da atividade económica, tem de continuar a investir no acolhimento empresarial e na criação de emprego, tendo para isso apostado na aquisição desta importante infraestrutura "Pavilhão AIMINHO". Em face do exposto, proponho que a Câmara delibere submeter à Assembleia Municipal a autorização para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de € 1.302.412,00, para financiamento da aquisição desta infraestrutura.

MAPA DEMONSTRATIVO CAPACIDADE ENDIVIDAMENTO Receita Corrente Cobrada Líquida

2016 (1)	2017 (2)	2018 (3)	Total (4) = (1+2+3)	Média da Receita Líquida (5) = 4/3
61.752.544 €	62.380.454,75€	64.437.549,59€	188.570.548€	62.856.900,04€



Dívida Total da Autarquia

Limite da dívida total Artigo 52.º da Lei n.º 73/2013	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros incluindo dívidas não orçamentais	Contribuição SM + AM + SEL + entidades participadas	Dívida Total	Dívidas total excluindo não orçamentais, exceções Lei 73/2013 e FAM	Montante em excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(7)=(6)-(1), se (6)>(1)	(8)=(1)-(6), se (6)<(1)	(9) = (8) * 20%
94.285.274 €	01/01/2019						
	29.502.110 €	448.415 €	29.950.525 €	27.668.074 €		66.617.200 €	13.323.440 €
	31/03/2019						
	34.723.936 €	287.034 €	35.010.970 €	32.615.781 €		61.669.493 €	12.333.899 €
Variação da dívida %							17,88%
Variação do excesso da dívida %							
Margem disponível por utilizar de 01 de Janeiro a 31 de março							8 375 733€

AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO MINHO - Valor: € 1.302.412,00 - Propostas Apresentadas - Para cumprimento do n.º 5.º do artigo 49.º da Lei n.º 73/13 de 3 de setembro, informo das condições praticadas pelos bancos que apresentaram propostas de financiamento:

Banco	Taxa Juro	Período de Diferimento	Comissões
Millenniumbcp	Euribor 12M + 1,75% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Banco BPI – Alternativa A	Euribor 6M + 0,625% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Banco BPI – Alternativa B	Euribor 6M + 0,6% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	1 500,00 €
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,65% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Novo Banco	Euribor 6M + 0,975% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,64% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Santander Totta	Euribor 6M + 1,0% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
EuroBic	Euribor 6M + 1,25% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Bankinter	Euribor 6M + 1,6% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento

Nota: Valor da Euribor a 6M em 24/05/2019 é de **-0,241%**

AUTORIZAÇÃO CONTRAÇÃO EMPRÉSTIMO PARA AQUISIÇÃO DO PAVILHÃO DA ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO MINHO - VALOR: € 1.302.412,00 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS - Para levar a efeito o presente concurso, foram convidadas nove instituições financeiras a apresentarem propostas. Das instituições convidadas apresentaram propostas as seguintes:



Banco	Taxa Juro	Período de Diferimento	Comissões
Millenniumbcp	Euribor 12M + 1,75% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Banco BPI – Alternativa A	Euribor 6M + 0,625% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Banco BPI – Alternativa B	Euribor 6M + 0,6% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	1 500,00 €
Caixa Geral de Depósitos	Euribor 6M + 0,65% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Novo Banco	Euribor 6M + 0,975% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Crédito Agrícola	Euribor 6M + 0,64% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
Santander Totta	Euribor 6M + 1,0% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
EuroBic	Euribor 6M + 1,25% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento
BanKinter	Euribor 6M + 1,6% (Euribor limite inferior de 0%)	Até 2 anos	Isento

Nota: Valor da Euribor a 6M em 24/05/2019 é de **-0,241%**

1. A proposta apresentada pelo MillenniumBcp foi excluída por não usar como indexante a EURIBOR a 6 meses, conforme solicitado no ofício convite.
2. As restantes propostas as taxas de juro apresentadas estão todas indexadas à EURIBOR 6 Meses, com limite inferior zero, acrescidas de SPREAD;
3. A proposta do Banco BPI apresenta duas alternativas, uma isenta de comissões com o SPREAD de 0,625% (Alternativa A) e uma com uma comissão de abertura de € 1500,00 e SPREAD de 0,60%.
4. Analisadas as propostas verifica-se que o Banco BPI é o que apresenta o SPREAD mais baixo de 0,625% e 0,60%, alternativa A e B, respetivamente.
5. Calculando o valor do reembolso para as duas alternativas, verifica-se que a mais vantajosa é a alternativa B com o SPREAD de 0,60%, comissão de abertura de €1500,00 e reembolso de capital constante e juro ao saldo.

Taxa	Prestações constantes de capital e juros	Comissão abertura	Total	Prestação constante de capital e juros ao saldo	Comissão abertura	Total
0,625% - A	1.361.849,76 €	0 €	1.361.849,76 €	1.361.427,54 €	0 €	1.361.427,54 €
0,60% - B	1.359.456,06 €	1.500,00 €	1.360.956,06 €	1.359.066,92 €	1.500,00 €	1.360.566,92 €

Nota: Em anexo cálculos de reembolso do empréstimo.

6. Em face do exposto considero a proposta apresentado pelo Banco BPI, alternativa B, com o SPREAD de 0,60%, comissão de abertura de €1.500,00, reembolso de capital constante e juro ao saldo e possibilidade de antecipar reembolso de capital sem qualquer penalização a mais vantajosa para o Município.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Cálculo de Amortização de Empréstimo (Prestações Constantes Capital e Juros)

Valor Empréstimo	1.302.412,00 €			
Taxa de Juro	0,625%			
Prazo Amort. Capital	20			
Periodicidade	Semestral			
Valor da Prestação	67.278,48 €			
Valor Total Pago	1.361.849,76 €			
Prestação	Capital em Dívida	Valor Pagamento		
		Capital	Juro	Total
	Período de Carência (1º Ano)		8.140,075 €	8.140,08 €
	Período de Carência (2º Ano)		8.140,075 €	8.140,08 €
1	1.302.412,00 €	63.208,44 €	4.070,04 €	67.278,48 €
2	1.239.203,56 €	63.405,97 €	3.872,51 €	67.278,48 €
3	1.175.797,59 €	63.604,11 €	3.674,37 €	67.278,48 €
4	1.112.193,47 €	63.802,88 €	3.475,60 €	67.278,48 €
5	1.048.390,60 €	64.002,26 €	3.276,22 €	67.278,48 €
6	984.388,34 €	64.202,27 €	3.076,21 €	67.278,48 €
7	920.186,07 €	64.402,90 €	2.875,58 €	67.278,48 €
8	855.783,17 €	64.604,16 €	2.674,32 €	67.278,48 €
9	791.179,02 €	64.806,05 €	2.472,43 €	67.278,48 €
10	726.372,97 €	65.008,56 €	2.269,92 €	67.278,48 €
11	661.364,40 €	65.211,72 €	2.066,76 €	67.278,48 €
12	596.152,69 €	65.415,50 €	1.862,98 €	67.278,48 €
13	530.737,18 €	65.619,93 €	1.658,55 €	67.278,48 €
14	465.117,26 €	65.824,99 €	1.453,49 €	67.278,48 €
15	399.292,27 €	66.030,69 €	1.247,79 €	67.278,48 €
16	333.261,58 €	66.237,04 €	1.041,44 €	67.278,48 €
17	267.024,54 €	66.444,03 €	834,45 €	67.278,48 €
18	200.580,51 €	66.651,67 €	626,81 €	67.278,48 €
19	133.928,84 €	66.859,95 €	418,53 €	67.278,48 €
20	67.068,89 €	67.068,89 €	209,59 €	67.278,48 €
TOTAL		1.302.412,00 €	59.437,76 €	1.361.849,76 €

Cálculo de Amortização de Empréstimo (Prestações Constantes Capital e Juros)

Valor Empréstimo	1.302.412,00 €				
Taxa de Juro	0,60%				
Prazo Amort. Capital	20				
Periodicidade	Semestral				
Valor da Prestação	67.191,36 €				
Valor Total Pago	1.360.956,06 €				
Prestação	Capital em Dívida	Prestação		Comissão Abertura	Total
		Capital	Juro		
	Período de Carência (1º Ano)		7.814,472 €	1.500,00 €	9.314,47 €
	Período de Carência (2º Ano)		7.814,472 €		7.814,47 €
1	1.302.412,00 €	63.284,12 €	3.907,24 €		67.191,36 €
2	1.239.127,88 €	63.473,97 €	3.717,38 €		67.191,36 €
3	1.175.653,91 €	63.664,39 €	3.526,96 €		67.191,36 €
4	1.111.989,51 €	63.855,39 €	3.335,97 €		67.191,36 €
5	1.048.134,13 €	64.046,95 €	3.144,40 €		67.191,36 €
6	984.087,17 €	64.239,09 €	2.952,26 €		67.191,36 €
7	919.848,08 €	64.431,81 €	2.759,54 €		67.191,36 €
8	855.416,27 €	64.625,11 €	2.566,25 €		67.191,36 €
9	790.791,16 €	64.818,98 €	2.372,37 €		67.191,36 €
10	725.972,18 €	65.013,44 €	2.177,92 €		67.191,36 €
11	660.958,74 €	65.208,48 €	1.982,88 €		67.191,36 €
12	595.750,26 €	65.404,11 €	1.787,25 €		67.191,36 €



13	530.346,15 €	65.600,32 €	1.591,04 €		67.191,36 €
14	464.745,84 €	65.797,12 €	1.394,24 €		67.191,36 €
15	398.948,72 €	65.994,51 €	1.196,85 €		67.191,36 €
16	332.954,21 €	66.192,49 €	998,86 €		67.191,36 €
17	266.761,71 €	66.391,07 €	800,29 €		67.191,36 €
18	200.370,64 €	66.590,24 €	601,11 €		67.191,36 €
19	133.780,40 €	66.790,01 €	401,34 €		67.191,36 €
20	66.990,38 €	66.990,38 €	200,97 €		67.191,36 €
TOTAL		1.302.412,00 €	57.044,06 €	1.500,00 €	1.360.956,06 €

**Cálculo de Amortização de Empréstimo
(Prestações Constantes Capital e Juros ao Saldo)**

Valor do empréstimo	1.302.412,00 €			
Taxa Juro	0,625%			
Prazo Amort. Capital	20			
Periodicidade	Semestral			
Pagamento Total	1.361.427,54 €			
Prestação	Capital em Dívida	Prestação		
		Capital	Juro	Total
	Período de Carência (1º Ano)		8.140,075 €	8.140,08 €
	Período de Carência (2º Ano)		8.140,075 €	8.140,08 €
1	1.302.412,00 €	65.120,60 €	4.070,04 €	69.190,64 €
2	1.237.291,40 €	65.120,60 €	3.866,54 €	68.987,14 €
3	1.172.170,80 €	65.120,60 €	3.663,03 €	68.783,63 €
4	1.107.050,20 €	65.120,60 €	3.459,53 €	68.580,13 €
5	1.041.929,60 €	65.120,60 €	3.256,03 €	68.376,63 €
6	976.809,00 €	65.120,60 €	3.052,53 €	68.173,13 €
7	911.688,40 €	65.120,60 €	2.849,03 €	67.969,63 €
8	846.567,80 €	65.120,60 €	2.645,52 €	67.766,12 €
9	781.447,20 €	65.120,60 €	2.442,02 €	67.562,62 €
10	716.326,60 €	65.120,60 €	2.238,52 €	67.359,12 €
11	651.206,00 €	65.120,60 €	2.035,02 €	67.155,62 €
12	586.085,40 €	65.120,60 €	1.831,52 €	66.952,12 €
13	520.964,80 €	65.120,60 €	1.628,02 €	66.748,62 €
14	455.844,20 €	65.120,60 €	1.424,51 €	66.545,11 €
15	390.723,60 €	65.120,60 €	1.221,01 €	66.341,61 €
16	325.603,00 €	65.120,60 €	1.017,51 €	66.138,11 €
17	260.482,40 €	65.120,60 €	814,01 €	65.934,61 €
18	195.361,80 €	65.120,60 €	610,51 €	65.731,11 €
19	130.241,20 €	65.120,60 €	407,00 €	65.527,60 €
20	65.120,60 €	65.120,60 €	203,50 €	65.324,10 €
TOTAL		1.302.412,00 €	59.015,54 €	1.361.427,54 €

**Cálculo de Amortização de Empréstimo
(Prestações Constantes Capital e Juros ao Saldo)**

Valor do empréstimo	1.302.412,00 €				
Taxa Juro	0,60%				
Prazo Amort. Capital	20				
Periodicidade	Semestral				
Pagamento Total	1.360.566,92 €				
Prestação	Capital em Dívida	Prestação		Comissão Abertura	Total
		Capital	Juro		
	Período de Carência (1º Ano)		7.814,47 €	1.500,00 €	9.314,47 €
	Período de Carência (2º Ano)		7.814,47 €		7.814,47 €
1	1.302.412,00 €	65.120,60 €	3.907,24 €		69.027,84 €
2	1.237.291,40 €	65.120,60 €	3.711,87 €		68.832,47 €



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3	1.172.170,80 €	65.120,60 €	3.516,51 €		68.637,11 €
4	1.107.050,20 €	65.120,60 €	3.321,15 €		68.441,75 €
5	1.041.929,60 €	65.120,60 €	3.125,79 €		68.246,39 €
6	976.809,00 €	65.120,60 €	2.930,43 €		68.051,03 €
7	911.688,40 €	65.120,60 €	2.735,07 €		67.855,67 €
8	846.567,80 €	65.120,60 €	2.539,70 €		67.660,30 €
9	781.447,20 €	65.120,60 €	2.344,34 €		67.464,94 €
10	716.326,60 €	65.120,60 €	2.148,98 €		67.269,58 €
11	651.206,00 €	65.120,60 €	1.953,62 €		67.074,22 €
12	586.085,40 €	65.120,60 €	1.758,26 €		66.878,86 €
13	520.964,80 €	65.120,60 €	1.562,89 €		66.683,49 €
14	455.844,20 €	65.120,60 €	1.367,53 €		66.488,13 €
15	390.723,60 €	65.120,60 €	1.172,17 €		66.292,77 €
16	325.603,00 €	65.120,60 €	976,81 €		66.097,41 €
17	260.482,40 €	65.120,60 €	781,45 €		65.902,05 €
18	195.361,80 €	65.120,60 €	586,09 €		65.706,69 €
19	130.241,20 €	65.120,60 €	390,72 €		65.511,32 €
20	65.120,60 €	65.120,60 €	195,36 €		65.315,96 €
TOTAL		1.302.412,00 €	56.654,92 €	1.500,00 €	1.360.566,92 €

(a) José Maria Costa.”. A Vereadora Paula Veiga em representação do PSD fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Verificamos que a proposta consiste num empréstimo com um período de carência de 2 anos, o que significa que será o próximo Executivo a assumir os encargos da dívida agora contraída. Perguntamos se o empréstimo cobre o valor total da aquisição e porque é que esta operação financeira tem por base um período de carência, que supõe, à posteriori, findos os 2 anos de carência, um encargo mensal muito superior. (a) Paula Veiga.”. A Câmara Municipal deliberou ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artº 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como dos nºs 4 e 5 do artigo 38º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, conjugado com o artº 6º do Decreto-Lei n.º 258/79, de 28 de Julho, solicitar autorização à Assembleia Municipal para a contração de um empréstimo de médio e longo prazo (doze anos) no valor de € 1.302.412,00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções.---

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Calouço - Yuz



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - - - -

- - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:- - - - -

- - - **(03) 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL 2019**
- 1. INTRODUÇÃO DE NOVO PROJETO DE INVESTIMENTO – PAVILHÃO AIMINHO - No Plano Plurianual de Investimentos de 2019 e anos seguintes, não está previsto o projeto de Aquisição/Reabilitação do Pavilhão da AIMINHO, pois no momento da elaboração do Plano e Orçamento ainda não tínhamos conhecimento da venda desta infraestrutura. Para se concretizar esta aquisição e salvaguardar futura candidatura a programa comunitário para financiamento da reabilitação e adaptação do pavilhão propomos a revisão Orçamental do PPI, introdução do projeto Pavilhão AIMINHO, com o valor de €1.302.12,00 no corrente ano e €1.000.000,00 para o ano de 2020. **2. INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E REDE ÁGUAS RESIDUAIS** - Tendo sido transferido para a Câmara a realização do investimento na Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Rede Águas Residuais, embora os projetos já se encontrassem inscritos no PPI, é necessário ajustar os valores à previsão e cronograma do investimento a realizar nos anos de 2019, 2020 e 2021. **3. PEDONALIZAÇÃO DA RUA DOS RUBINS, TRAVESSA DO SALGUEIRO, RUA DA BANDEIRA, RUA NOVA DE S. BENTO, RUA DO ANJINHO E TRAVESSA LUÍS JÁCOME** - Encontrando-se o procedimento de contratação pública a aguardar “VISTO” do Tribunal de Contas e atendendo ao prazo de execução, das obras previstas no Lote 1 e Lote 2, de 6 meses e nove meses, respetivamente, origina que parte da execução ocorra em 2020, implicando uma revisão aos anos seguintes, uma vez que a execução estava prevista na sua totalidade no corrente ano. **4 – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - Perspetivando-se a aprovação da candidatura apresentada em dezembro último, para substituição das luminárias da iluminação pública propõe-se uma revisão aos anos seguintes no montante de €2.038.80,52, valor previsto na candidatura. **5- AJUSTAMENTO A VALORES PREVISTOS/CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE OUTROS PROJETOS** - Aproveita-se a presente revisão para proceder a ajustamentos de realização de outros projetos que se prevê a alteração do valor e cronograma de realização previsto no orçamento. Em face do exposto, tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2019, constante nos quadros seguintes:



QUADRO 1 - RECEITA		
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		REFORÇOS
ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	2019
12	PASSIVOS FINANCEIROS	
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	1.302.412,00 €
TOTAL		1.302.412,00 €

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO							
DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIÇÃO +/-)			DOTAÇÃO SEGUINTE		
		2019	2019	ANOS SEGUINTE		2019	ANOS SEGUINTE
	2020			2021	2020		2021
Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça	578.165,76		-400.000,00	400.000,00	578.165,76	1.912.663,06	400.000,00
Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça Nascente	280.000,00		550.000,00		280.000,00	970.000,00	
Reabilitação e Refuncionalização da Praça de Viana	250.000,00			500.000,00	250.000,00	2.250.000,00	1.500.000,00
Pedonalização da Rua dos Rubins, Travessa do Salgueiro, Rua da Bandeira, Rua Nova de s. Bento, Rua do Anjinho e Travessa Luís Jácome	2.111.579,29	-944.423,20	944.423,20		1.167.156,09	944.423,20	
Eficiência Energética - Iluminação Pública	63.600,00	200.000,00	2.038.080,52		263.600,00	2.038.080,52	
Parque Empresarial de Lanheses	1.413.880,49	270.423,20			1.684.303,69	100.000,00	
Ampliação da Rede de Águas	1.000,00	299.000,00	1.400.000,00		300.000,00	1.400.000,00	
Ampliação da Rede de Águas Residuais e Pluviais	25.000,00	175.000,00	2.000.000,00	900.000,00	200.000,00	2.000.000,00	900.000,00
Casa Mortuária	1.000,00		300.000,00	200.000,00	1.000,00	500.000,00	350.000,00
Pavilhão AIMINHO		1.302.412,00	1.000.000,00		1.302.412,00	1.000.000,00	
TOTAL		1.302.412,00					

(a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo das disposições do artº 33º, nº 1 alª ccc), e do artº 25º, nº 1, alª a), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:-

“**DECLARAÇÃO DE VOTO** - Votamos a Favor, uma vez que nunca somos contra qualquer plano que promova o investimento para o desenvolvimento da economia local e da qualidade de vida dos munícipes. Contudo, olhamos com alguma preocupação para estas modificações orçamentais, porque na nossa perspetiva a proposta apresentada carece de mais pormenores, para que se torne mais objetiva em termos de enquadramento das rubricas propostas. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”.

--- Está conforme o original. ---

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. ---

Georgi - Yung



DECLARAÇÃO DE VOTO

A bancada do partido Social Democrata vê com agrado o investimento e a aquisição de equipamentos que permitam dotar o município de infraestruturas capazes de prossecução de dinamização do tecido empresarial e comercial da região.

No entanto, suscitam algumas dúvidas relativas á elaboração dos documentos e demonstrações financeiras. Não nos é possível aprovar com firmeza este ponto: as consecutivas e recorrentes alterações, as revisões orçamentais ainda que na sua grande maioria pertinentes e urgentes, criam insegurança e desequilíbrios no que diz respeito ao documento aprovado inicialmente.

Uma revisão não pode deixar de ser exceção e passar a regra, sobretudo quando têm encargos financeiros a médio e longo prazo.

Por conseguinte, deliberamos o nosso voto pela Abstenção.

A Bancada do PSD da Assembleia Municipal



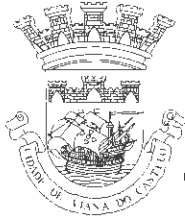
CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- (10) **CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS:**

Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA - CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS - VALOR: € 141 760,00 - PRAZO DE VENCIMENTO: CINCO ANOS - PERÍODO DE CARÊNCIA - UM ANO - O Decreto-Lei n.º 22/2018, de 10 de abril, cuja vigência foi prorrogada para o ano de 2019 conforme o n.º 15 do artigo 163.º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro, da Administração Interna que define e regulamenta os procedimentos necessários à operacionalização da linha de crédito, para financiamento da despesa com redes secundárias de faixas de gestão de combustível e obrigações dos Municípios constantes no artigo 163.º da mesma Lei. A linha de crédito tem como finalidade a atribuição de subvenções aos Municípios, reembolsáveis, destinadas a financiar as despesas realizadas com a gestão de combustíveis nas redes secundárias, em substituição dos proprietários e outros produtores florestais que incumpram o dever decorrente do n.º 2, 3 e 13 do artigo 15.º do Decreto-lei n.º 124/2008 na atual redação. O acesso à linha de crédito pelos Municípios realiza-se através do preenchimento de um formulário de candidatura enviado à Direção-Geral das Autarquias Locais, através do Portal Autárquico. Concluído o procedimento de contratação para “Prestação de Serviços de Fornecimento Contínuo para Execução das Ações de Gestão de Combustível nas Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível em Substituição dos Proprietários em Incumprimento”, foi feita a adjudicação pelo valor de €159 000,00 (IVA incluído). Conforme disposto no n.º 12 do art.º 163.º da LOE2019, o recurso à presente linha de crédito está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas prevista no artigo 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, contudo, dado se tratar de Dívida Fundada,**



Câmara Municipal de Viana do Castelo

propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para aceder à Linha de Crédito, em referência, até ao valor de **€ 141.760,00 (Valor elegível)**. (a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal a autorização para aceder à Linha de Crédito, para Apoio à Gestão de Combustíveis em Substituição dos Proprietários Florestais, até ao valor de **€ 141.760,00**. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.---

--- **Está conforme o original.** -----

--- **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----

--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.** -----

Georgina



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação: -----

--- **(06) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI Nº**

21/2019 (EDUCAÇÃO):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI 21/2019 - EDUCAÇÃO - Entrou em vigor, no passado dia 17 de Agosto, a Lei nº. 50/2018, de 16 de Agosto, a Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. Em 30 de Janeiro de 2019, foi publicado o diploma sectorial, Decreto de Lei 21/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Educação cujo o prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 30 de Junho de 2019. Após análise do referido diploma e auscultados os serviços técnicos competentes considera-se que a aplicação do referido diploma apesar de implicar uma necessária mudança na gestão dos serviços da autarquia, pressupõe a assunção de competências que permitirão um melhor serviço de proximidade à comunidade escolar ao qual o município não pode estar alheio, para as quais o município se encontra devidamente preparado. Desta forma, **proponho que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo, pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto de Lei 21/2019.** (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “Reforçando a votação da reunião de Câmara extraordinária do dia 21 de Janeiro, onde foi aprovado pela maioria, com a exceção da Vereadora da CDU, a aceitação de dez diplomas de descentralização de competências para o ano de 2019, vimos mais uma vez, votar contra estes três novos diplomas nas áreas da: Educação, Saúde e Transportes em áreas navegáveis. Votamos contra pois não poderemos aceitar uma lei que foi feita atabalhoadamente e com um conjunto de riscos associados à mesma. Confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. (a) Cláudia Marinho.”.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.-----

Georgina



Declaração de voto

Reforçando a votação da reunião de Câmara extraordinária, do dia 21 de janeiro, onde foi aprovado pela maioria, com a exceção da Vereadora da CDU, a aceitação de dez diplomas de descentralização de competências para o ano de 2019, vimos uma vez mais, votar contra estes três novos diplomas nas áreas da: Educação, Saúde e Transportes em áreas navegáveis.

Votamos contra pois não poderemos aceitar uma lei que foi feita atabalhoadamente e com um conjunto de riscos associados à mesma. Confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

O agrupamento político da CDU



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação: -----

--- **(07) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI Nº**

23/2019 (SAÚDE):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA -TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI 23/2019 - SAÚDE -** Entrou em vigor, no passado dia 17 de Agosto, a Lei nº. 50/2018, de 16 de Agosto, a Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. Em 30 de Janeiro de 2019, foi publicado o diploma sectorial, Decreto de Lei 23/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da Saúde cujo prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 30 de Junho de 2019. Após análise do referido diploma e auscultados os serviços técnicos competentes considera-se que a aplicação do referido diploma apesar de implicar uma necessária mudança na gestão dos serviços da autarquia, pressupõe a assunção de competências que permitirão um melhor serviço de proximidade aos cidadãos ao qual o município não pode estar alheio, e para o qual está devidamente preparado. Desta forma, **proponho que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo, pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto de Lei 23/2019. (a) José Maria Costa.”.** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “Reforçando a votação da reunião de Câmara extraordinária do dia 21 de Janeiro, onde foi aprovado pela maioria, com a exceção da Vereadora da CDU, a aceitação de dez diplomas de descentralização de competências para o ano de 2019, vimos mais uma vez, votar contra estes três novos diplomas nas áreas da: Educação, Saúde e Transportes em áreas navegáveis. Votamos contra pois não poderemos aceitar uma lei que foi feita atabalhoadamente e com um conjunto de riscos associados à mesma. Confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. (a) Cláudia Marinho.”-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi - Gar -



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- (08) **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI Nº 58/2019 (TRANSPORTE EM ÁREAS NAVEGÁVEIS):-** Pelo Presidente da

Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS - DECRETO-LEI 58/2019 - TRANSPORTE EM ÁREAS NAVEGÁVEIS** - Entrou em vigor, no passado dia 17 de Agosto, a Lei nº. 50/2018, de 16 de Agosto, a Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. Em 30 de Abril de 2019, foi publicado o diploma sectorial, Decreto de Lei 58/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do transporte em áreas navegáveis cujo prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 30 de Junho de 2019. Após análise do referido diploma e auscultados os serviços técnicos competentes considera-se que a aplicação do referido diploma apesar de implicar uma necessária mudança na gestão dos serviços da autarquia, pressupõe a assunção de competências que permitirão um melhor serviço de proximidade aos cidadãos ao qual o município não pode estar alheio, e para o qual está devidamente preparado. Desta forma, **proponho que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo, pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto de Lei 58/2019.** (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “Reforçando a votação da reunião de Câmara extraordinária do dia 21 de Janeiro, onde foi aprovado pela maioria, com a exceção da Vereadora da CDU, a aceitação de dez diplomas de descentralização de competências para o ano de 2019, vimos mais uma vez, votar contra estes três novos diplomas nas áreas da: Educação, Saúde e Transportes em áreas navegáveis. Votamos contra pois não poderemos aceitar uma lei que foi feita atabalhoadamente e com um conjunto de riscos associados à mesma. Confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. (a) Cláudia Marinho.”.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.-----

Georgina



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- (09) **TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO-LEI Nº**

72/2019 (ÁREAS PORTUÁRIAS):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – DECRETO- LEI 72/2019 - ÁREAS PORTUÁRIAS** - Entrou em vigor, no passado dia 17 de Agosto, a Lei nº. 50/2018, de 16 de Agosto, a Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as Entidades Intermunicipais, a qual estabelece, no seu artigo 1º, “o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios de subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local”. Tratando-se de uma Lei Quadro, o diploma Legal prevê, no seu artigo 4º, que a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa serão concretizadas através de diplomas legais de âmbito sectorial relativos às diversas áreas a descentralizar. Em 28 de Maio de 2019, foi publicado o diploma sectorial, Decreto de Lei 72/2019 que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio áreas portuárias cujo prazo limite para os órgãos deliberativos das entidades se pronunciarem sobre a intenção de assumirem, já em 2019, as competências a transferir termina a 30 de Junho de 2019. Após análise do referido diploma e auscultados os serviços técnicos competentes considera-se que a aplicação do referido diploma apesar de implicar uma necessária mudança na gestão dos serviços da autarquia, pressupõe a assunção de competências que permitirão um melhor serviço de proximidade aos cidadãos ao qual o município não pode estar alheio, e para o qual está devidamente preparado. Desta forma, **proponho que seja deliberado comunicar à Direção Geral das Autarquias Locais que o Município de Viana do Castelo, pretende, para o ano de 2019, assumir as competências transferidas no Decreto de Lei 72/2019.** (a) José Maria Costa.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por



Câmara Municipal de Viana do Castelo

maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa e Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho que apresentou a seguinte declaração de voto:- “Reforçando a votação da reunião de Câmara extraordinária do dia 21 de Janeiro, onde foi aprovado pela maioria, com a exceção da Vereadora da CDU, a aceitação de dez diplomas de descentralização de competências para o ano de 2019, vimos mais uma vez, votar contra estes três novos diplomas nas áreas da: Educação, Saúde e Transportes em áreas navegáveis. Votamos contra pois não poderemos aceitar uma lei que foi feita atabalhoadamente e com um conjunto de riscos associados à mesma. Confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações. (a) Cláudia Marinho.”-.....

--- Está conforme o original.
--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.
--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.

Georgina



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- (11) **PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO DE**

2019/2020:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO DE 2019/2020 - I** - O sucesso escolar depende, em muito, de diversas variáveis que se cruzam no espaço de um determinado território. O território do concelho de Viana do Castelo, sendo o resultado das dinâmicas internas incorpora, também, o resultado de outras variáveis de espaços confinantes, com quem interage e sobre os quais tende a exercer uma cada vez maior influencia. Coexistindo no concelho espaços de elevada concentração de população e atividades, por isso atrativos, com espaços de baixa densidade cada vez mais isolados e envelhecidos, os instrumentos de sustentação da mobilidade regular de pessoas assumem uma importância crescente, quer para a satisfação das suas necessidades, quer sobretudo para a sua coesão social e territorial. Neste contexto *o transporte escolar* e a mobilidade por ele proporcionada, constituindo um fator determinante na promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação é cada vez mais um instrumento de coesão social e territorial que encontra no *Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (Dec. Lei nº 52/2015)* novos espaços e formas de organização e afirmação. A oferta educativa do concelho de Viana do Castelo, tende a refletir os efeitos das alterações socioeconómica e demográfica, entretanto verificadas, e, por consequência, os constrangimentos e as limitações delas decorrentes. Ao mesmo tempo a *“imagem de escola”* enquanto realidade construída e percecionada, associada a uma maior informação por parte das famílias, sobre a rede educativa (oferta disponibilizada), tende a requerer um leque mais alargado de opções de ofertas educativas/formativas para o percurso dos seus educandos, escolha nem sempre compaginável com a capacidade de alocação dos recursos por parte do estado para a sua concretização. A quebra continuada e acentuada da natalidade até 2014, que parece conhecer uma estabilização a partir do ano de 2015, aliada à repercussão dos fenómenos migratórios, permite-nos perspetivar cenários evolutivos, de médio longo prazo, para a rede educativa do concelho. Tais cenários remetem-nos para o decréscimo geral de população escolar até final dos anos 20. Porém face ao fenómeno



recende da imigração e estabilização da natalidade, deveremos assistir, na educação pré-escolar, a um aumento da sua procura a partir do ano letivo 2019/20, aumento que poderá estender-se progressivamente aos demais ciclos. No que se refere ao ensino secundário estima-se um decréscimo da procura (**interna**), o que implicará a perda de cerca 800 alunos, diminuição que poderá ser mitigada pela imigração, pela atratividade e acessibilidade das escolas secundárias da cidade no contexto do espaço do Alto Minho pela inevitabilidade de uma reestruturação da oferta educativa ao nível do ensino secundário em resultado dos baixos valores de natalidade observados em vários concelhos do distrito. Neste contexto, a frequência e conclusão do ensino secundário, como percurso de acesso ao ensino superior e melhoria da sua qualificação, é fundamental para melhoria do nível médio da qualificação da população do concelho. **A proposta de Plano de Transporte Escolar para 2019/2020 procura atender /garantir:** ⇨ À especificidade diversidade do território, à demografia escolar, à estrutura da rede educativa definida pelo ME, à rede pública de transportes/mobilidade existente; à necessidade de, no contexto dos territórios de baixa densidade populacional se considerar o transporte escolar como elemento de sustentação de mobilidade a outras franjas de população, que não a escolar, promovendo a coesão social e territorial. ⇨ O cumprimento das normas de segurança relativas ao transporte de crianças/alunos, previstos na legislação em vigor. ⇨ Tem subjacentes princípios de racionalidade e eficiência, procurando potenciar soluções de equidade. **II - O decreto-lei nº 52/2015, de 9 de Junho, Novo Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, definindo o conceito de serviço público de transporte passageiros municipal e intermunicipal, remete o planeamento do serviço de transporte escolar para as novas autoridades de transporte, previstas no novo ordenamento, cometendo aos municípios a competência na organização e no financiamento do serviço de transporte escolar dentro da respetiva área geográfica, sem prejuízo da possibilidade de delegação partilhada dessas competências. Prevê, ainda, a possibilidade da existência de acordos de exploração conjunta, entre empresas, em zonas, percursos ou horários coincidentes, com a definição prévia de partilha de benefícios e responsabilidades entre operadoras. A lei nº 75/2013 de 12 setembro de 2013 (competências dos municípios) comete aos Municípios competência específica para “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. Decorrente deste enquadramento a elaboração do Plano de Transportes Escolares, é feita numa ação coordenada entre a Câmara Municipal, os agrupamentos de escolas, fornecedores dos elementos, as operadoras e diversas Juntas de Freguesia. Tendo presente os seguintes **princípios fundamentais:** ⇨ O direito ao transporte para todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário que frequentam estabelecimentos públicos ou particulares e cooperativos, com contrato de associação e paralelismo pedagógico, quando residam a mais de 3 ou 4**



km dos estabelecimentos de ensino sem ou com refeitório respetivamente. ⇒ A gratuitidade para os alunos que integram a escolaridade obrigatória, escolaridade que, decorrente da Lei 85/2009 de 27 de agosto, em 2014/2015 se estendeu até ao 12º ano do ensino secundário (mas que não se aplica por ausência de financiamento pelo ME) pelo que os alunos que frequentam o ensino secundário continuarão a ter que participar em 50% transportes escolares, salvo situações de carência justificada ou alteração em função da implementação da transferência de competências. **A - Pressupostos considerados na elaboração do Plano de Transportes** - A elaboração do presente Plano de Transportes 2019/2020 e nos termos previsto no decreto-lei 299/84, de 5 de setembro, foi precedida da realização de todos os procedimentos prévios no que contou com a colaboração dos agrupamentos de escolas, na disponibilização dos dados sobre alunos e as operadoras. **Tem em consideração:** **1.** A utilização, definida por lei, da rede de transportes públicos existentes, quando adequados aos horários de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino; **2.** A utilização de estruturas de transportes de municípios confinantes em resultado, sobretudo, da estruturação geográfica da oferta do ensino secundário no e de outros concelhos; **3.** A disponibilização, em todos os casos e em qualquer nível de Educação e Ensino, de transportes para percursos superiores a 2,5 km da escola definida em rede. **4.** O recurso à implementação de Circuitos Especiais para alunos do 1º, 2º e 3º Ciclo e Secundário quando a oferta de transporte público existente se afigure de todo desadequada aos horários de funcionamento das Escolas (horários previamente concertados entre partes) ou não existam alternativas. **5.** O recurso à implementação de circuitos especiais, para o transporte dos alunos das escolas do 1º Ciclo, encerradas S. Gil, Montaria, Vilar de Murteda, Meixedo, Vila Mou, Amorosa, Deocriste, Moreira bem como de crianças e alunos deslocalizados das freguesias, de Carvoeiro, Outeiro, Stª Leocádia, Freixieiro de Soutelo, Alvarães Amonde, C. Neiva, Vila Mou, Mujães, Deão, St.ª Maria e Stª Leocádia cuja residência do novo estabelecimento diste mais de 2,5 Km. Estes circuitos são executados pelas Juntas de Freguesia através de delegação de competências. **6. A necessidade do reforço da articulação prévia na adequação dos horários/constituição de turmas à oferta de transportes públicos existentes.** **7.** A necessidade de se implementarem soluções que fomentem a mobilidade sustentada, através da utilização do transporte coletivo, através da utilização de passe mensal, com viagens ilimitadas em todos os dias da semana. Passe válido para todos os segmentos do percurso, entre a escola e a residência e não para uma única carreira/linha da operadora, independentemente da existência de acordos de exploração entre empresas para o mesmo percurso ou horário, conforme o previsto no novo Regime Jurídico do serviço Público de Transportes de Passageiros (Dec. Lei nº 52/2015). **B - Operacionalização - Circuitos Especiais** - **1.** Devido à inexistência de transportes públicos ou ao



desfasamento existente entre o horário de funcionamento das escolas e os das carreiras de transportes públicos disponíveis, (cuja frequência vem rareando) o Plano inclui propostas de execução de Circuitos Especiais para os percursos:-

• Montaria – Vilar de Murteda – Meixedo ► Centro Escolar de Lanheses – 1.º Ciclo/Pré-Escolar;
• Montaria - V. Murteda – Meixedo ► EB2,3/S de Lanheses;
• Alunos da antiga escola da Costeira > C.E. Alvarães;
• Vila Mou ► Centro Escolar de Lanheses
• Aldeia Nova – S. Gil – Costa - Madorra - Rocha ► Centro Escolar de Perre
• Samonde - Serreleis ► Centro Escolar de Santa Marta e EB1 de Cardielos
• Monte Subportela > EB 2.3 Carteadado Mena
• Agros e Vacaria > EB 2.3/S Barroselas e EB 2.3/S de Lanheses
• Sr.ª da Cabeça / F. Soutelo > Viana do Castelo /A.E. Monserrate
• Amonde – A.E.Abelheira e Esc.Sec.Stª. Maria Maior
• Deocriste – CE Lanheses
• Moreira, Stª Maria para St.ª Leocádia 1 CEB
• Deão, Moreira St.Leocádia – Stª Maria EPE
• Outros Circuitos se e quando necessários.

2. Nos termos previstos na Lei 13/2006, de 17 abril, é garantida a presença de vigilantes nos circuitos especiais de autocarro, exclusivos para alunos do 1º e 2º Ciclos, sendo que tal não é obrigatório sempre que a execução do transporte seja feita em carreira pública ou em viaturas de <9 lugares ou os alunos tenham > de 14 anos. **C – Plano Encargos** - A presente proposta está feita com base nos elementos fornecidos pelos agrupamentos de escolas, nas tabelas de preço praticadas pelas operadoras, e encargos tidos em anos anteriores com circuitos desenvolvidos pelas Juntas de Freguesia: 3. O número de alunos estimado para transportar no ano letivo de 2019/2020, com base nos elementos fornecidos pelos respetivos estabelecimentos é de 2.472, distribuídos pelos seguintes níveis de ensino:

- Pré-escolar 1º e 2º Ciclo – 570 alunos
- 3º Ciclo – 897 alunos
- Secundário – 731 alunos
- Circuitos Especiais – 274 alunos

4. A previsão do custo global estimado do Plano de Transportes é de € 1.085.153,47, sendo da responsabilidade direta da Câmara Municipal de Viana do Castelo, € 894.829,57 (82%), O restante será suportado pelas Autarquias, com alunos a frequentar estabelecimentos de ensino no concelho de Viana do Castelo € 25.786,35 € (2,4%), pela comparticipação, em 50%, pelos alunos a frequentar o ensino secundário (10º,11ºe 12º) € 164.537,55 (15,2%). - **D – Vigência do Plano** - A execução do Plano decorre do calendário a fixar pelo Ministério da Educação. Será feita a sua monitorização em momentos distintos



Câmara Municipal de Viana do Castelo

da sua execução em articulação com os agrupamentos de escolas e operadoras. O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, que instituiu os Conselhos Municipais de Educação, transferiu para este novo órgão consultivo as matérias antes cometidas ao Conselho Consultivo de Transportes Escolares, previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, tendo este Plano de Transportes sido objeto de apreciação no Conselho Municipal de Educação, tendo sido emitido parecer favorável. (a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e nos termos da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro aprovar o Plano de Transportes Escolares 2019/20. Mais foi deliberado ao abrigo do disposto no art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, relativo ao Plano de Transportes Escolares 2019/20. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções...- - -

- - - **Está conforme o original.** - - -

- - - **A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** - - -

- - - **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.** - - -

Georgina Jay



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - - - -

- - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:- - - - -

- - - (17) REOT - RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO – AUTORIZAÇÃO PARA SUBMISSÃO E APRECIACÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – REOT - RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - Proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para submissão do presente REOT à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 189.º do RJIGT. “APRECIACÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO - 1. A Câmara Municipal de Viana do Castelo, enquanto responsável pela concretização da política de ordenamento do território e de urbanismo, no âmbito da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, deve promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território, através da elaboração de um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT). 2. O REOT deve ser elaborado de quatro em quatro anos, ou quando se confirme a necessidade de promover a revisão de planos municipais. De acordo com o n.º 4 do art.º 189.º do RJIGT, os REOT “traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão.” 3. O RJIGT estabelece, também, no seu art.º 199.º que os Planos Municipais ou Intermunicipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a entrada em vigor do mesmo, incluir as regras de classificação e qualificação do solo, previstas naquele, sob pena de suspensão das normas do plano territorial que deviam ter sido alteradas, não podendo na área abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar a quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo. Este prazo termina em 13 de julho de 2020. 4. Tiveram já lugar os períodos de discussão pública do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e do Programa de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho. 5. Foi publicada no Diário da Republica nº 29/2019, de 11-02-2019, através da portaria 58/2019, o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho e a portaria



51/2019, prevista no art.º 51.º do mesmo decreto-lei, que identifica as disposições dos programas e planos territoriais preexistentes com ele incompatíveis e consagra as formas e prazos de atualização dos planos preexistentes. A portaria 58/2019 estabelece que esta atualização em conformidade com o conteúdo do Programa Regional de Ordenamento Florestal é efetuada com recurso à figura de alteração ou revisão, e o procedimento deverá estar concluído até 13 de julho de 2020. 6. Teve lugar nos termos do disposto do nº 5 do art.189º do RJIGT, entre 20 de março e 3 de maio um período de discussão pública, tendo o mesmo sido alvo de 3 participações. Duas destas, contestam a integração de parcelas em Reserva Agrícola Nacional (RAN) pelo que se entende que não cabem no âmbito de apreciação do REOT, propondo-se que sejam analisadas aquando do período de participação previa no âmbito de procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal. A restante participação versa sobre metodologia organização e conteúdo do plano. Propõe-se a resposta constante dos pontos seguintes: 7. Resposta proposta as participações contestando a integração de parcelas em RAN: "Vimos agradecer a participação efetuada no âmbito da discussão pública do Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território. Dada a sua participação versar sobre a integração de uma parcela específica do território em Reserva Agrícola Nacional entende-se que a mesma ultrapassa o âmbito do documento em análise. Não obstante, vimos informar que a mesma irá ser considerada no âmbito de participação previa do procedimento de revisão ao Plano Diretor Municipal." 8. Resposta proposta as participações versando o conteúdo organização e metodologia e conclusões do REOT: "Vimos agradecer a sua participação na discussão pública do Relatório sobre o Estado de Ordenamento do Território. Sobre a participação apresentada cumpre-nos dizer o seguinte: 1. Relativamente à ausência de relatórios de estado de ordenamento mencionada importa referir que os dados disponíveis com a periodicidade requerida pelo anterior RJIGT ou não se encontram disponíveis com frequência ou atualização necessárias ou não são em quantidade suficiente para desenharem tendência estatisticamente significativas. 2. No respeitante à metodologia esta encontra-se implícita no conteúdo do relatório pelo que a explicitação previa da mesma se entende ser dada a extensão do documento, desmotivadora da leitura do mesmo. 3. Presidiu à elaboração deste relatório o pressuposto que o objeto que justifica a revisão do Plano Diretor Municipal é o território e a sua adequação ou não às circunstâncias atuais, sejam elas demográficas, económicas ou ambientais. Entendimento que de resto foi partilhado pelos relatórios consultados tomados como referência. Entendeu-se que avaliar simplesmente o grau de execução do plano era insuficiente para cumprir o objetivo de fundamentar uma eventual revisão do Plano Diretor Municipal. 4. Igualmente relativamente à organização, optou-se face à diversidade de matérias e conteúdos técnicos específicos relevantes para este, dentro de referências do que seria desejável em termos de extensão, dar-se autonomia aos setores responsáveis das áreas setoriais a tratar de decidir, dentro dos objetivos constantes do artigo 189 do RJIGT, respetivos conteúdos e extensão. Decorrendo estes da



necessidade e disponibilidade de dados relevantes para o objetivo. 5. Dentro da amplitude temática pretendida, tal implicou que os dados disponíveis têm diferentes graus de periodicidade e em consequência atualização, tornando impossível a coerência temporal dos mesmos entre si e com o período de referencia, sem perdas significativas de informação. 6. Resulta daqui que a extensão de cada área temática ou temas decorre da necessidade que os respetivos responsáveis setoriais determinaram ou da disponibilidade de dados, sabendo que nem todas as áreas tem a mesma densidade de temas ou amplitude de dados disponíveis. Tal resultará num relatório porventura formalmente menos equilibrado, mas entende-se que a preservação da integridade dos conteúdos setoriais é compensação suficiente. 7. Finalmente relativamente às conclusões tentou-se fornecer os dados necessários para fundamentar a decisão deixando a cada um a possibilidade de formar uma opinião, na certeza, contudo que o relatório: a. Contém fundamentação para uma decisão de rever ou não o plano; b. Indica qual foi o solo transformado em urbano e qual o passível de ainda transformação; c. Com recurso aos dados disponíveis caracteriza qual foi a dinâmica pública e privada de estruturação e transformação de solo; d. Traça a evolução demográfica e económica do concelho; e. Retrata a evolução, dentro do solo rustico, do solo florestal, o maioritário dentro desta categoria de espaço; f. Caracteriza as áreas naturais mais sensíveis do concelho. Fá-lo com recurso aos dados disponíveis, fazendo escolhas dentro destes, daqueles que entende mais relevantes, sabendo que inevitavelmente outros fariam escolhas diversas, mas não podendo abdicar de o fazer.” 9. Foi atualizada a menção relativamente ao Programa de Ordenamento Florestal Entre Douro e Minho, alvo de publicação através da portaria 58/2019 de 11 de fevereiro. Assim entende-se que o presente relatório está em condições de ser submetido à apreciação pela Assembleia Municipal nos termos do artigo 189 do RJGT. 10. Tendo presente os prazos acima referidos, bem como o disposto na alínea d) do artigo 7º da portaria 277/2015 que regula a constituição, composição e funcionamento das comissões consultivas da revisão do Plano Diretor Municipal, bem como o regime de funcionamento da Assembleia Municipal e, com o sentido de dar cumprimento ao às exigências legais mencionadas nos pontos 3 e 5, haveria vantagem em proceder desde já à nomeação do representante deste órgão deliberativo a àquela comissão consultiva. 11. Concluído o procedimento referido no ponto 9, encontra-se a Câmara Municipal munida das condições legalmente exigíveis para proceder à deliberação de inicio do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal. (a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no artigo 189 do RJGT remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Por último, foi ainda deliberado que os mencionados documentos não ficassem transcritos na ata, pelo que, depois de assinados por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, e Cláudia Marinho e a abstenção dos Vereadores Hermenegildo Costa e Paula Veiga que apresentaram a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO** - Após análise detalhada do relatório e pedido de esclarecimento técnico do mesmo, consideramos que este é omissivo e incoerente em alguns aspetos, que passamos a enunciar: O presente relatório estruturalmente necessita de outro tipo de organização, parecendo evidente que não foram traçados objetivos claros e termos de referência subjacentes na sua elaboração, apresentando uma estrutura complexa e desarticulada, que dificulta o seu entendimento. Isto parece resultar também da falta de articulação dos diferentes serviços da autarquia no planeamento das diferentes fases do processo, para que resultasse numa estrutura mais articulada. Por outro lado, entendemos que em todo o documento está subjacente um condicionamento de natureza política que parece omitir a verdadeira realidade do concelho, ocultando os reais indicadores. Propomos, portanto, que este documento volte a ser analisado e reformulado nos termos agora sugeridos. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi - Yane

Exma. Sr. Presidente da Assembleia Municipal em função,
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Srs Vereadores
Exmos. Srs. Deputados Municipais,
Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia,
Caros Vianenses e Demais presentes,

Na proposta apresentada pela edilidade, o proponente reconhece que o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial impõe que as Câmaras Municipais, enquanto responsáveis pela concretização da política de ordenamento do território e do urbanismo, devem promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território, fazendo publicar de quatro em quatro anos um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) que traduza o balanço da execução dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos.

A primeira questão é: Está este executivo a braços novamente com as questões burocráticas de conhecimento prévio que inviabilizam o incumprimento legal de determinados pressupostos?

Perdoe-me a ignorância Sr.º Presidente, mas depois de ter lido a proposta que nos apresenta da qual consta também as participações efectuadas na fase de discussão publica a que o REOT esteve sujeito, atentos às respostas que propõe às mesmas ficamos com algumas dúvidas que importa dar resposta antes de se votar tão importante documento.

Não tem este executivo poder que exija aos seus quadros técnicos, altamente qualificados, a elaboração de um relatório com uma estrutura perfeitamente elaborada, indo de encontro ao conhecimento generalizado do munícipe comum?

Sendo a coesão uma das palavras mais utilizadas na demanda deste executivo, não seria de esperar a apresentação de um relatório que fizesse uma análise profunda de todos os sectores e cruza-se essa informação obtendo uma visão clara e inequívoca sobre o processo de planeamento e suas diferentes fases?

Será que estamos perante um conjunto de pressupostos que inquinará um processo que se quer livre, democrático e atento às necessidades do concelho em favor dos mesmos, dos do costume?

Espanta-nos que num relatório desta natureza se conclua dizendo “tentou-se”... Meus senhores, há coisas que não se devem tentar. Devem fazer-se. E devem fazer-se bem.

Não é de louvar que seja proposto a esta AM um relatório que consideramos omissos e incoerente em alguns aspectos.

É estranho que não tenham sido traçados objectivos claros e que não haja uma articulação dos diferentes serviços da autarquia no planeamento das diferentes fases do processo.

São verdadeiras as afirmações e as conclusões que se registam na participação versando o conteúdo, organização e metodologia e conclusões do REOT?

E a esta pergunta não interessa versar sobre conteúdos e possíveis demonstrações de conhecimento do documento. Ou conhece o mesmo na sua generalidade e especialidade ou não conhece e pretende de forma imprudente que esta AM aprove um documento que está fatalmente ferido de inutilidade nos seus objectivos essenciais.

Esta Assembleia não serve só para apresentar documentos apenas por cortesia ou obrigação legal, mas sim com iniciativa construtiva assente em documentos estruturados que vão de encontro ao que se pretende e, que de facto assumam uma posição construtiva e de progresso.

Só assim podemos fazer melhor pelos vianenses!

Viana do Castelo, 28 de Junho de 2019.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo - Grupo Parlamentar do PSD.

(DOCUMENTO Nº 25)

LISTA

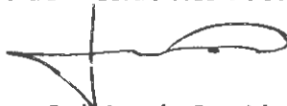
Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, em Exercício.

Os Agrupamentos Políticos, Presidentes de Junta Independentes e o Partido Socialista, indicam para a eleição de Representante na Comissão Consultiva de Revisão do PDM – Portaria 277/2015, como membro efetivo, o Presidente da Junta de Freguesia de Castelo do Neiva, Arquiteto Paulo Torres.

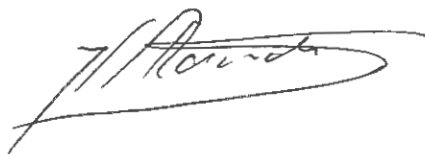
Como membro suplente indicam o Deputado Municipal, José Emílio.

Assembleia Municipal de Viana do Castelo, 28 de Junho de 2019

O Agrupamento Político de Presidentes de Junta Independentes



O Agrupamento Político do Partido Socialista





Câmara Municipal de Viana do Castelo

Handwritten mark resembling a stylized '4' or 'r'.

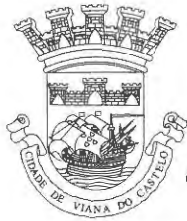
CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e sete de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(08) PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE (PPPC) – ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E VOLUMETRIA - CÉRCEA) DO LOTE L (EQUIPAMENTO PARA HOTEL):-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE (PPPC) - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E VOLUMETRIA/CÉRCEA) DO LOTE L (EQUIPAMENTO PARA HOTEL) -** O Plano de Pormenor do Parque da Cidade (PPPC) foi registado por despacho do subdirector geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, de 22 de maio de 2002, Declaração n.º 246/2002 (2.ª série) e publicado no DR n.º 182 Série II, de 8 de agosto de 2002, o qual tinha sido aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, de 18 de fevereiro de 2002. O regulamento, no seu art.º 14.º (Equipamentos Propostos), alínea b), estabelece que as fichas correspondentes a cada equipamento sugerem uma forma e área de implantação que, em função da especificidade dos programas a instalar, poderão ser alteradas. A ficha para o lote I (hotel) sugere um conjunto de parâmetros que nos remetem para um edifício com uma cêrcea de 4 pisos e uma área bruta de construção de 7.000 m². Através do requerimento n.º 4347/19, de 16 de junho, deu entrada nos serviços de licenciamento um Pedido de Informação Prévia (PIP n.º 30/19), em nome HOTI VIANA - HOTEIS, SA, Sociedade com o objeto de: gestão, construção e exploração de estabelecimentos hoteleiros e similares, no qual requer que, nos termos do art.º 14.º, alínea b), e por **pressupostos objetivos de funcionamento da futura unidade hoteleira**, sejam alterados os



Câmara Municipal de Viana do Castelo

parâmetros urbanísticos estabelecidos para o lote I: i) Redução e alteração da área de implantação, de 2.232,3 m² para 1.882,40 m²; ii) Alteração da cêrea de 4 pisos para 7 pisos, mais um recuado: um piso em cave (-1), 6 pisos acima da cota natural do lote/terreno, mais um recuado); iii) Conservação da área (acima da cota natural do lote/terreno) de construção estabelecida para o lote na grandeza de 7.000 m²; iv) Previsão de área 1.876,70 m² para o piso -1 (cave). A pretensão é complementando com estudo de enquadramento, nomeadamente com os equipamentos instalados na envolvente com o mesmo uso/função, formando um tríptico/conjunto, que a Câmara Municipal aceita porque evidencia uma adequada, até mesmo desejável, composição formal e estética que oferece um correto enquadramento morfo-tipológico dominante. A aceitação da presente pretensão não dispensa o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria, nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA). Face ao exposto, submete-se a alteração a reunião de Câmara, para apreciação e posterior remissão, para deliberação/aprovação, à Assembleia Municipal, nos termos previstos do art.º 14.º, alínea b), do Regulamento do PPPC.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - Proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote L

L versão aprovada

Lote	L	Área Bruta de Construção	Usos		
R/C		2232,3 m ²	HOTEL	Área do Lote	8496,7 m ²
TOTAL		7000 m ²		Observações	

R/C

CONFRONTAÇÕES: a NORTE- espaço público; a SUL- espaço público; a NASCENTE- espaço público; a POENTE- espaço público.

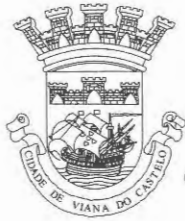
PERFIL

versão aprovada					
promotor Câmara Municipal de Viana do Castelo			localização Meadela - Viana do Castelo Parque da Cidade		
designação Planta			escala(s) várias		
17-2019-01 <small>processo</small>	PP <small>fase</small>	A <small>especialidade</small>	001 <small>desenho</small>	1A <small>versão e revisão</small>	2019-06-25 <small>data</small>

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO

Marta Monteiro | arq
Hugo Soares | arq

Posseio das Mordomas da Romaria, 4904-877 • Viana do Castelo • tlf: 258 809 300 • fax: 258 809 347 • E-mail: divprojecto@cm-viana-castelo.pt



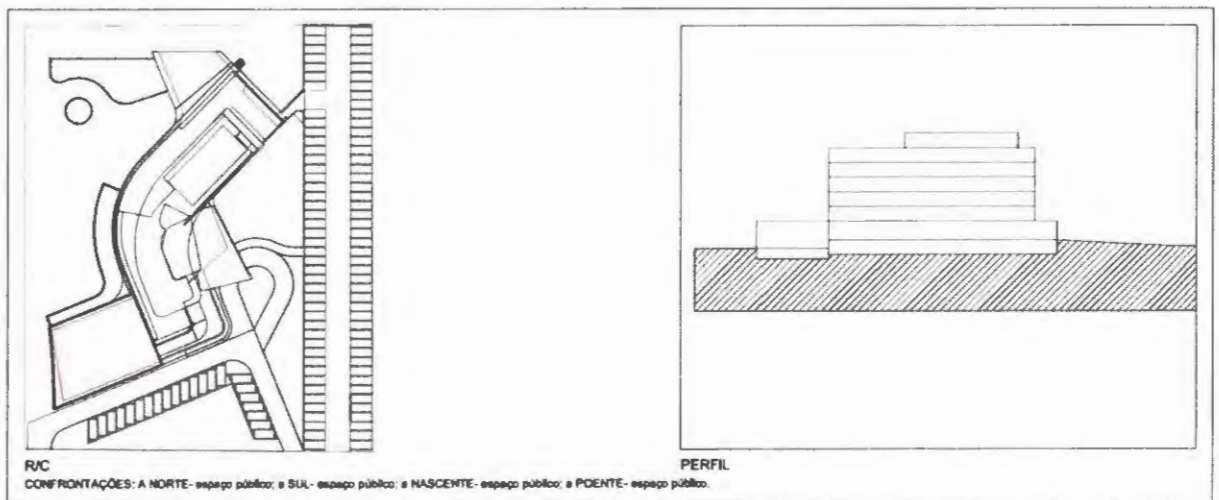
Câmara Municipal de Viana do Castelo

4


PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE - Proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote L

Lote L versão proposta

Lote	Área Bruta de Construção	Usos	Imagem de contexto do lote		
ROOFTOP	7000 m ²	lazer			
PISO 5		quartos			
PISO 4		quartos			
PISO 3		quartos			
PISO 2		quartos			
PISO 1		quartos			
R/C		serviços			
CAVE	1876,66 m ²	área técnica			
TOTAL	8876,66 m²		Área do Lote	8496,7 m²	Observações:



versão proposta					
promotor Câmara Municipal de Viana do Castelo			localização Meadela - Viana do Castelo Parque da Cidade		
designação Planta			escala(s) várias		
17-2019-01 processo	PP fase	A especialidade	002 desenho	1A versão e revisão	2019-06-25 data


CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO
DOPC - DIVISÃO DE PROJECTO
Cristiano Costa | arq

Passo das Mordomas da Romaria, 4904-877 • Viana do Castelo • telf: 258 809 300 • fax: 258 809 347 • E-mail: divprojecto@cm-viana-castelo.pt



ESTUDO

Hotel Meliá

VIANA DO CASTELO

Índice

- 1 - Localização
- 2 - Vista aérea da proposta
- 3 - Vista aérea da proposta
- 4 - Vista aérea da proposta
- 5 - Vista aérea da proposta
- 6 - Planta da imagina
- 7 - Fachada da imagina
- 8 - PP no Parque da Cidade - Versão Aprovada
- 9 - PP no Parque da Cidade - Versão Proposta
- 10 - Enquadramento da proposta
- 11 - Perfil do enquadramento da proposta
- 12 - Planos da obra
- 13 - Planos do PAV do chão
- 14 - Planos do PAV do chão
- 15 - Planos do PAV 2
- 16 - Planos do PAV 3
- 17 - Planos do PAV 4
- 18 - Planos do PAV 5
- 19 - Planos do Rooftop
- 20 - Alçados da proposta
- 21 - Alçados da proposta
- 22 - Litagem de Layers



ESTUDO HÓTEL MELIÁ

Av. Rectora Rêgo, 79 - 4800-094 Viana do Castelo - MORADA

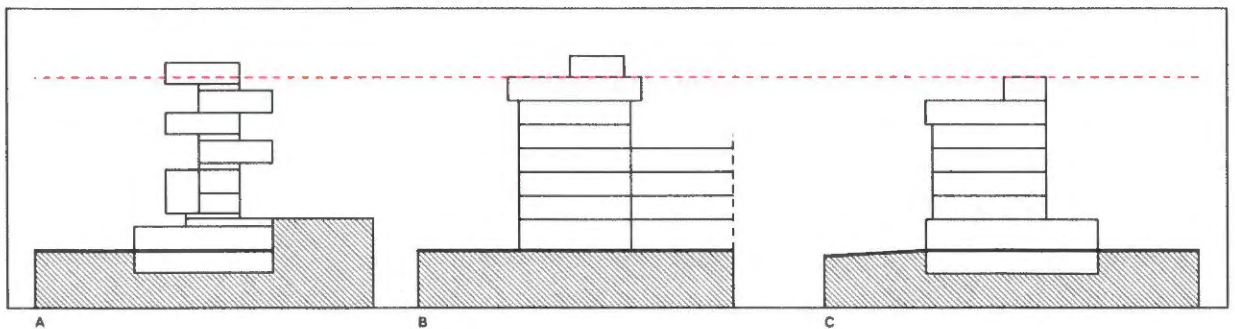
www.criccainnocente.com WEB
 info@criccainnocente.com EMAIL

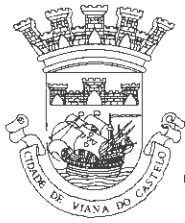
{ +351 } 258 820 486 TEL + FAX
 { +351 } 968 151 052 TLM

S



6





(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, e em cumprimentos do disposto no art.º 14.º, alínea b), do Regulamento do PPPC remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice Presidente da Câmara e dos Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalho, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e o voto contra da Vereadora Cláudia Marinho. Por ultimo, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU** - A apresentação do ponto 8 (proposta de alteração dos parâmetros urbanísticos - área de implantação, de construção e volumetria/cércea) do lote L, levanta algumas questões, entre elas: 1. Falta de ficha técnica a acompanhar a alteração ao PPPC, onde deveria constar uma explicação de todos os pormenores de alteração aos parâmetros urbanísticos e das entidades em razão da matéria; 2. Parecer da APA (agencia portuguesa do Ambiente) por causa da suposta parcela “cave” agora introduzida, pois desconhecemos o impacto/segurança, que esta poderá ter na “linha de cheias”. 3. No artigo 14 do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo na sua alínea b, do Diário da Republica nº 182, serie II, de 8 de agosto de 2002, refere efetivamente a possibilidade de modificação, mas também refere que “não deve alterar significativamente as intenções do plano”. Passar de “4 pisos” para 8 é para nós alterar significativamente. Face ao exposto, a CDU vota contra, pois no nosso entender não foram reunidas as condições técnicas necessárias para proceder a uma aprovação favorável e com segurança a esta alteração. A CDU não pretende ser responsabilizada mais tarde por erros grosseiros na edificação desta infraestrutura. (a) Cláudia Marinho.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Votamos a favor, por as alterações propostas cumprirem os requisitos legais, enquadrando-se o empreendimento na tipologia dos edifícios já existentes. Contudo, surge-nos a dúvida quanto ao piso em cave, relativamente ao seu nivelamento com o mar, por não existir ainda qualquer parecer da APA (Associação Portuguesa do Ambiente) que exclua este risco ou sobre este aspeto e, eventualmente, sobre outros que a proposta não refira. Esta dúvida é relevada pelo facto da proposta não dispensar o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, nomeadamente o parecer da APA. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa.”. **DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS** - Votamos a favor porque acreditamos na ação positiva e indutora deste novo empreendimento no setor, qualificando e projetando a oferta, já de si distintiva, do setor turístico existente, quer na cidade, quer no concelho. O rigor e fundamentação do requerido, bem como a clareza da proposta remete-nos para uma segurança quanto à decisão porque: (i) faz uma correta



Câmara Municipal de Viana do Castelo

interpretação e enquadramento do estabelecido no art.º 14.º do regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade (PPPC); (ii) concretiza a pretensão nos termos regulamentares e formais em que o plano se encontra publicado em Diário da República (DR), utilizando o modelo de ficha técnica de descrição dos atuais e novos parâmetros urbanísticos na exata matriz do ocorrido nas alterações já materializadas para os lotes O (Equipamento Social e Educativo), P (Complexo Náutico para o Remo) e D (b/c/d) de Equipamentos Desportivos, Clube de Ténis de Viana); (iii) a pretensão é complementada com estudo de enquadramento, nomeadamente com os equipamentos instalados na envolvente com o mesmo uso/função, formando um tríptico/conjunto, que se aceita porque evidencia uma adequada, até mesmo desejável, composição formal e estética que oferece um correto enquadramento morfo-tipológico dominante (sendo entregues pelo vereador Luís Nobre elementos que integram o estudo de enquadramento); (iv) finalmente, a aceitação da pretensão não dispensa o cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria, nomeadamente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) em fase de licenciamento.”.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi - Lopes

DECLARAÇÃO DE VOTO

A apresentação do ponto sobre alteração dos parâmetros urbanísticos - área de implantação, de construção e volumetria/cércea) do lote L, levanta algumas questões, entre elas:

1. Falta de ficha técnica a acompanhar a alteração ao PPPC, onde deveria constar uma explicação de todos os pormenores de alteração aos parâmetros urbanísticos e das entidades em razão da matéria;
2. Parecer da APA (agencia portuguesa do Ambiente) por causa da suposta parcela "cave" agora introduzida, pois desconhecemos o impacto/segurança, que esta poderá ter na "linha de cheias".
3. No artigo 14 do Regulamento do Plano de Pormenor do Parque da Cidade de Viana do Castelo na sua alínea b, do Diário da Republica nº 182, serie II, de 8 de agosto de 2002, refere efetivamente a possibilidade de modificação, mas também refere que "não deve alterar significativamente as intenções do plano". Passar de "4 pisos" para 8 é para nós alterar significativamente.

Face ao exposto, a CDU vota contra, pois no nosso entender não foram reunidas as condições técnicas necessárias para proceder a uma aprovação favorável e com segurança a esta alteração. A CDU não pretende ser responsabilizada mais tarde por erros grosseiros na edificação desta infraestrutura.

CDU

Tiago Fonte

Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Declaração de Voto

O Bloco de Esquerda vota contra o ponto 14 da Ordem de Trabalhos da Assembleia de 28 de julho de 2019 – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE DA CIDADE – ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS (ÁREA DE IMPLANTAÇÃO, DE CONSTRUÇÃO E VOLUMETRIA – CÉRCEA) DO LOTE L (EQUIPAMENTO PARA HOTEL) por motivos que se prendem com a formalidade do ato, mas também por razões de substância.

Pese embora este ponto tenha sido agendado na reunião da Comissão Permanente de 13 de junho passado, o assunto só terá sido discutido em Reunião de Câmara no dia anterior ao da Assembleia Municipal, pelo que nos parece extemporânea e até abusiva a sua inclusão numa convocatória de data anterior.

Apesar de ter sido dada informação sucinta sobre o ponto em debate na referida reunião da Comissão Permanente, a informação final sobre o ponto só chegou ao conhecimento dos restantes membros da Assembleia e munícipes em geral, no próprio dia da Assembleia pelas 16:00h., momento em que foi colocada no “site” da Câmara Municipal e enviada por correio eletrónico aos deputados municipais. A informação fornecida nesse momento, estava incompleta e continha um erro quanto ao sentido de voto dos vários vereadores assim como omitia as declarações de voto dos mesmos. A informação correta, ainda que a nosso ver muito incompleta, só chegou aos membros da Assembleia Municipal na hora do início da mesma.

Diz-se no ponto que a alteração proposta ao Plano está fundamentada num “Estudo de Enquadramento” do qual, apenas foram fornecidas aos deputados municipais algumas imagens já no início da Assembleia. Desse conjunto de imagens não há qualquer fundamentação escrita sobre a respetiva proposta nem nenhuma justificação séria sobre os motivos da alteração.

Estas circunstâncias levaram-nos, primeiro a solicitar à própria Câmara que retirasse o ponto da ordem de trabalhos estabelecida (coisa que entendeu não fazer), e por último, tentar, junto da própria Assembleia, a recusa de discussão e votação deste ponto face ao processo “pouco ortodoxo” da sua inclusão, quer no que respeita aos prazos e procedimentos anteriores quer pela manifesta falta de informação para decidir em consciência.

Estas razões, por si só, bastariam já, para que a nossa censura à forma de funcionamento da Assembleia motivasse um voto contra em protesto pelo modo de proceder da Câmara Municipal para com este órgão. Subsistem, no entanto, razões de substância na matéria de facto que nos impediriam, de qualquer forma, de votar favoravelmente uma proposta que, do nosso ponto de vista, coloca em causa o futuro do ordenamento harmonioso do território, como tive oportunidade de esclarecer na minha intervenção.

Os Planos de Ordenamento do Território são instrumentos consistentes, amplamente debatidos, apresentados e discutidos publicamente pelo que, não sendo imutáveis, deve, qualquer alteração aos mesmos, revestir-se de igual rigor e prudência, uma vez que essas alterações são, também elas, Plano.

Ora, a versão original do Plano de Pormenor do Parque da Cidade aponta uma implantação dos edifícios a construir na área do Parque que, respeitando o afastamento obrigatório ao acesso à A28, mantém, com ela, um propósito de paralelismo que permite antever uma futura reconversão daquele importante acesso, enquanto eixo estruturante de toda a cidade.

Assiste-se hoje, em inúmeras cidades, à “humanização” de eixos rodoviários de grande capacidade, sem que seja necessário retirar-lhes níveis de serviço, mas acabando com a fratura urbana que vulgarmente geram. Estes eixos, de tráfego segregado, afirmam-se sempre como uma espécie de “Muralhas Urbanas” que, mais do que ligar a cidade, a separam como se existisse uma cidade dentro da “Muralha” e uma outra fora, como era regra nas cidades medievais. O objetivo deste debate é que estes eixos sejam mais Interfaces do que “Muralhas” num tecido urbano que se quer contínuo e permeável.

Por todo o mundo, assiste-se hoje à reconversão destes espaços canais e a um debate aceso sobre a forma como eles devem participar na estruturação da cidade e, sendo generoso o seu espaço, até mesmo na ecologia das próprias cidades. Veja-se por exemplo, o debate sobre a segunda circular de Lisboa e a vontade na sua reconversão num eixo que, a outra escala, é muito semelhante a este em Viana do Castelo.

Acresce ainda o facto de, mesmo sem o rigor e estrutura de pensamento subjacente à elaboração de um Plano, podermos verificar, que os edifícios construídos, recentemente, no espaço entre a Rua do Ameal e o acesso à A28 cumprem, também eles, esse desígnio, o que acautela esse futuro, não comprometendo com nenhuma intervenção esse processo que temos como inevitável no futuro da cidade.



Fig. 1

Edifícios da Rua do Ameal



Fig, 2

Proposta de implantação do PPPC

Ora, o problema que parece ter chegado à Assembleia foca-se apenas na questão de alteração da cércea (pelo menos é o que se depreende das imagens fornecidas e do “estudo de enquadramento” apresentado) e desvaloriza, aquilo que para nós parece o mais importante, que é alteração da implantação proposta. Dessa alteração, só tomamos conhecimento pelos desenhos apresentados, não existindo qualquer justificação para a mesma que não seja a vontade do proponente, de orientar o edifício de forma diferente daquela que o Plano preconiza.

Mesmo quanto à alteração da cércea prevista no Plano, parece-nos insuficiente e até caricata, a tentativa da sua justificação trazendo a colação outros dois edifícios que, a uma distância considerável, desempenham funções equivalentes (hotéis) e nada diga sobre a envolvente próxima à edificação proposta, ou a sua relação, quer com o Parque Urbano quer com o acesso à A28.

Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Poderíamos até pensar que, se a referência fosse feita à Torre do Liceu, à Torre dos Capitães de Abril e ao Prédio do Coutinho, se permitiria assim, justificar ainda mais pisos. De um estudo de enquadramento (mesmo que seja apenas para justificar uma alteração de cércea) espera-se mais, mais profundidade.

Mas, como afirmamos, não é tanto a alteração de cércea que nos move nesta oposição à alteração agora proposta. Muito mais importante é, no nosso entendimento, a alteração injustificada da implantação.

Não se consegue vislumbrar, em que medida se pode ter por justificada a alteração de uma implantação que, como dissemos antes, tinha virtudes e um propósito claro, mesmo que não explícito, por uma outra que, colocando em causa esses princípios, nada acrescenta aquilo que se entende ser o correto ordenamento do território.

Pelas razões invocadas e pela falta de debate que entendemos que este assunto merece, não poderíamos fazer outra coisa senão opormo-nos à alteração proposta pela Câmara Municipal.



Fig. 3
Imagem fornecida da nova implantação proposta.

Estamos em crer, que as Câmaras Municipais devem ter em consideração a importância do investimento e, facilitar, dentro das regras e do interesse público, esse mesmo investimento. Mas, não podemos concordar que, as Câmaras Municipais alterem Planos, amplamente discutidos e escrutinados sem o debate adequado e com a profundidade que aqui parece não ter sido colocada, não acautelando o interesse público e o correto ordenamento do Território.

Lamentamos ainda que os cidadãos eleitos nesta Assembleia, tenham entendido que havia informação suficiente, quer para eles quer para a comunidade, que lhes permitisse decidir sobre matéria que achamos da máxima importância quando, manifestamente, ela não existia.

Assim, só nos restava votar contra esta proposta e fazer esta declaração de voto para memória futura.

O deputado do Bloco de Esquerda,
Jorge Teixeira



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - - - -

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação: - - - - -

- - - (34) **REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL – LOJAS MEMÓRIA – APROVAÇÃO:-** Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL – LOJAS MEMÓRIA – APROVAÇÃO** - O regulamento “Lojas Memória” foi proposto a reunião camarária de 3 de janeiro do ano corrente, e elaborado ao abrigo das atribuições e competências municipais, nos termos previstos nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A 21 de janeiro foi pedida apreciação do referido projeto de regulamento, e respetiva emissão de parecer à Direção Regional de Cultura do Norte, nos termos previstos no art.º 5º, da Lei nº 42/2017, de 14 de junho, a qual emitiu parecer positivo em 21/05/2019. O projeto de regulamento “Lojas Memória” foi submetido a discussão pública pelo prazo de 30 dias, publicado em D.R. 2ª série, através do regulamento n.º 101/2019, de 24 de janeiro de 2019 não se tendo verificado a entrada de nenhuma sugestão. Assim, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal da proposta de regulamento para aprovação.

“REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO DE ESTABELECIMENTOS E ENTIDADES DE INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL OU SOCIAL LOCAL

**LOJAS MEMÓRIA
ASSOCIAÇÕES MEMÓRIA**

NOTA JUSTIFICATIVA

Com o presente Regulamento visa-se promover a classificação e distinção de entidades (associações) e estabelecimentos comerciais e unidades de cafetaria, restauração e similares que se destacam pela sua



Câmara Municipal de Viana do Castelo

singularidade e pelo reconhecido valor que têm e que contribui para a identidade e qualidade da paisagem social e económica do Concelho de Viana do Castelo.

Assim, no âmbito das suas competências, o Município de Viana do Castelo aprova o Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos de Interesse Cultural e Social.

Preâmbulo

A Lei n.º 42/2017, de 14 de junho estabelece o regime de reconhecimento e proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social local. O diploma legal prevê o desenvolvimento de programas orientados para apoiar todos os estabelecimentos e outras entidades que desempenham (ou desempenharam) um papel importante na história da cidade, sendo-lhes atribuída uma grande notoriedade e reconhecimento.

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do Programa “Lojas Memória” / “Associações Memória”, reconhece a importância do comércio, restauração e atividades similares e associações como elementos distintivos e diferenciadores da cidade, assumindo o compromisso de dinamizar ações tendentes a apoiar a preservação e valorização de estabelecimentos reconhecidos como de valor coletivo. A distinção é atribuída em função do apuramento do interesse cumulativo da atividade, bem como da existência e preservação de elementos patrimoniais materiais, culturais e históricos.

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das atribuições e competências municipais, nos termos previstos nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece as regras relativas à candidatura e atribuição da distinção “Loja Memória” e “Associação Memória” tem por objeto a distinção dos estabelecimentos que se destacam pelas suas características, valor reconhecido e especial contributo para a identidade do município e qualidade da paisagem social e económica de Viana do Castelo

Artigo 3.º

Definições e conceitos

Para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- 1) Lojas e entidades passíveis de classificação, todos os estabelecimentos que cumpram com o estipulado no artigo 2.º da Lei n.º 42/2017 de 14 de junho, designadamente:



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- a) «Lojas Memória», os estabelecimentos comerciais, de restauração e similares, com especial valor, cuja preservação deva ser acautelada;
- b) «Comércio tradicional», a atividade de comércio local realizada em pequenos estabelecimentos situados fora de grandes superfícies comerciais, especializado na venda de um produto ou na prestação de um serviço, com exceção das atividades não sedentárias, designadamente em bancas ou feiras;
- c) «Estabelecimentos de interesse histórico e cultural ou social local», as Lojas Memória ou os estabelecimentos de comércio tradicional, restauração ou bebidas, abertos ao público, que, pela sua atividade e património material ou imaterial, constituam uma referência viva na atividade económica, cultural ou social local;

Artigo 4.º **Elegibilidade**

- 1) São elegíveis para a atribuição da distinção “Lojas Memória” / “Associações Memória” todas as entidades e lojas que se dediquem ao comércio e serviços, abertos ao público, e cuja atividade se insira nas divisões 45 (Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos) 47 (Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos) 56 (Restauração e similares), 79 (Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas), 94 (Atividades das organizações associativas), 95 (Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico) ou 96 (Outras atividades de serviços pessoais) da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.
- 2) Sem prejuízo do disposto no número anterior, os estabelecimentos integrados em estruturas comerciais (centros comerciais, galerias comerciais, ou outros tipos de comércio integrado) não podem ser objeto de candidatura.

Artigo 5.º **Critérios**

- 1) Os critérios para a atribuição da distinção Lojas Memória são os seguintes:
 - 1.1.) No parâmetro atividade:
 - a) Longevidade reconhecida
 - b) Continuidade na família/empregados
 - c) Produção
 - d) Marca e produtos identitários
 - e) Raridade/originalidade
 - 1.2.) No parâmetro património (material e imaterial)
 - a) Arquitetura e imagem interior
 - b) Arquitetura e imagem exterior
 - c) Espólio



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- d) Representação social
- 2) Os critérios para a atribuição da distinção Associações Memória são os seguintes:
- 2.1.) No parâmetro atividade:
- a) Longevidade reconhecida
 - b) Longevidade de eventos/tradições
 - c) Produção
 - d) Marca e produtos identitários
 - e) Raridade/originalidade
- 2.2.) No parâmetro património (material e imaterial)
- a) Arquitetura e imagem interior
 - b) Arquitetura e imagem exterior
 - c) Espólio
 - d) Representação social
- 3) A descrição e valoração dos critérios definidos e aprovados pelo presente regulamento encontra-se nos anexos 1 e 2.

Artigo 6.º

Apresentação de candidaturas

- 1) O processo de candidaturas à distinção “Loja Memória” está sempre aberto, salvo indicação explícita em contrário por motivos excecionais.
- 2) A candidatura pode ser proposta por qualquer pessoa singular ou coletiva, de direito público ou privado.
- 3) A candidatura deve ser apresentada através de formulário próprio, disponibilizado para o efeito no website da Câmara Municipal de Viana do Castelo (<http://www.cm-viana-castelo.pt/>).
- 4) O preenchimento do formulário da candidatura integra os seguintes elementos:
 - a) Identificação do proponente da candidatura;
 - b) Breve memória descritiva e justificativa da apresentação da candidatura, dando cumprimento aos critérios para atribuição da distinção Loja Memória/Associação Memória, conforme anexos 1 e 2 do presente regulamento;
 - c) Fotografias antigas (se existirem) e atuais da loja, datadas e legendadas;
 - d) Outros elementos que comprovem a informação apresentada, designadamente comprovativo da antiguidade do estabelecimento.
- 5) As evidências previstas na ficha em anexo são da total responsabilidade de quem dirige o estabelecimento.



Artigo 7.º

Apreciação de candidaturas

- 1) O Grupo de Trabalho da Câmara Municipal de Viana do Castelo, designado para avaliação das candidaturas, com possibilidade de envolvimento de peritos externos, analisa a candidatura e, na sequência de visita ao local, entrevista ao proponente e promoção da junção dos elementos adicionais que considerar pertinentes, elabora a informação conjunta, com proposta de atribuição ou de não atribuição da distinção, fundamentada na demonstração da pontuação obtida face aos critérios estabelecidos.
- 2) Das reuniões do Grupo de Trabalho, restritas aos membros que o integram, deve ser lavrada a respetiva ata e ficha com justificação da avaliação;
- 3) A apreciação de candidaturas ocorre pelo menos uma vez por ano.

Artigo 8.º

Decisão

- 1) A proposta de decisão sobre a atribuição da distinção “Loja História” compete ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo ou ao Vereador por ele indicado, mediante informação fundamentada do Grupo de Trabalho que apreciou a candidatura, depois de realizada a audiência aos interessados, nos termos do estabelecido no Código do Procedimento Administrativo.
- 2) São deferidos os pedidos de reconhecimento como estabelecimento de interesse histórico e cultural ou social local que obtenham uma pontuação de 23 pontos ou superior, desde que cumpram com o disposto no número 4 do artigo 6º da Lei 42/2017, ou seja, cumulativamente, tenham um mínimo de 25 anos de existência da atividade, cumpram um dos critérios de atividade e um dos critérios de património (ver anexo 3);
- 3) A decisão sobre o pedido de atribuição da distinção Lojas Memória é comunicada aos interessados no prazo de 10 dias, a partir da deliberação da aprovação da candidatura.
- 4) A cada candidatura distinguida como “Loja Memória” / “Associação Memória” é atribuída uma declaração comprovativa, acedendo a todos os benefícios e incentivos previstos em regulamento próprio.
- 5) A Câmara Municipal de Viana do Castelo assegura a divulgação atualizada da distinção “Loja Memória”/ “Associação Memória” através do seu sítio eletrónico, sem prejuízo da publicitação e difusão que entenda oportuna.

Artigo 9.º

Manutenção da distinção

- 1) A distinção tem a validade mínima de 4 anos, sendo renovada automaticamente exceto nos casos previstos no número seguinte.
- 2) Os estabelecimentos distinguidos que sofram alterações durante este período, com prejuízo dos critérios de atribuição que estão subjacentes à mesma, podem ver-lhe retirada a distinção, por



Câmara Municipal de Viana do Castelo

determinação do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, ou do Vereador com competência delegada, sob proposta do Grupo de Trabalho.

- 3) Para efeitos do cumprimento do preceituado no número anterior, a competência para fiscalizar o cumprimento dos critérios de atribuição da distinção “Loja Memória” / “Associação Memória” é da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Direitos

O Município reserva-se o direito de utilizar imagens e/ou conteúdos das candidaturas dos estabelecimentos distinguidas, no todo ou em parte, para efeitos de divulgação, sem prejuízo da menção da respetiva autoria.

Artigo 11.º

Disposição final

- 1) A candidatura à distinção “Loja Memória” / “Associação Memória” implica a aceitação deste regulamento.
- 2) Todos os estabelecimentos classificados estão sujeitos às normas do presente regulamento.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação em Diário da República.

ANEXO 1

Ficha Comércio e serviços

PARÂMETRO 1 – ESTABELECIMENTO/ATIVIDADE

1.1. Longevidade Reconhecida

Descrição: Anos de existência do estabelecimento, desde o ano de abertura na localização atual, independentemente deste ter permanecido na mesma família, incluindo empregados, ou ter sido adquirida por novos titulares de exploração.

Meios de Verificação: Almanques e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outras provas de natureza documental.

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valorização deste critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0 - 24 anos	0 valores
25 - 39 anos	1 valor
40 - 59 anos	2 valores
60 - 79 anos	3 valores
80 - 99 anos	4 valores
igual ou mais de 100 anos	5 valores



1.2. Continuidade na família/empregados

Descrição: Continuidade geracional da loja/empresa na família ou empregados, independentemente da localização geográfica.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário + almanaque e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outras provas de natureza documental

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0 - 24 anos	0 valores
25 - 39 anos	1 valor
40 - 59 anos	2 valores
60 - 79 anos	3 valores
80 - 99 anos	4 valores
igual ou mais de 100	5 valores

1.3. Produção

Descrição: Origem dos produtos comercializados (local onde são manufacturados), valorizando-se a existência de espaços de oficina/manufatura associados ao funcionamento comercial na proximidade e visitáveis. Todavia, entende-se como produção própria todos os casos em que as lojas integrem ou mantenham oficina/manufatura própria associada ao funcionamento comercial, quer nas instalações, em local contíguo, ou cidade de Viana do Castelo e concelhos limítrofes.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas,)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Apenas produtos estrangeiros/Sem produção própria
1	Produtos estrangeiros e nacionais/Sem produção
2	Produção nacional em exclusivo ou dominante
3	Produção própria, mas pouco relevante
4	Produção própria relevante
5	Apenas produção própria

1.4. Marca e produtos identitários

Descrição: Marcas próprias (aplicadas a um produto ou serviço, com registo legal) e produtos identitários. Entende-se como produto identitário todos produtos que, pela sua unicidade, originalidade e qualidade, tenham contribuído de forma diferenciadora para a identidade própria e continuidade da atividade, bem como para a história comercial do concelho. Considera-se marca própria, a utilização prática de uma denominação aplicada a um produto ou serviço, preferencialmente com registo legal.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, faturas, registos de patente, ...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Sem marca ou produtos identitários
1	Tem produtos identitários, mas pouco relevantes no conjunto dos produtos
2	Marca registada, mas sem especialização ou produtos identitários
3	Tem vários produtos identitários ou apenas um muito significativo, mas não há registo de marca ou patentes
4	Tem marca registada forte ou patente e produto
5	Com registo de marca e patente

1.5. Raridade/Originalidade da atividade

Descrição: O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, ou de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas,)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Estabelecimento sem qualquer elemento de unicidade/originalidade da atividade (há mais de 12 em todo o concelho)
1	Há vários estabelecimentos neste ramo de negócio/atividade em todo o município, mas é único na freguesia e/ou raro no concelho (há menos de 12 com mais de 25 anos)
2	Há muito poucos estabelecimentos neste ramo de negócio/atividade em todo o município com mais de 25 anos comprovados (2 a 7 estabelecimentos)
3	Apresenta uma especialização que o destaca claramente de outros com a mesma atividade.
4	Originalidade/raridade à escala regional/nacional, apesar de não ser único em Viana do Castelo
5	É o único estabelecimento neste ramo de negócio/atividade em todo o município, com mais de 25 anos comprovados.

PARÂMETRO 2 - PATRIMÓNIO

2.1. Arquitetura e imagem interior

Descrição: Qualidade e integridade dos elementos interiores (mobiliário, decoração, arquitetura, ...)



Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem qualidade nem conserva elementos originais
1	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante
2	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global má ou razoável
3	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante, ou existência de algumas obras de arte de razoável qualidade
4	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa; obras de arte de grande qualidade
5	Apresenta uma qualidade excecional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais; obras de arte de qualidade excecional

2.2. Arquitetura e imagem exterior

Descrição: Qualidade e integridade dos elementos exteriores (fachada, montra, letreiros, ...)

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem qualidade nem conserva elementos originais
1	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante
2	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global má ou razoável
3	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante
4	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa
5	Apresenta uma qualidade excecional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais

2.3. Espólio

Descrição: Utensílios, matérias-primas e/ou documentos, considerada a sua quantidade, raridade, antiguidade, salvaguarda e divulgação. Considera-se espólio patrimonial e/ou acervo documental do estabelecimento a existência comprovada de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade específica do mesmo, estejam estes em utilização ou não. Por salvaguarda e divulgação entendem-se todas as ações reconhecidas para a proteção e difusão do património material, designadamente ações de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação, bem como iniciativas que pretendam potenciar a interpretação e fruição informada de elementos associados à atividade e/ou estabelecimento.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem espólio
1	Tem espólio, mas pouco significativo e/ou em más condições
2	Tem poucos elementos/elementos com pouco valor, salvaguardados e/ou expostos
3	Tem vários elementos, de valor diferenciado, devidamente salvaguardados e/ou expostos
4	Espólio de grande qualidade/diversidade, devidamente salvaguardado, mas não exposto
5	Espólio de grande qualidade/diversidade, salvaguardado e exposto

2.4. Representação social

Descrição: Reconhecimento, notoriedade e significado da empresa/estabelecimento para a história, arte e cultura da cidade. Avaliado por Comissão Consultiva independente, constituída por personalidades vianenses.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário + notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ valoração deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Estabelecimento e atividade praticamente desconhecidos
1	Estabelecimento e/ou atividade pouco conhecido
2	Estabelecimento e atividade conhecidos só por alguns, apesar de poder ter alguma importância na história da atividade e/ou ser referido nalgumas publicações
3	Estabelecimento e atividade bem conhecidos da maioria (com referência em publicações), ou com notável importância na história da atividade, ou com associação a episódios da história da cidade
4	Estabelecimento e atividade com grande reconhecimento e notoriedade
5	É considerado como um dos símbolos da cidade

ANEXO 2 FICHA ASSOCIAÇÕES

PARÂMETRO 1 – ESTABELECIMENTO/ATIVIDADE

1.1. Longevidade Reconhecida

Descrição: Anos de existência do estabelecimento, desde o ano de abertura na localização atual, independentemente deste ter permanecido na mesma família, incluindo empregados, ou ter sido adquirida por novos titulares de exploração.



5

Meios de Verificação: Almanques e outros anuários, faturas, jornais da época, certidão de início de atividade ou outras provas de natureza documental.

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0 - 24 anos	0 valores
25 - 39 anos	1 valor
40 - 59 anos	2 valores
60 - 79 anos	3 valores
80 - 99 anos	4 valores
igual ou mais de 100 anos	5 valores

1.2. Longevidade de eventos/tradições

Descrição: Eventos ou manifestações culturais/desportivas relevantes no contexto municipal e a data em que se iniciou.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário + registos, faturas, jornais da época ou outras provas de natureza documental

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Anos	Pontuação
0 - 24 anos	0 valores
25 - 39 anos	1 valor
40 - 59 anos	2 valores
60 - 79 anos	3 valores
80 - 99 anos	4 valores
igual ou mais de 100 anos	5 valores

1.3. Produção

Descrição: Produção cultural, artística ou desportiva própria, valorizando-se tudo o que é inédito e de autoria própria.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas,)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Sem qualquer tipo de produção própria
1	Produção própria quase inexistente
2	Produção própria, mas pouco relevante
3	Produção própria relevante no contexto local
4	Produção própria relevante no contexto municipal
5	Produção própria relevante no contexto nacional

1.4. Marca e produtos identitários



Descrição: Marcas próprias (aplicadas a um produto ou serviço de natureza cultural, recreativa ou desportiva) e produtos ou manifestações identitárias. Entende-se como produto identitário todos produtos que, pela sua unicidade, originalidade e qualidade, tenham contribuído de forma diferenciadora para a identidade própria e continuidade da atividade, bem como para a história da cidade. Considera-se marca própria, a utilização prática de uma denominação aplicada a um produto ou serviço, preferencialmente com registo legal.

Meios de Verificação: Observação no local e fontes documentais (bibliografia, fotografias, faturas, registos de patente, ...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Sem marca ou produtos identitários
1	Tem produtos identitários, mas pouco relevantes no conjunto dos produtos
2	Marca registada, mas sem especialização ou produtos identitários
3	Tem vários produtos identitários ou apenas um muito significativo, mas não há registo de marca ou patentes
4	Tem marca registada forte ou patente e produto
5	Com registo de marca e patente

1.5. Raridade/Originalidade da atividade

Descrição: O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, ou de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, faturas)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Associação sem qualquer elemento de unicidade/originalidade da atividade (há mais de 12 em todo o concelho)
1	Há várias associações neste ramo em todo o município, mas é única na freguesia e/ou raro no concelho (há menos de 12 com mais de 25 anos)
2	Há muito poucas associações neste ramo em todo o município com mais de 25 anos comprovados (2 a 7 estabelecimentos)
3	Apresenta uma especialização que a destaca claramente de outros com a mesma atividade.
4	Originalidade/raridade à escala regional/nacional, apesar de não ser única em Viana do Castelo
5	É a única associação neste ramo em todo o município, com mais de 25 anos comprovados

PARÂMETRO 2 - PATRIMÓNIO

2.1. Arquitetura e imagem interior

Descrição: Qualidade e integridade dos elementos interiores (mobiliário, decoração, arquitetura, ...)



Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem qualidade nem conserva elementos originais
1	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante
2	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global má ou razoável
3	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante, ou existência de algumas obras de arte de razoável qualidade
4	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa; obras de arte de grande qualidade
5	Apresenta uma qualidade excepcional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais; obras de arte de qualidade excepcional

2.2. Arquitetura e imagem exterior

Descrição: Qualidade e integridade dos elementos exteriores (fachada, montra, letreiros, ...)

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal...)

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem qualidade nem conserva elementos originais
1	Boa qualidade, mas sem preservação, pelo menos relevante
2	Preserva alguns elementos, mas a qualidade global má ou razoável
3	Boa qualidade de alguns elementos antigos, ou muitos elementos antigos mas sem qualidade relevante
4	Mantém a integridade de parte significativa dos elementos originais e a qualidade é boa
5	Apresenta uma qualidade excepcional e mantém a integridade total ou de parte significativa dos seus elementos originais

2.3. Espólio

Descrição: Utensílios, matérias-primas e/ou documentos, considerada a sua quantidade, raridade, antiguidade, salvaguarda e divulgação. Considera-se espólio patrimonial e/ou acervo documental do estabelecimento a existência comprovada de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade específica do mesmo, estejam estes em utilização ou não. Por salvaguarda e divulgação entendem-se todas as ações reconhecidas para a proteção e difusão do património material, designadamente ações de manutenção, restauro, arquivo ou armazenamento adequado à sua preservação, bem como iniciativas que pretendam potenciar a interpretação e fruição informada de elementos associados à atividade e/ou estabelecimento.

Meios de Verificação: Observação no local, fontes documentais variadas (bibliografia, fotografias, projetos, faturas, elementos multimédia, notícias de jornal...)



Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Não tem espólio
1	Tem espólio, mas pouco significativo e/ou em más condições
2	Tem poucos elementos/elementos com pouco valor, salvaguardados e/ou expostos
3	Tem vários elementos, de valor diferenciado, devidamente salvaguardados e/ou expostos
4	Espólio de grande qualidade/diversidade, devidamente salvaguardado, mas não exposto
5	Espólio de grande qualidade/diversidade, salvaguardado e exposto

2.4. Representação social

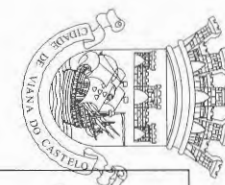
Descrição: Reconhecimento, notoriedade e significado da empresa/estabelecimento para a história, arte e cultura da cidade. Avaliado por Comissão Consultiva independente, constituída por personalidades vianenses.

Meios de Verificação: Testemunho do proprietário + notícias de jornal, guias turísticos, blogs e sites, publicidade, livros e outros documentos (incluindo fotografias) que façam prova documental

Apresentação de evidências/Observações: Descrição dos elementos que apoiam a comprovação/ avaliação deste critério.

Pontuação:

Pontuação	Descrição
0	Associação e atividade praticamente desconhecidos
1	Associação e/ou atividade pouco conhecido
2	Associação e atividade conhecidos só por alguns, apesar de poder ter alguma importância na história da atividade e/ou ser referido nalgumas publicações
3	Associação e atividade bem conhecidos da maioria (com referência em publicações), ou com notável importância na história da atividade, ou com associação a episódios da história da cidade
4	Associação e atividade com grande reconhecimento e notoriedade
5	É considerado como um dos símbolos da cidade



ANEXO 3 – VERIFICAÇÃO CRITÉRIOS LEI 42/2017

	Pressupostos para classificação de acordo com a Lei 42/2017	Forma de verificação
<p>a) O elemento referido na alínea a) e pelo menos um dos elementos de entre os referidos nas alíneas b), c) e d) do n.º 2 do artigo 4.º, relativos à atividade;</p>	2a) A longevidade reconhecida, assente no exercício da atividade suscetível de reconhecimento há pelo menos 25 anos	1.1. ou 1.2. com pontuação de 1 ou superior
	2b) O significado para a história local, assente na sua contribuição para o enriquecimento do tecido social, económico e cultural locais, em termos que constituam um testemunho material da história local;	Somatório de 1.1. e 1.2. com pontuação de 6 ou superior (significado pela continuidade familiar e no local) ou Somatório de 1.1., 1.2., 1.3., 1.4. e 1.5. com 13 ou mais pontos (significado pela atividade como um todo)
	2c) O seu objeto identitário, assente na manutenção de uma função histórica, cultural ou social que, pela sua unicidade, diferenciação e qualidade, apresentem uma identidade própria, designadamente através da promoção continuada de atividades culturais, recreativas e desportivas;	1.4. igual ou superior a 4 (registos de marca associada a produtos identitários)
	2d) O facto de serem únicos no quadro das atividades prosseguidas, em função do seu uso original, de serem os últimos do seu ramo de negócio ou atividade, de terem introduzido novos conceitos na sua atividade para responder às necessidades do público ou da comunidade, ou de manterem oficinas de manufatura dos seus produtos.	1.3. igual ou superior a 4 (produção própria/manufatura ou 1.5. igual ou superior a 4 (raridade/originalidade da atividade)
<p>b) Pelo menos um elemento de entre os referidos no n.º 3 do artigo 4.º, relativo ao património material, ou de entre os referidos no n.º 4 do artigo 4.º, relativo ao património imaterial.</p>	3a) O património artístico, evidenciado na presença de património material íntegro ou de elementos patrimoniais originais e de interesse singular, designadamente: i) Arquitetura; ii) Elementos decorativos e mobiliário; iii) Elementos artísticos, designadamente obras de arte;	2.1. com pontuação de 3 ou superior (arquitetura interior); ou 2.2. com pontuação de 3 ou superior (arquitetura exterior)
	3b) O acervo, decorrente da posse de bens materiais e documentos considerados essenciais para a atividade da entidade e que integrem o seu espólio.	2.3. com pontuação de 3 ou superior (espólio)
	4a) A sua existência como referência local, decorrente da presença continuada como referência viva na cultura local e nos hábitos e rituais do público, contribuindo assim para a identidade urbana ao constituírem uma referência geográfica ou de orientação e memória dos cidadãos, ou ao terem sido e continuarem a ser, de forma relevante para a história local ou nacional, palco de acontecimentos ou local de reunião de grupos de cidadãos;	2.4. com pontuação de 3 ou superior (representação social)
	4b) A necessidade de salvaguarda do património imaterial, garantindo a salvaguarda dos bens patrimoniais e documentais que o registem, e respetivo património intangível;	2.3. com pontuação de 1 (apenas elementos imateriais e se a pontuação resulta das más condições)
	4c) A necessidade de divulgação, garantindo o conhecimento do património imaterial pelos residentes e visitantes do tecido edificado em que se inserem, como forma da sua valorização e fruição junto do público.	2.3. com pontuação de 4 (apenas elementos imateriais. O 4 identifica a existência de elementos que não se encontram expostos)



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito Regulamento Municipal de Reconhecimento de Estabelecimentos de Interesse Cultural ou Social Local e remeteu o mesmo para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. - - - -

- - - Está conforme o original. - - - - -

- - - A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. - - - - -

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. - - - - -

Georgi - Yang -



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

(20) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DA RUA DOS SOBREIROS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DA RUA DOS SOBREIROS -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende efetuar obras de urbanização na rua dos Sobreiros, a fim de melhorar a acessibilidade existente, através do alargamento da via municipal e da criação de um passeio, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Para o efeito, torna-se necessário adquirir uma parcela de terreno cuja inscrição e descrição na conservatória está representada no mapa seguinte.

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
A	Alberto Óscar da Silva Amaral	190 m ²	2594-U	1297/20041202

Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com o proprietário da mesma, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação da parcela sita na rua dos Sobreiros da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela. O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) as obras de urbanização são consideradas absolutamente indispensáveis ao alargamento de uma via municipal destinada a melhorar a acessibilidade existente através do alargamento da via municipal e da criação de um passeio, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal (artigo 103.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961); b) a indicação do bem a expropriar e do proprietário



5
-2-

é a constante do seguinte mapa:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
A	Alberto Óscar da Silva Amaral	190 m ²	2594-U	1297/20041202

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 34.911,14 €, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; d) de acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em “Solo Urbano – Solo Urbanizado/Zonas Urbanas de aplicação do PMOT”. Em termos de Planta de Condicionantes está classificado nas áreas de Proteção dos Equipamentos de Saúde e no PUC o terreno encontra-se classificado como “Zonas destinadas à edificação habitacional, comércio e serviços/zonas de edifícios uni ou bifamiliares”. Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea w), do n.º 1, do art.º 33º, do referido Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações:- 1. Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos acima explanados, da parcela já identificada, destinada ao alargamento de via municipal, a fim de melhorar a acessibilidade existente, e a criação de um passeio, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Anexa-se a avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Legenda: --- Área a suprimir

FACIES	PROPRIETÁRIO	ÁREA	ÁREA	REGISTO
A	Alvaro César dos Anjos	730 m ²	2594 - U 177726A1703	
Dist.	18032/m ²			

Quilma Montevide - Edifício do Município Rua dos Escrivães
 Câmara Municipal de Viana do Castelo - Município de Viana do Castelo
 Pormenor: 1/200

INSCRIÇÃO Nº 1/A DT 2019-08-12
 Câmara Municipal de Viana do Castelo
 Direcção de Registo e Conservatória do Registo Predial



3



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi-Gang-



1

Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(21) DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) - ALARGAMENTO DA RUA CONDE DE AURORA:-**

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DUP) – ALARGAMENTO DA RUA CONDE DE AURORA** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende efetuar obras de urbanização na rua Conde de Aurora a fim de melhorar a acessibilidade existente através do alargamento da via municipal, da criação de um passeio e estacionamento. Estes melhoramentos destinam-se a dar apoio ao equipamento pré-escolar existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez do trânsito viário e pedonal. Para o efeito, torna-se necessário adquirir duas parcelas de terreno cuja inscrição e descrição na conservatória está representada no mapa seguinte.

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
A	Coelhos & Sousa - Sociedade de Construções, Ld.ª	246,00 m ²	2743-U	1884/20021106
B	Na proporção de 3/6 - Rosa das Dores Martins Camelo	90,80 m ²	390-R	2185/20060725
	Na proporção de 1/6 - Fernando Manuel Martins Coruche			
	Na proporção de 1/6 - José Martins Coruche			
	Na proporção de 1/6 - Maria de Jesus Martins Gonçalves Coruche			

Atendendo a que não foi possível, pela via negocial, chegar a um acordo com os proprietários das mesmas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos legais, promover a expropriação das parcelas, sitas na rua Conde de Aurora, da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela. O pedido de declaração de utilidade pública e de urgência fundamenta-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) as obras de urbanização são consideradas absolutamente indispensáveis ao alargamento de uma via municipal

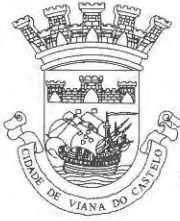


Câmara Municipal de Viana do Castelo

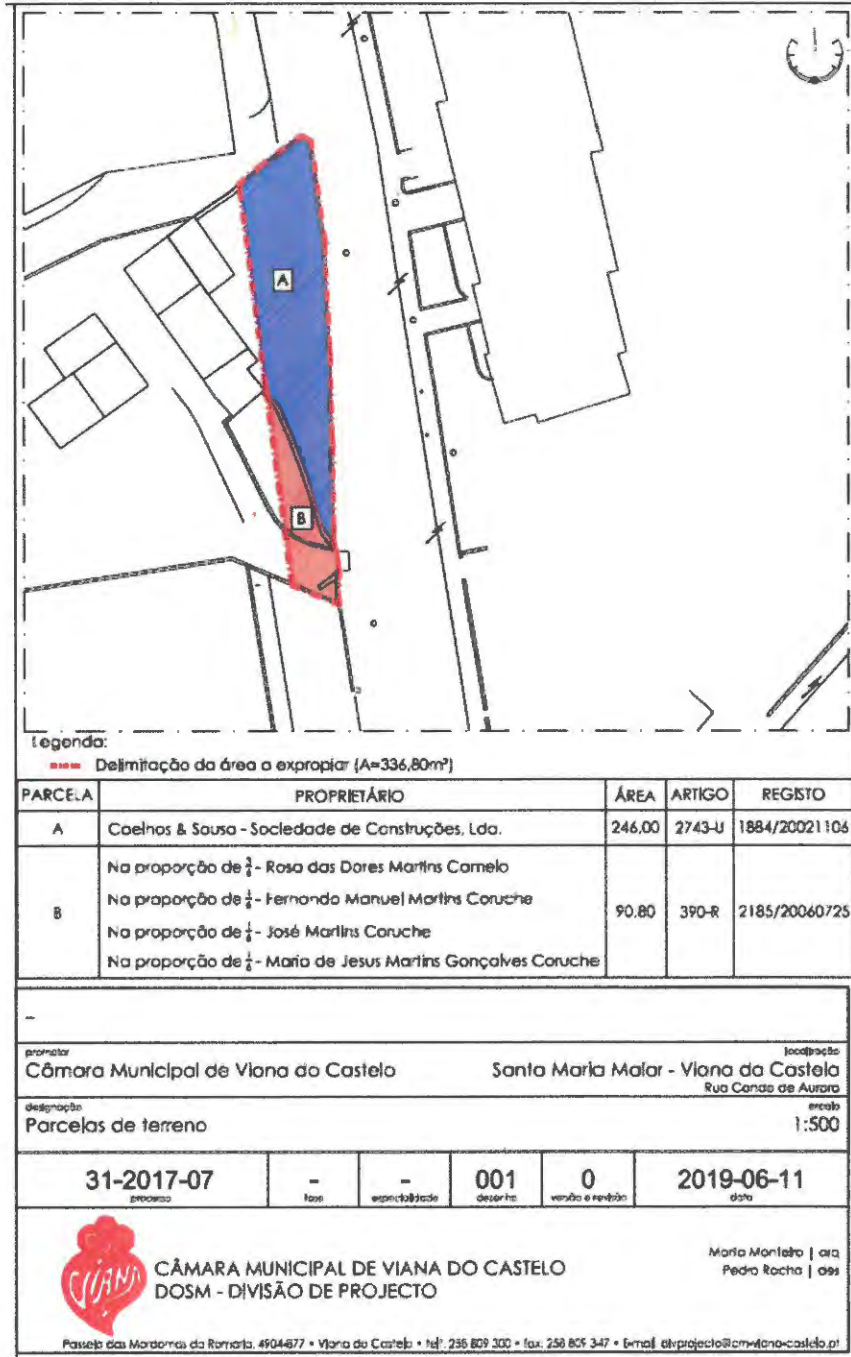
destinada a melhorar a acessibilidade existente, através do alargamento da via municipal, da criação de um passeio e estacionamento, destinados a dar apoio ao equipamento pré-escolar existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez no trânsito viário e pedonal (artigo 103.º da Lei 2110 de 19 de agosto de 1961); b) a indicação do bem a expropriar e do proprietário é a constante do seguinte mapa:

Parcela	Proprietário	Área	Artigo	Registo
A	Coelhos & Sousa - Sociedade de Construções, Ld.ª	246,00 m ²	2743-U	1884/20021106
B	Na proporção de 3/6 - Rosa das Dores Martins Camelo	90,80 m ²	390-R	2185/20060725
	Na proporção de 1/6 - Fernando Manuel Martins Coruche			
	Na proporção de 1/6 - José Martins Coruche			
	Na proporção de 1/6 - Maria de Jesus Martins Gonçalves Coruche			

c) a previsão dos encargos a suportar com a presente expropriação é de 26.743,23 €, conforme avaliação elaborada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça; d) de acordo com o PDM de Viana do Castelo a parcela a expropriar localiza-se em Solo Urbano – Zona de Edifícios Multifamiliares. Em termos de Planta de Condicionantes os imóveis em causa não apresentam qualquer referência especial. Nestes termos, propõe-se à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea vv), do n.º 1, do art.º 33º, do referida Lei n.º 75/2013, delibere requerer junto da Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 10º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º e 19º do Código das Expropriações: 1. Declaração de Utilidade Pública da expropriação, com carácter de urgência, pelos motivos acima explanados, das parcelas já identificadas, necessárias à realização das obras de urbanização destinadas a melhorar a acessibilidade existente, através do alargamento da via municipal, da criação de um passeio e estacionamento, destinados a dar apoio ao equipamento pré-escolar existente, permitindo um melhor ordenamento, organização e fluidez no trânsito viário e pedonal. Anexa-se a avaliação realizada por perito oficial da Lista do Ministério da Justiça e planta cadastral.



Câmara Municipal de Viana do Castelo



(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi-Jung



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia trinta de maio de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- **(08) ARU DE ALVARÃES - DELIMITAÇÃO:**- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve: - **“PROPOSTA –ARU DE ALVARÃES – DELIMITAÇÃO** - Proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente remissão à Assembleia Municipal da proposta em anexo, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

DELIMITAÇÃO DE ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA – ALVARÃES

ENQUADRAMENTO GERAL

A delimitação de **Áreas de Reabilitação Urbana (ARU)** encontra-se prevista pelo **Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU)**, aprovado pelo DL nº 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto.

De acordo com o referido diploma legal, uma ARU consiste numa *“área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma operação de reabilitação urbana aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana.”*

A proposta de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, enquadra-se na estratégia de desenvolvimento definida para o Município, que tem na reabilitação urbana e na melhoria do ambiente urbano um dos seus principais pilares de sustentação.

A delimitação das ARU dotará o Município de ferramentas mais eficazes para contribuir para a prossecução da missão consagrada pelo plano estratégico em vigor para o período 2012 – 2020: *“Atrair investimento orientado para a consolidação de dinâmicas económicas existentes/emergentes com sentido de inovação, num quadro de crescente coesão e sustentabilidade, contribuindo para a afirmação de Viana do Castelo nos planos regional e nacional.*

Além da habilitação destas áreas a um conjunto de incentivos previstos pela legislação em vigor, discriminados em cada uma das propostas, pretende-se que estas áreas, para as quais foram identificados alguns problemas e algumas potencialidades venham a construir-se como **focos de regeneração urbana** cujos efeitos sejam replicáveis e extensivos a áreas territoriais mais vastas.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Com este fim, foram definidos 4 **domínios de atuação**, dentro dos quais são elencados os objetivos que estarão na base das ações a definir no âmbito das Operações de Reabilitação Urbana subsequentes à delimitação destas ARU:

CRESCIMENTO INTELIGENTE

Os territórios inteligentes são aqueles que conseguem criar uma atmosfera propícia ao desenvolvimento e à circulação do conhecimento, das ideias, da aprendizagem e da inovação. Para tal, além da intervenção no sistema de inovação, composto pelas instituições, pelas organizações, pelas empresas, etc., torna-se necessário intervir nos sistemas digitais que permitem a comunicação e a difusão da informação, bem como no processo de capacitação da população em geral através do aumento dos níveis de educação e de competências.

CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL

Embora a sustentabilidade, enquanto conceito alargado, esteja subjacente ao conceito estratégico desenvolvido e presente em todos os domínios de atuação, são incluídos neste domínio os objetivos que relacionam desenvolvimento com eficácia económica e sustentabilidade ambiental.

Ganham, por isso destaque os temas relativos à difusão e adoção de práticas de intervenção preventiva sobre as estruturas construídas (edificado e infraestruturas), o programa de investimento público e fontes de financiamento, bem como à adoção de práticas nos domínios da construção e da mobilidade que contribuam para a diminuição dos custos energéticos e para a redução da poluição atmosférica e sonora. Ao nível de áreas onde cessaram atividades industriais e que, por esse motivo, permanecem desqualificadas e inaptas, interessa também promover a sua recuperação e descontaminação.

CRESCIMENTO INCLUSIVO

Integram este domínio de atuação as medidas relativas às condições de vida das populações, nomeadamente das comunidades desfavorecidas, da criação de empregos, da exclusão social e da resolução ou mitigação de alguns constrangimentos relacionados com a mobilidade e com o acesso a serviços de apoio à infância e à 3ª idade.

Além deste aspeto, deverão ainda ser tomadas em consideração intervenções integradas que adicionem à vertente programática e assistencial, as intervenções físicas que melhorem as condições de habitações em bairros e em áreas deprimidas, bem como a requalificação dos espaços públicos envolventes.

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Este domínio de atuação é constituído por medidas destinadas a tornar mais clara e assertiva a relação existente entre a administração e a população, tendo a reabilitação urbana como referência.

Nesse sentido, pretende-se estabelecer um programa de investimento e de iniciativas públicas, um contexto regulamentar, económico e fiscal, bem como medidas de gestão adequadas que contribuam para a criação de um quadro de referência mais nítido e estável na gestão destas partes do território.

Por fim, pretende-se também garantir que as entidades privadas e públicas tenham acesso preferencial a fontes de financiamento específicas para a reabilitação urbana.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALVARÃES

MEMÓRIA DESCRITIVA

1. Enquadramento

1.1 Enquadramento territorial

A área alvo de delimitação tem cerca de 55,4 ha e a população residente, de acordo com os Censos de 2011, é composta por 488 indivíduos, correspondendo estes valores a 18,6% da população e a 6,08% da área da freguesia de Alvarães.

Esta é composta por vários núcleos ou lugares que refletem a sua ocupação distribuída no território ao longo da rede viária que a atravessa:

- o lugar da Igreja, centro urbano associado às principais acessibilidades rodó e ferroviárias e aos equipamentos religiosos e administrativos da freguesia;
- os lugares de Souto do Monte e Valverde que se desenvolvem sobre a estrada para Vila Fria e a antiga ligação a Darque e Viana do Castelo, confinante com as concessões mineiras aí existentes;
- o lugar da Costeira, principal localização das jazidas de caulinos, estendendo-se na planície até ao rio Neiva e onde se implantam as antigas unidades industriais;
- os lugares de Viso, Padrão, Sião ou Meiriços, implantados ao longo do traçado da rua dos Cruzeiros, antiga ligação para o convento de S. Romão do Neiva, em tempos igreja matriz da freguesia.

A área proposta para a delimitação da ARU corresponde genericamente ao primeiro daqueles núcleos, localizado a sul do traçado da linha do caminho-de-ferro, abrangendo o centro urbano da freguesia e estendendo-se ao longo das principais vias de acesso até ao limite das ocupações existentes.

Trata-se de uma área atravessada pela antiga EN 305 e pelas ligações a Vila Fria (R. de São Miguel) e a S. Romão do Neiva (Rua dos Cruzeiros/EM 543), constituindo um ponto aglutinador de um conjunto de equipamentos (centro de saúde, junta de freguesia, associação cultural, igreja paroquial, centro paroquial, cemitério, etc.), para além de alguns comércio e serviços que qualificam esta área como uma centralidade urbana, na medida em que concentra serviços disponibilizados a um território mais vasto.

Contudo, quando analisado o espaço público, esta área apresenta algumas debilidades, quer ao nível da sua estrutura, uma vez que se verificam descontinuidades entre partes do tecido urbano, resultantes de operações urbanísticas desarticuladas entre si, quer ao nível das suas características e qualidade, principalmente quando analisadas do ponto de vista do peão.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

A este nível, os arruamentos apresentam, em termos gerais, perfis desenhados em função do automóvel, com faixas de rodagem muito largas e passeios demasiado exíguos, não havendo passeadeiras, lancis rebaixados ou mobiliário urbano. A qualidade dos materiais de pavimento e do seu estado de conservação é também deficiente, obstaculizando a mobilidade em boas condições de pessoas com mobilidade reduzida ou condicionada (portadores de deficiência, idosos, crianças, pessoas com carrinhos de bebé).

A centralidade da área como centro cívico da freguesia não se reflete no desenho do seu espaço público permanecendo ainda hoje como um ponto de atravessamento de acessibilidades viárias.

Por fim, quando analisado o edificado existente nesta área, verifica-se que grande parte possui mais de 30 anos, pelo que se justifica a adoção de medidas que contribuam para a sua reabilitação.

1.2 Enquadramento histórico e urbanístico

A freguesia de Alvarães tem a sua génese na paróquia de S. Miguel de Alvarães que teve a sua origem na edificação da igreja com o mesmo nome cuja construção atual veio substituir a igreja antiga, tendo sido concluída no ano de 1937.

Alvarães teve como primeira matriz a igreja do mosteiro beneditino de São Romão do Neiva, mas por volta de 1450, dada a sua distância e a dificuldade dos acessos à povoação, os habitantes desta paróquia decidiram construir uma nova igreja no lugar hoje conhecido por esse nome e que deu o seu nome original – S. Miguel de Alvarães.

Em 1524, o rei D. Manuel elevou-a a freguesia, e foi já no recente ano de 2004 elevada à categoria de vila.

Esta freguesia pertenceu às Terras de Neiva, no «Termo» de Barcelos e só em 1835 passou para o concelho e distrito de Viana do Castelo.

Localizada na área do Vale do Neiva, a região era composta de terras férteis, onde se concentravam pequenas propriedades destinadas à prática de agricultura de subsistência e à cultura do vinho, proporcionando a dispersão das ocupações.

O rio Neiva, delimitando o território a sul, possuía alguma importância comercial refletida nas atividades produtivas que ali se desenvolviam - ao longo de seu percurso instalaram-se moinhos e azenhas para a moagem de cereais – e na construção de acessibilidades para os concelhos vizinhos de Esposende e Barcelos.

As características desses terrenos, em particular, a bacia de Alvarães a norte do rio Neiva, criaram uma depressão na qual se depositaram sedimentos fluviais e lacustres do Quaternário que vieram a constituir um recurso geológico importante para a região.

A história de Alvarães passou desde sempre pela extração de argilas para o fabrico de telhas, tijolos e blocos de barro e ainda hoje existem fornos antigos que foram preservados como é o caso do forno telheiro de Alvarães classificado como monumento pelo Instituto Português de Arqueologia (n.º IPA 160902011).



Câmara Municipal de Viana do Castelo

A partir dos finais do séc. XIX, a disponibilidade da matéria-prima e a qualidade das acessibilidades existentes, em particular o caminho-de-ferro e a excelente rede de estradas existentes transformaram o sistema produtivo com a construção de grandes edifícios industriais como a Cerâmica Campos e a Cerâmica Rosas que tratavam e comercializavam os produtos extraídos para todo o território nacional. Atualmente as concessões mineiras existentes, ainda importantes na economia da região, reduzem-se em particular à extração de caulinos deixando os edifícios das antigas indústrias em estado de abandono e degradação.

A diversidade destas dinâmicas moldaram e caracterizaram o território da freguesia, refletindo-se no desenho e evolução das suas ocupações.

A extensa rede viária que atravessa o território, de perfil sinuoso e adaptado ao cadastro e topografia dos terrenos, serve de elemento aglutinador dessas ocupações, dispersas em vários núcleos e lugares, mas ao longo das quais se implantam invariavelmente as construções.

A análise da cartografia existente permite verificar a sua importância nas formas da ocupação, em particular no centro da freguesia, já desde os princípios do séc. XX.

A confluência dos eixos viários constituídos pelo atravessamento da antiga EN 305, pela Rua dos Cruzeiros (EM 543) e pelos acessos a Vila Fria, Darque e à cidade de Viana do Castelo, concentram nesta área os principais equipamentos, comércio e serviços afirmando a sua centralidade.

A Igreja paroquial, o cemitério e o apeadeiro dos caminhos-de-ferro, mais a norte, contribuem para reforçar essa ideia de espaço central.

As construções implantam-se à face da via pública e assumem um caráter urbano com algum desenho do espaço público.

A Poente, os núcleos do Viso, Padrão, Sião ou Meiriços apresentam uma dispersão linear associados à antiga ligação do centro da freguesia para o convento de S. Romão do Neiva – antiga igreja matriz paroquial – e atual EM 343, e em que as construções de 1 ou 2 pisos se implantam à face da via pública apresentando ainda algumas características associadas às atividades agrícolas existentes.

A Sul, o lugar da Costeira associado aos terrenos de exploração dos caulinos e aos seus centros de produção, apresenta uma dispersão de ocupações assente numa malha urbana com um desenho muito irregular.

As ocupações possuem um caráter pobre, reflexo de áreas degradadas em termos económicos e sociais.

Para Norte, a estruturação das ocupações desenvolve-se ao longo da antiga EN 103 na ligação para Vila Fria, apresentando algumas bolsas de concentração nos lugares de Souto do Monte e Valverde que parecem refletir alguma densificação face à proximidade das concessões mineiras aí existentes.

A proposta de delimitação para a ARU de Alvarães corresponde a esse núcleo central da freguesia, abrangendo as principais acessibilidades e equipamentos existentes.

O perímetro definido abrange exclusivamente áreas classificadas como solo urbano nas Cartas de Ordenamento do PDMVC, a norte estende-se até ao traçado da linha do caminho-de-ferro integrando



Câmara Municipal de Viana do Castelo

o apeadeiro e as suas instalações e acessibilidades, nos restantes limites, adota-se como critério a alteração do perfil da rede viária associando os terrenos que lhe são imediatamente adjacentes.

A malha urbana existente reflete a forma de organização espacial, a qual foi desenhada sempre em função da rede viária que a atravessa, caracterizando-se ainda hoje como um lugar de cruzamento de vias ao longo das quais se foram instalando os diferentes equipamentos e edificações.

As áreas mais periféricas a este centro mantêm esse princípio de ocupação, implantada ao longo das vias – ocupação existente – surgindo pontualmente algumas ocupações recentes de moradias unifamiliares com logradouro, sem reflexo no espaço público e que revelam espaços intersticiais por ocupar, sem estrutura viária clara e sem homogeneidade no edificado.

Esta realidade manteve-se ao longo dos anos e apenas recentemente surgem novas dinâmicas de ocupação com a execução de um arruamento interior ao centro da freguesia – Av. Santa Cruz -, onde se estão a instalar novos equipamentos como a capela mortuária e o Centro Social, trazendo com isso uma progressiva transformação do desenho do centro urbano.

A execução da variante à travessia da linha do caminho-de-ferro com o fecho da passagem de nível existente e conseqüente descontinuidade viária do troço da antiga EN 305, e a previsibilidade de execução da nova via estruturante a sul que fará a ligação entre o centro de Barroselas e o nó da A28 (em fase de estudo prévio do traçado) complementam a intenção de desviar o tráfego viário daquele centro urbano e reformular a sua utilização.

Esta necessidade ganha reforço considerando a natureza do tráfego pesado atualmente existente e a localização de diversas empresas de transportes de veículos pesados em zonas periféricas ou mesmo interiores à ARU, influenciando negativamente a circulação viária naquela área e a utilização do seu espaço público.

A instalação de novos usos no centro da freguesia não foram acompanhados pela execução de infraestruturas de apoio com reflexo no espaço público que acusa inclusive alguma degradação, causada pelo desgaste natural ou por ausência de infraestruturas, como rede de drenagem de águas pluviais ou iluminação pública e na área da ARU, em geral, com a intermitência da rede de águas residuais instalada.

A importância da libertação do centro urbano da freguesia onde se localizam os principais equipamentos e atividades comerciais permitiria a requalificação do seu espaço público com o reperfilamento dos arruamentos e a introdução de mobiliário urbano, arborização e novas soluções de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, permitindo de alguma forma recriar a ideia de um centro cívico e aportando nova atratividade à sua utilização.

1.3 Dinâmicas do Investimento privado no período de 2010 a 2018

Visando a contribuição para a fundamentação sobre a área delimitada para a ARU de Alvarães, procedeu-se à análise dos dados estatísticos sobre o investimento privado, entre 2010 e 2018,



reunidos no âmbito da elaboração do REOT (em fase de submissão à aprovação da Câmara Municipal).

A análise dos dados estatísticos, ao nível do licenciamento de operações urbanísticas promovidas por particulares, confirma que estamos perante uma freguesia que apresenta baixos valores percentuais, inferior a 4% dos alvarás emitidos no Concelho de Viana do Castelo entre 2010 e 2018, sendo que os edifícios afetos a habitação unifamiliar têm uma larga predominância, 71% da totalidade dos alvarás emitidos.

Uma análise detalhada da localização geográfica da totalidade dos alvarás emitidos, permite ainda aferir uma relativa (normal) proximidade destes ao centro da freguesia e dos equipamentos existentes, mais de 28%. Esta predominância contrasta com a fragilidade do investimento nos últimos 10 anos, fundamentalmente e conforme já referido, na requalificação do espaço público.

A avaliação da localização, predominância e natureza dos investimentos privados e as características morfológicas do aglomerado de Alvarães, versus os objetivos estratégicos que consubstanciam a criação da ARU na freguesia, suportou a decisão relativa aos seus limites espaciais.

Concelho de Viana do Castelo/Freguesia Alvarães – Dados de licenciamento 2010 - 2018

Nº DE ALVARÁS EMITIDOS POR ANO E TIPO NO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO COMPARATIVAMENTE À FREGUESIA DE ALVARÃES					
	CONCELHO 2010 - 2018	ALVARÃES 2010 -2018	% ALVARÃES/CONCELHO	ARU 2010 -2018	% ARU/FREGUESIA
EDIFÍCIOS FAMILIARES	2.121	101	0.047%	24	24%
EDIFÍCIOS MISTOS HABITAÇÃO/COMÉRCIO/SERVIÇOS	37	2	0.054%	2	100%
EDIFÍCIOS ARMAZÉNS/COMÉRCIO/SERVIÇOS	102	3	0.029%	1	33%
EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS	61	4	0.065%	0	0%
EDIFÍCIOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS	24	2	0.083%	2	100%
EDIFÍCIOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	22	0	0.000%	0	0%
EDIFÍCIOS AGRÍCOLAS	17	1	0.058%	0	0%
ESTUFAS	7	0	0.000%	0	0%
LOTEAMENTOS	23	1	0.043%	0	0%
CENTRO HISTÓRICO - PPCHVC (TODOS OS USOS)	193				
OUTROS *	1.036	28	0.027%	11	39%
TOTAL SOMA Nº ALVARÁS CONSTRUÇÃO	3.643	142	0.038%	40	28%
Nº FOGOS CONCELHO	2.405	102		24	
Nº FOGOS CENTRO HISTÓRICO - PPCHVC	241				
Nº FOGOS TOTAL LICENCIADOS	2.646	102	0.038%	24	23,50%

* Obras de Urbanização e Alvarás que não implicam afetação do solo para construção

Ex: Aditamentos a alvarás de obras e loteamentos/anexos/ovp/alterações de fachada/alterações de utilização/etc;

Da leitura dos dados estatísticos na área afeta à ARU, anos 2010 a 2018, regista-se que uma percentagem de 23% dos alvarás são relativos a obras de remodelação/ampliação de edifícios existentes e 20% a processos de legalização, valores que evidenciam a antiguidade da generalidade do parque edificado (mais de 30 anos), mas que estão em linha com as restantes freguesias do Concelho, considerando os vetores área da freguesia e nº de residentes.

Relativamente às tendências anuais, no período de 2010 a 2018, não há a registar variações com relevância.

1.4 Enquadramento estratégico

A área alvo de delimitação tem vindo a sofrer transformações fruto das alterações na estrutura viária e funcional envolvente. A abertura do IC 1/A 28 e a consolidação da Zona Industrial do Neiva, vieram



Câmara Municipal de Viana do Castelo

reforçar a atratividade do território envolvente encorajando a fixação de atividades, fruto da melhoria da acessibilidade relativa e do efeito de aglomeração gerado.

Trazem consigo o potencial para a intensificação do tráfego de atravessamento para o eixo de ligação entre aquela zona e o nó da zona Industrial do IC 1/ A 28. Este é constituído pela antiga estrada nacional 305/Rua da igreja/Rua de Alvarães e pela antiga estrada municipal 543/ Rua dos Cruzeiros, vias que ligam aquele nó à estrada regional 308, a única que une longitudinalmente todo o troço final vale do rio Neiva, a nascente da barreira formada pelos montes do Galeão, Monte Largo e Monte da Guilheta. Potenciam também a fixação de atividades de apoio, designadamente logística, geradores de tráfego na envolvente àquele polo industrial. A existência de explorações mineiras a sul da área a delimitar contribui significativamente para o tráfego de atravessamento, com destino ao porto de mar, incidindo sobre a antiga E. N. 305.

A construção de equipamentos e qualificação do espaço público tem vindo, sobretudo, a acontecer a sul do eixo Rua dos Cruzeiros/Rua da Igreja. A execução do troço urbano, a sul deste núcleo central, da Via do Vale do Neiva em conjunto com a ligação deste ao tramo já executado do restabelecimento à passagem desnivelada sob a linha do Minho, abrem a possibilidade ao desvio do tráfego de atravessamento bem como, ao que é gerado pelas atividades de apoio logístico. Tal torna possível a requalificação e infraestruturização do espaço público, liberto daquele, permitindo um melhor ajuste entre a qualidade do ambiente urbano e acessibilidade, necessário garante de atratividade económica, geração de emprego e fixação de população.

1.5 Enquadramento nos Instrumentos de Gestão do território

O instrumento de gestão do território aplicável a esta área é o Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo, aprovado em 11 de março de 2008 pela Assembleia Municipal e publicado através do Aviso nº 10601/2008 no Diário da República, Série II, de 4 de Abril de 2008, tendo havido uma 1ª alteração ao seu regulamento, aprovada em 12 de dezembro de 2014 pela Assembleia Municipal e publicada através do Aviso nº 1817/2014 no Diário da República, Série II, de 6 de fevereiro de 2014.

Posteriormente o documento foi objeto de uma 2ª alteração por adaptação ao POOC (Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha/Espinho) – Aviso n.º 4754/2017 de 2 de maio – e de uma 3ª alteração por adequação ao RERAE (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas) – Aviso n.º 15613/2018 de 29 de outubro.

De acordo com este plano, a área abrangida pela ARU de Alvarães encontra-se classificada exclusivamente em área de solo urbano, predominantemente como solo urbanizado – zonas de construção de colmatção / continuidade –, acompanhando as ocupações ao longo dos principais eixos viários e integrando ainda zonas de equipamentos existentes.



Periféricamente e na transição com os espaços em solo rural, a área é ainda classificada como solo urbano/solo de urbanização programada – zonas de construção tipo II -, integrando igualmente zonas de equipamentos proposto, seja para construção de novo edificado, seja para ampliação do existente.

A área delimitada para a ARU identifica ainda algumas prioridades de intervenção, em particular propondo uma Unidade Operativa de Gestão de Tipo I – Espaço Canal (UOPG 58), que corresponde parcialmente à área delimitada, e que pretende garantir a estruturação do tecido urbano afetado pela construção das acessibilidades previstas em plano - espaço canal V7.1 e V7.2 correspondente ao traçado da via do Vale do Neiva (ligação entre Barroselas e a zona industrial de Neiva junto ao nó da A28).

2. Delimitação da ARU de Alvarães

2.1 Competência

A delimitação das ARU é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo o ato de aprovação publicado em Diário da República.

2.2 Objetivos

A definição da ARU de Alvarães tem os seguintes objetivos:

a) Promover o Crescimento Inteligente

- Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos;
- Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas.

b) Promover o Crescimento Sustentável

- Melhorar o ambiente urbano;
- Apoiar a atividade económica;
- Modernizar e gerir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente;
- Melhorar a eficiência energética do edificado.

c) Promover o Crescimento Inclusivo

- Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao comércio e aos serviços;
- Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos.

d) Ao nível da Administração e gestão do território:

- Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio;



Câmara Municipal de Viana do Castelo

- Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação;
- Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana;
- Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz;
- Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis.

2.3 Efeitos

A delimitação da ARU produz os seguintes efeitos:

- a) **Simplifica e agiliza** os procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas;
- b) **Obriga à definição pelo município de benefícios fiscais associados aos impostos municipais**, nomeadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT);
- c) **Confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana**, nomeadamente em sede de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), Imposto sobre o Rendimento de pessoas Singulares (IRS) e Imposto sobre o Rendimento de pessoas Coletivas (IRC);
- d) **Permite o acesso facilitado a financiamento** para obras de reabilitação;
- e) **Compromete o município a aprovar uma operação de reabilitação urbana** para esta área num prazo máximo de três anos, sob pena de caducidade da ARU.

3. Proposta

3.1 Para os efeitos referidos na alínea b) do ponto 2.3, propõem-se para além dos benefícios fiscais que constam nos artigos 45º e 71º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais** e do **Código do IVA** as seguintes medidas:

- a) Propõe-se que a isenção de IMI seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF.
- b) Propõe-se ainda, como medida adicional de incentivo, a redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação, nos termos definidos pela lei.



MATRIZ DE OBJETIVOS

Crescimento inteligente	Consolidar e reforçar a rede de equipamentos públicos	<input type="radio"/>
	Consolidar e reforçar as estruturas promotoras de atividades desportivas, culturais e recreativas	<input type="radio"/>
Crescimento sustentável	Apoiar a atividade económica	<input type="radio"/>
	Melhorar o ambiente urbano	<input type="radio"/>
	Recuperar e descontaminar áreas industriais abandonadas	<input type="radio"/>
	Apoiar a atividade económica relacionada com o turismo	<input type="radio"/>
	Modernizar e geir adequadamente as infraestruturas existentes, com vista a um desempenho mais eficiente	<input type="radio"/>
	Melhorar a eficiência energética do edificado	<input type="radio"/>
	Reintegrar edifícios existentes que se encontram degradados ou funcionalmente inadequados no mercado de venda / arrendamento através da sua reabilitação	<input type="radio"/>
Crescimento inclusivo	Manter e criar empregos nos setores ligados à reabilitação urbana, ao turismo, ao comércio e aos serviços	<input type="radio"/>
	Melhorar a acessibilidade a bens, serviços e equipamentos	<input type="radio"/>
	Apoiar os setores sociais mais vulneráveis	<input type="radio"/>
Administração e Gestão do Território	Reforçar a política de reabilitação que vem sendo prosseguida pelo município para o território concelhio	<input type="radio"/>
	Definir um contexto regulamentar, económico e fiscal propício à reabilitação	<input type="radio"/>
	Assegurar o acesso a fontes de financiamento para a reabilitação urbana	<input type="radio"/>
	Adotar medidas de gestão adequadas à promoção da reabilitação urbana, nomeadamente através de programação, regulamentação e fiscalidade, bem como da integração das medidas de modo claro e eficaz	<input type="radio"/>
	Dar acesso aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações a um conjunto mais alargado de incentivos disponíveis	<input type="radio"/>



Câmara Municipal de Viana do Castelo

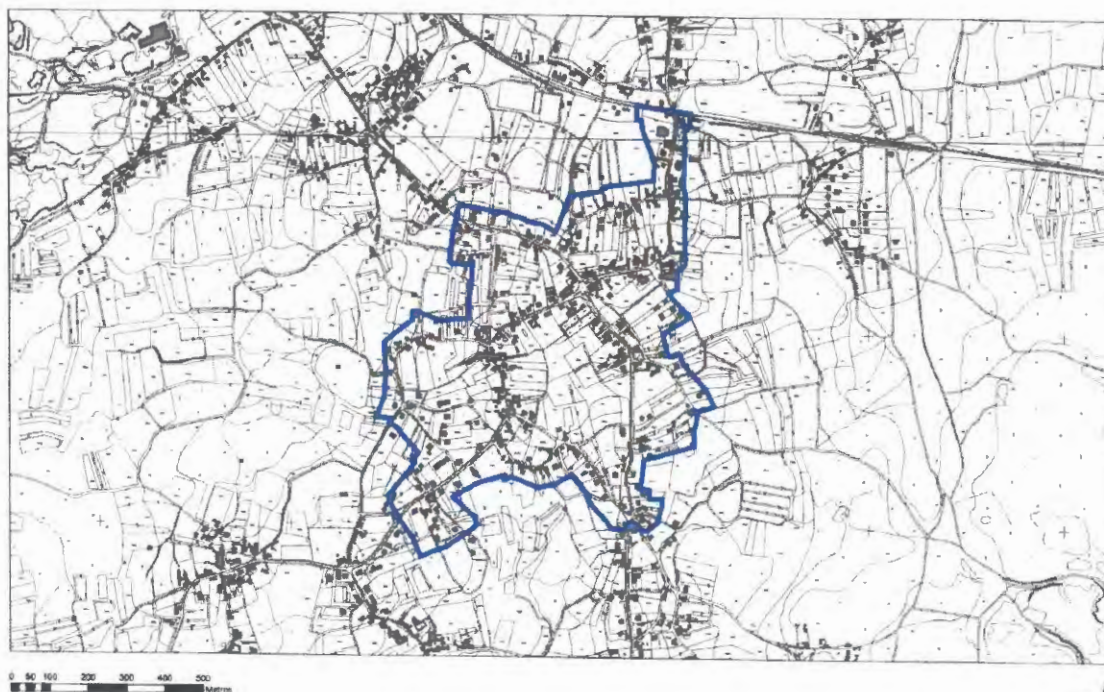
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alvarães

Quadro de Benefícios Fiscais

A delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana no território de Viana do Castelo, tem como efeito a concessão de **benefícios fiscais**:

1. Que constam nos artigos 45º e 71º do **Estatuto dos Benefícios Fiscais**.
2. A isenção de IMI, seja renovada, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente, nos termos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 45º do EBF.
3. Os benefícios resultantes da aplicação do **Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA)**.
4. Para esta área propõe-se, como medida adicional de incentivo, a **redução em 50% das taxas administrativas cobradas pela Câmara Municipal no âmbito dos processos relativos a ações de reabilitação**, nos termos definidos pela lei.

LIMITE DA ARU ALVARÃES



(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-

--- Está conforme o original. ---

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. ---

Calogri - Jans



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

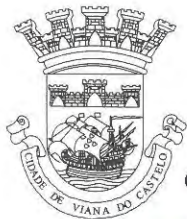
- - - (18) **CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE CONVÍVIO EM S. ROMÃO DE NEIVA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE CONVÍVIO EM S. ROMÃO DE NEIVA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL -** Proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa **declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal**, nos termos da proposta técnica em anexo, para os seguintes prédios: 1. Prédio urbano situado na Rua Joaquim Vieira, freguesia de São Romão de Neiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 230, com o artigo matricial nº 642 e com a área de 9.976,00 m²; 2. Prédio urbano situado no Lugar do Rego, freguesia de São Romão de Neiva, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 231, com o artigo matricial nº 643 e com a área de 2.461,00 m².

Memória Descritiva e Justificativa

1 - Enquadramento da ação face ao regime jurídico do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo

A parcela de terreno onde se pretende instalar o edifício destinado a Centro de Convívio em S. Romão de Neiva integra o Solo Rural categoria Espaços Agrícolas, pelo que o licenciamento da obra nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, terá de ser antecedido do reconhecimento de Interesse Municipal.

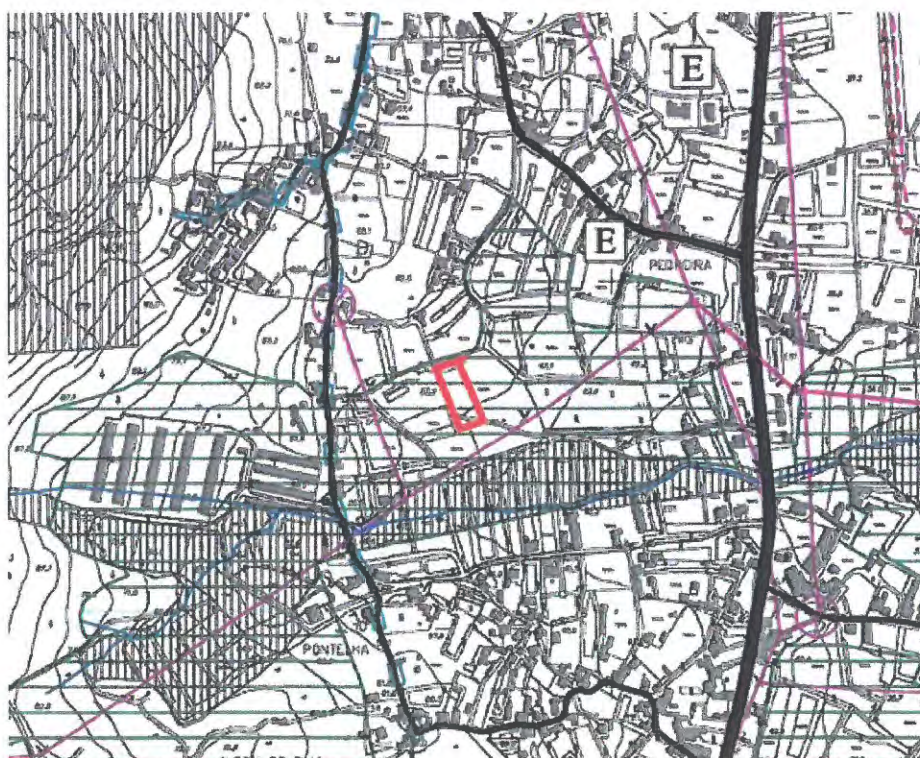


2



Extrato PDM

O terreno é abrangido totalmente pela RAN – Decreto-Lei nº 73/2009, pelo que deverá ser consultada a ERRAN – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional.



Extrato da Planta de Condicionantes

2 – Descrição e Justificação do Projeto

Localização

De acordo com a memória descritiva e justificativa do projeto o edifício proposto desenvolve-se em três áreas correspondentes às necessidades a suprimir. Duas áreas menores, ficarão unidas, por uma face a uma outra área maior, mas em extremos opostos. A composição das três áreas que formam o edifício, cria um espaço exterior propiciando atividades ao ar livre, tão características da dinâmica própria dos escuteiros e guias. Para criar frente construtiva, o arruamento existente será prolongado, acompanhado por passeio e estacionamento necessário para dar resposta à ocupação do edifício.



Localização

De acordo com questões funcionais e programáticas, o edifício desenvolve-se longitudinalmente no sentido norte sul do terreno, sendo servido pelo prolongamento do arruamento existente a norte e é constituído por três áreas:

1. Área de convívio para idosos

A fachada principal do edifício, ou seja, a fachada voltada para o arruamento, é composta por uma sala polivalente que para além de outras atividades servirá como sala de refeições em eventuais convívios. Para apoiar a sala polivalente, foram desenhados uma cozinha e um bar, no extremo desta área. No outro extremo, localizam-se as instalações sanitárias, divididas por sexo, e preparadas para pessoas com mobilidade reduzida.

Junto às instalações sanitárias foram criados dois compartimentos; respetivamente um escritório e uma sala de enfermagem, úteis para a transformação e utilização deste espaço como centro de dia.



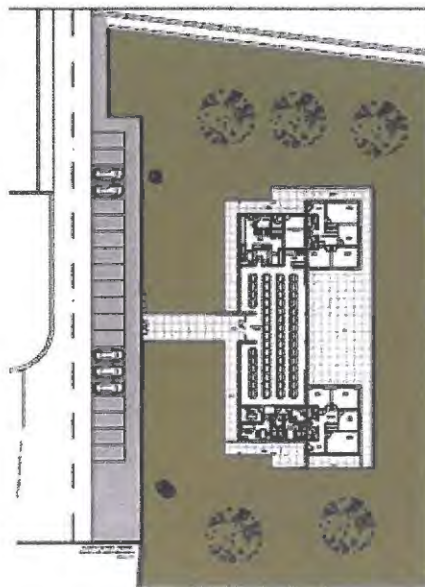
Câmara Municipal de Viana do Castelo

2. Área para os Escuteiros

Encostada à fachada posterior do volume da área de convívios, localiza-se o espaço para os Escuteiros. Com entrada pela lateral esquerda do edifício, esta área com 85,50 m², é composta por 4 salas e uma pequena instalação sanitária separada por sexos.

3. Área para as Guias

Esta área é um espelho da área dos Escuteiros. Encostada à fachada posterior do volume da área de convívios, acede-se pela lateral direita do edifício. Também com 85,50 m², é composta por 4 salas e uma pequena instalação sanitária separada por sexos.



Planta de Implantação

O estacionamento viário articula-se com o edifício, a nascente e é constituído por 20 lugares.

A natureza da intervenção é compatível com os objetivos de proteção, segurança, ambiental e de prevenção e consequentemente da qualidade de vida das populações.

A área indispensável para a manobra de viaturas de manutenção é de 150,00 m² não sendo a mesma impermeabilizada. Os resíduos resultantes da obra serão encaminhados para operadores licenciados e as terras destinadas a vazadouro permanecem fora da área integrada da RAN.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi - Tang

(DOCUMENTO 34)



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de Viana do Castelo

Declaração de Voto

O Bloco de Esquerda vota contra o ponto 19 da Ordem de Trabalhos da Assembleia de 28 de julho de 2019 – CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA CENTRO DE CONVÍVIO EM S. ROMÃO DO NEIVA – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ACÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL – RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO pelos motivos que seguidamente se apresentam.

A construção de um equipamento público é mais do que a satisfação de uma necessidade ou a implementação de um novo serviço numa dada comunidade. É também uma oportunidade de construir e consolidar o território urbano.

Neste sentido, territórios de muito baixa densidade, dispersos geograficamente e com uma grande escassez de serviços públicos, a construção de um novo equipamento é sempre uma oportunidade para se lançarem bases ou para se consolidar uma estratégia que permita a fixação de uma centralidade que ajude a organizar o tecido urbano e as dinâmicas sociais de uma dada comunidade.

A proposta apresentada escapa completamente a esta estratégia e faz até o seu oposto, reiterando e agravando o carácter já disperso do território, sem que isso em nada contribua para a coesão social destes pequenos núcleos.

Consideramos que este equipamento é fundamental para as aspirações legítimas da comunidade de Neiva, mas acreditamos que a freguesia mereceria não perder esta oportunidade de, ao construir um equipamento que lhe faz falta, reforçar e consolidar o seu centro cívico.

Acresce a este facto o mau exemplo que resulta de ser o município a alterar o seu próprio Plano construindo, desta forma, em terreno, que com a sua colaboração, foi classificado como pertencendo à Reserva Agrícola Nacional. Os Municípios não podem ser intransigentes com os seus Municípios quanto à classificação do uso do solo para depois alterarem os planos sempre que isso lhes parece conveniente.

O argumento do terreno ser propriedade do próprio município também cairá por terra uma vez que ele era já sua propriedade quando da elaboração do Plano Diretor Municipal e, ainda assim, se entendeu que a correta classificação do solo deveria ser a de o incluir na Reserva Agrícola Nacional. Haverá, certamente, a possibilidade de encontrar um programa que dê utilidade agrícola, mesmo para terrenos públicos.

Pela razão agora invocada, mas sobretudo pelo desenquadramento urbano proposto, assim como pela oportunidade perdida em termos de consolidação, daquilo que se poderia entender como centro cívico desta freguesia, não podemos votar favoravelmente esta proposta.

O deputado do Bloco de Esquerda,

Jorge Teixeira



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

--- (19) **CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE DEÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pelo

Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE DEÃO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÃO EM ÁREA ABRANGIDA PELA RAN – RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL-** Proponho à Câmara Municipal a aceitação e consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa **declarar o Reconhecimento de Interesse Municipal**, nos termos da proposta técnica em anexo, para os seguintes prédios: 1.Prédio rústico situado no Lugar da Igreja, na União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 446, com o artigo matricial nº 4156 e com a área de 9.000,00 m²; 2.Prédio rústico situado no Lugar da Igreja, na União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 447, com o artigo matricial nº 4164 e com a área de 9.000,00m²; 3.Prédio urbano situado no Lugar da Igreja, na União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 450, com o artigo matricial nº 32 e com a área de 754,50 m².

Memória Descritiva e Justificativa

1 – Enquadramento da ação face ao regime jurídico do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo

A parcela de terreno onde se pretende instalar a Capela Mortuária de Deão, integra o Solo Rural categoria Espaços Agrícolas, pelo que o licenciamento da obra nos termos do artigo 15.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, terá de ser antecedido do reconhecimento de **Interesse Municipal**.



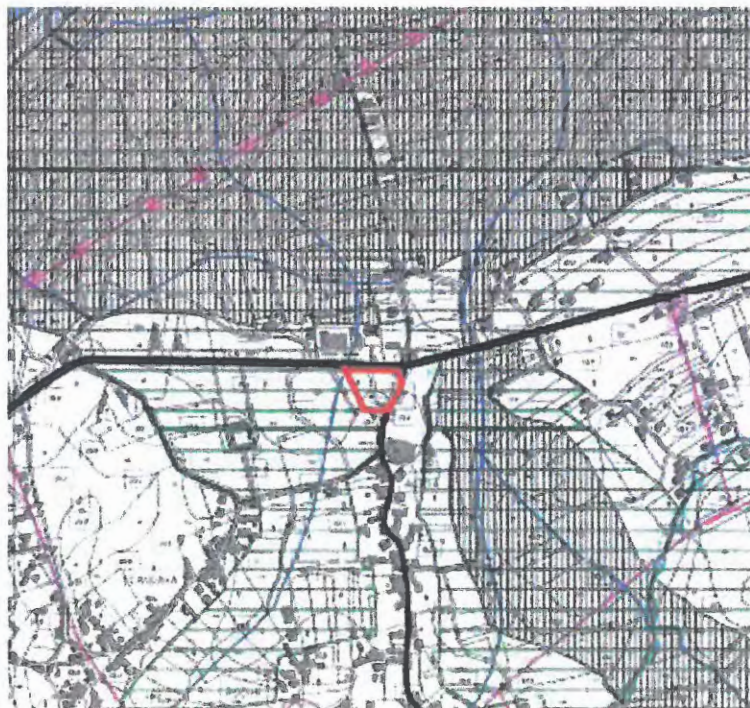
Câmara Municipal de Viana do Castelo

2



Extrato da Planta de Ordenamento do PDM

O terreno onde se pretende instalar este equipamento é abrangido, na totalidade, pela RAN – Decreto-Lei n.º 73/2009, pelo que deverá ser consultada a ERRAN – Entidade Regional do Norte da Reserva Agrícola Nacional.



Extrato da Planta de Condicionantes do PDM



Câmara Municipal de Viana do Castelo

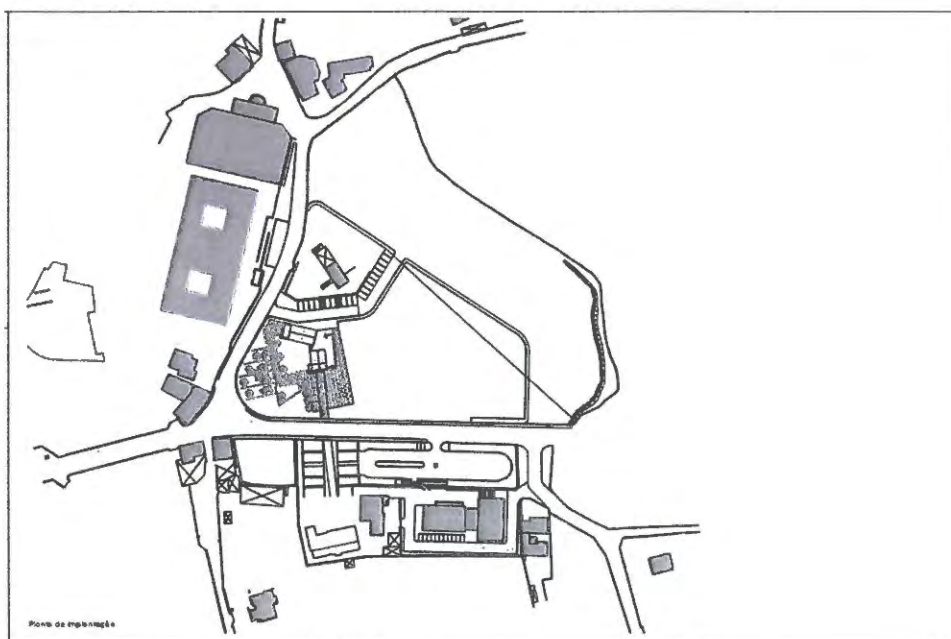
5

De acordo com a Planta de Condicionantes do Plano Municipal Defesa da Floresta Contra Incêndios a área de construção está classificada como de perigosidade de incêndio rural muito baixa, pelo que, nos termos c) do artigo 16.º da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, terá de ser consultado o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas - ICNF.



Extrato da Planta de Condicionantes do PMDFCI

2 – Descrição e justificação do Projeto

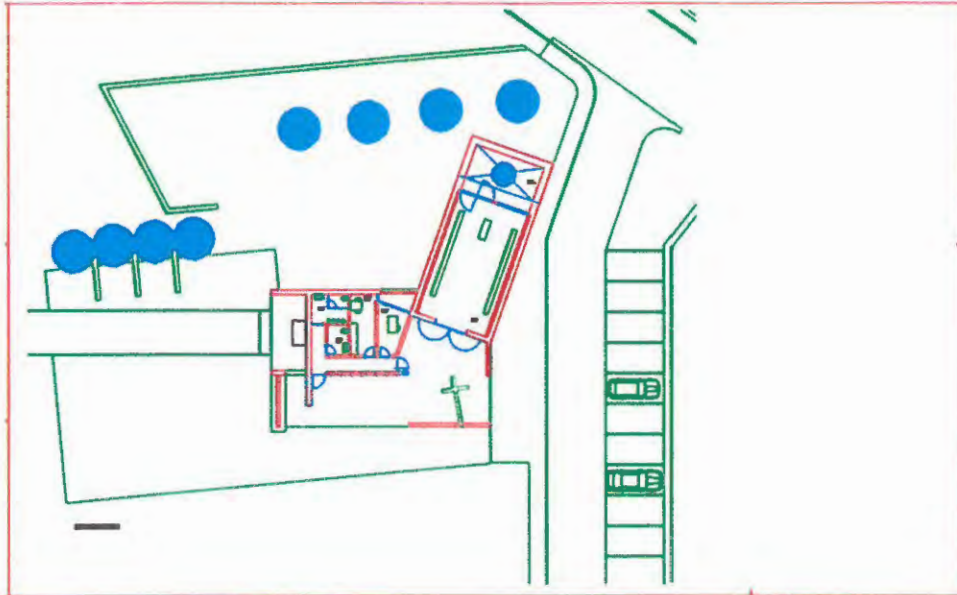


Localização



Câmara Municipal de Viana do Castelo

O local de implantação localiza-se no centro cívico da freguesia, junto à Igreja e ao Centro Social e Paroquial de Deão. O acesso faz-se através de um arruamento, posicionado junto à Estrada Nacional - EN203, ficando o estacionamento localizado a poente da Capela Mortuária.



Planta

Em termos programáticos o projeto faz referência a um espaço exterior com características de alpendre, que corresponde ao hall de entrada, o qual permitirá a comunicação a duas salas de apoio ao padre e respetivos ajudantes, com uma área de 11,14 m² e 8,77 m² respetivamente e instalações sanitárias, com 12,37 m². Estes dois espaços articular-se-ão com a capela mortuária, com 71,88 m², a qual completa o programa estabelecido.

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções. Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguintes declaração de voto:- **DECLARAÇÃO DE VOTO** - votamos a favor. No entanto gostaríamos de ver respondidas algumas questões respeitantes à compra deste terreno – qual finalidade da autarquia adquirir um terreno tão grande, se a construção da capela mortuária implica apenas uma parcela de 70m2 e a que fim se destina o restante terreno. (a) Paula Veiga; (a) Hermenegildo Costa”.

--- Está conforme o original. ---
 --- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. ---
 --- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. ---

Georgi - Gas -



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia catorze de março de 2019, consta a seguinte deliberação:- -----

- - - (10) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- 3DLB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA, ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO**

INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – 3DLB SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, SA, ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO** - O grupo IDIS SGPS, constituído pelas empresas *Leopoldo Bakery Ingredients, Ld.ª, Finecook Ingredients, Ld.ª e Irca Ibérica, SA*, pertença dos mesmos acionistas da 3DLB Sociedade Imobiliária, S.A., com o número fiscal 509637892 e sede na Zona Industrial 2ª Fase, Lotes 13 e 14, da freguesia de S. Romão de Neiva, pretende adquirir dois terrenos localizados na freguesia de Darque: um com a área de 7.342 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 43 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2358 e outro com a área de 1.153,60 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1022 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2658. Os dois terrenos, destinados a implementação de uma unidade hoteleira, têm a área total de 8.495,60 m². O investimento na aquisição dos referidos terrenos será de 702.000,00€. Atualmente o Grupo emprega 190 trabalhadores, prevendo, com este novo investimento, que rondará os 2.000.000,00 €, a criação de mais 15 postos de trabalho. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido edifício. A



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **45.630,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei nº 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação.





S



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luís Nobre". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Vice-Presidente da Câmara e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho que declarou abster-se por não lhe ter sido fornecida uma planta com a localização do prédio e por aguardar ainda a prestação de uma informação sobre o resultado dos benefícios fiscais atribuídos até agora.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.-----

Georgina - Lucas



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:- -----

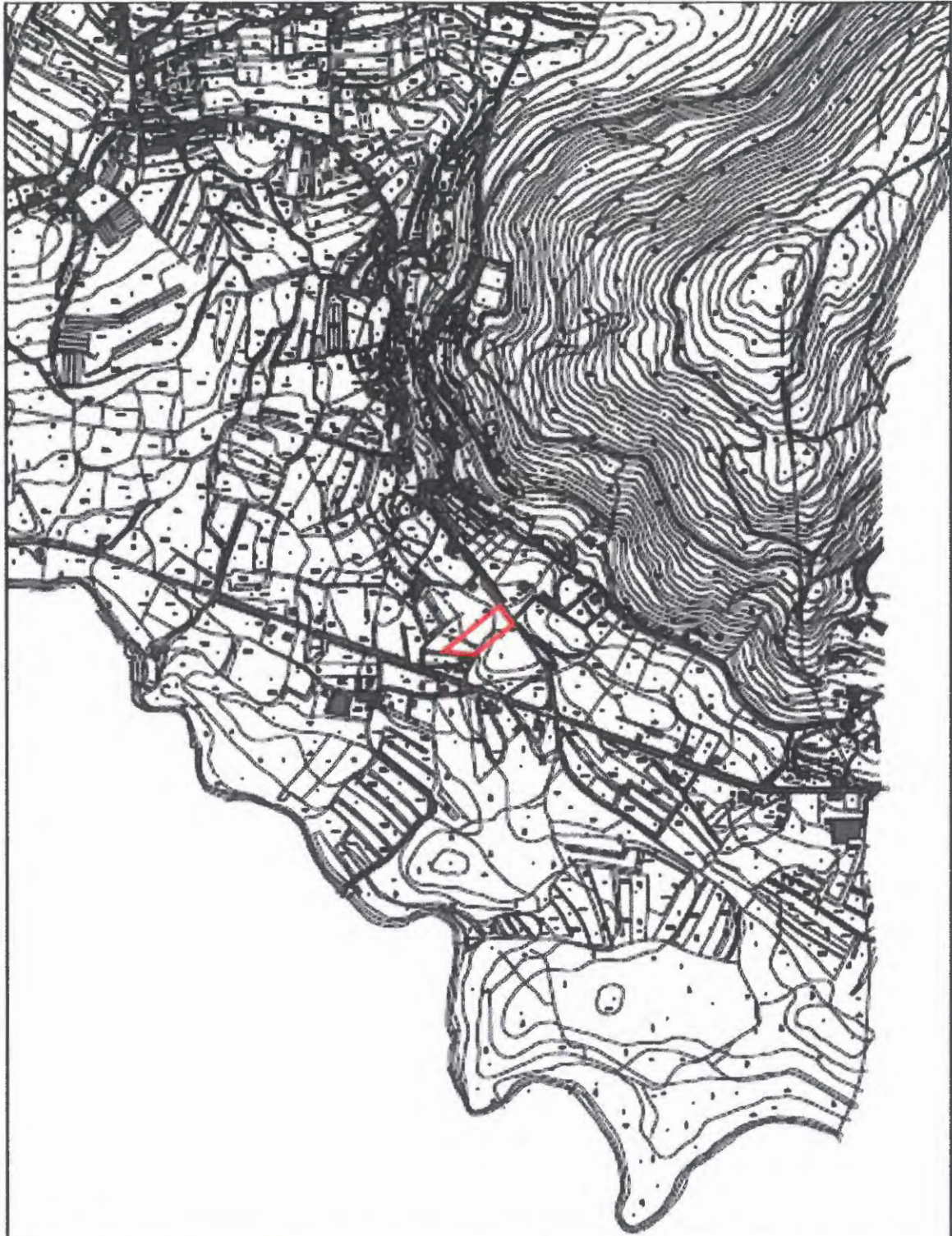
- - - (16) **ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SMEM – SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LDA. - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que



seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – SMEM – SERVIÇOS DE METALOMECÂNICA E ESTRUTURAS METÁLICAS, UNIPESSOAL, LD.ª, - ART.º 23.º - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO-** A empresa SMEM – Serviços de Metalomecânica e Estruturas Metálicas, Unipessoal, Ld.ª, com sede em Darque e com a unidade de produção localizada na Zona Industrial de Carvoeiro, da União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro, contribuinte n.º 514 620 781, é uma empresa do ramo da Metalomecânica. Encontra-se, neste momento, a laborar num pavilhão alugado de 450 m² que se tornou insuficiente para dar resposta ao aumento do volume de produção (98% destinada ao mercado internacional – México, Hungria e França). Para dar continuidade ao seu processo de crescimento, procedeu à aquisição de um terreno sito no Lugar de Giesteira. O prédio está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1299 da União das Freguesias de Barroselas e Carvoeiro e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1072. Esta aquisição representa um investimento de 73.800,00 €, sendo que para as obras de construção das novas instalações e aquisição de equipamentos o valor deverá rondar os 300.000,00 €. A empresa registou um volume de negócios de 687.000,00 €, no último exercício, prevendo que, até ao final do ano, possa ultrapassar 1.200.000,00 €. Este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **2 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **4.800,00 €**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

5

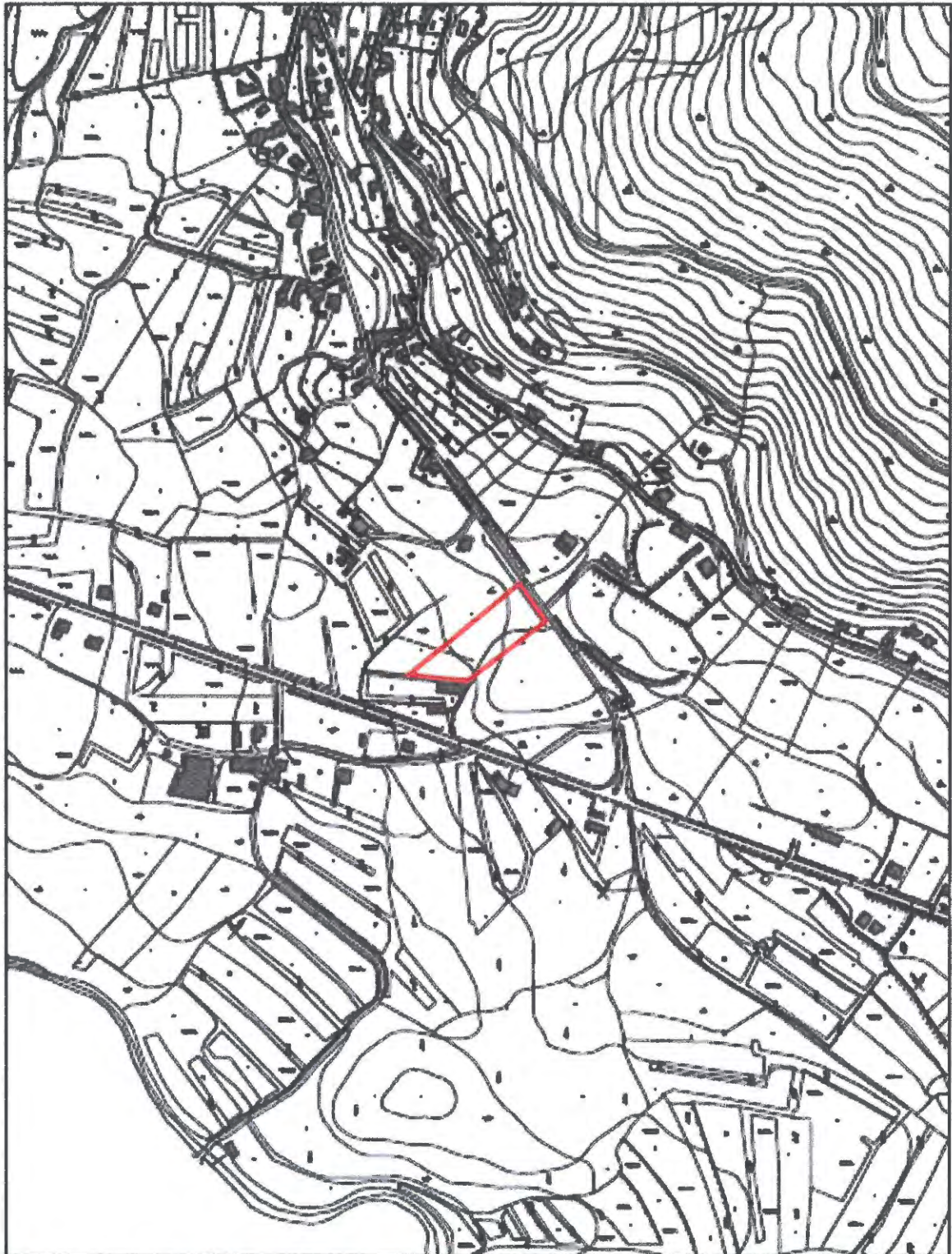




 Câmara Municipal de Viana do Castelo	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Levantamento Aero-Fotogramétrico Levantamento de 1995	Data 25-06-2016	 N
	Requerente EMEN Unipessoal Lda	Técnico	
Escala 1:10 000 Não é válida para fins de loteamento nem para fins de loteamento de terrenos.	O levantamento aéreo fotogramétrico fornece um conhecimento preciso da situação da área que visa e seu contorno no momento da respectiva época. É de inteira responsabilidade do requerente a consulta de planos, bem como que esta planta não tem qualquer validade legal para fins de loteamento nem para fins de loteamento de terrenos.	Projeto CARVOEIRO	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3





 Câmara Municipal Viana do Castelo	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Levantamento Aero-Fotogramétrico Levantamento de 1995	Data 25-06-2016	 N
	Requerente S&E&I Unipessoal Lda	Fólios 23	
Escala 1:5 000 Revisão 01/01/16 Emissão 01/01/16 Revisão 01/01/16	O levantamento desta planta de localização foi realizado segundo a metodologia de obra que tem a sua responsabilidade e a consequente de qualquer erro. O autor não se responsabiliza por qualquer erro ou omissão, bem como por qualquer planta de obra que não seja esta. A responsabilidade é exclusiva do requerente, sendo este responsável por todos os dados.	Pagante CARVALHO	

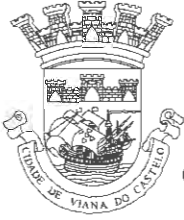


Câmara Municipal de Viana do Castelo

5



 Câmara Municipal de Viana do Castelo	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracido do Ortofotomapa Vão de 2015	Data: 20-06-2016	 N
	Requerente: SVEN Unipessoal Lda	Páginas: 33	
Escala 1:2 000 <small>Resolução: 10cm x 10cm Escala: 1:2000 Data: 20-06-2016</small>	<small>O fornecimento deste plano de localização implica o compromisso quanto à exatidão de uma que não se dá qualquer garantia de precisão. Não se dá qualquer responsabilidade de qualquer natureza quanto à validade e atualidade e, portanto, sendo consultado pelo leitor do mesmo.</small>	Projeto: CMVZCERO	



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original.-----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.-----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove.-----

Georgina



CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

-- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (05) RECRUTAMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE

3.º GRAU DESIGNAÇÃO DE JÚRI:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA - RECRUTAMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3.º GRAU - DESIGNAÇÃO DE JÚRI** – A estrutura orgânica flexível do Município de Viana do Castelo foi republicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 230 — 29 de novembro de 2018, Despacho n.º 11391/2018, registando-se, agora, a necessidade de prover alguns dos cargos dirigentes de 3º grau criados. Para o efeito torna-se necessário preparar a abertura de procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 3.º grau, sendo que os procedimentos administrativos se iniciam com a formalização da proposta a remeter à Assembleia Municipal para designação do júri daqueles procedimentos concursais. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento pela Assembleia Municipal, se poderá proceder à abertura do procedimento concursal em questão.

Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau – **Gestão Urbanística**, da Divisão e Gestão Urbanística, seja designado o seguinte júri de recrutamento:

Membros efetivos:

Presidente - Dra. Diana Novo, Chefe da Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística;

1.º vogal efetivo – Arqta. Marta Monteiro, Chefe da Divisão de Projeto;

2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Suplentes:- Arq. Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade.



5

Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau – **Telecomunicações e Energias**, da Divisão de Energias, Telecomunicações e Equipamentos, seja designado o seguinte júri de recrutamento:

Membros efetivos:

Presidente – Eng.º Nuno Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo – Eng.º António Barros, Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e energias;

2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Suplentes: - Eng.ª Célia Pereira, Chefe da Divisão de Obras Públicas;

Eng.ª Maria da Cruz, Chefe da Divisão de Vias e Infraestruturas.

Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau - **Gestão Operacional**, da Divisão de Energias, Telecomunicações e Equipamentos

Membros efetivos:

Presidente – Eng.º Nuno Pinto, Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais;

1.º vogal efetivo – Eng.º António Barros, Chefe da Divisão de Equipamentos, Telecomunicações e energias;

2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Suplentes: - Eng.ª Célia Pereira, Chefe da Divisão de Obras Públicas;

Eng.ª Maria da Cruz, Chefe da Divisão de Vias e Infraestruturas.

Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau – **Contabilidade**, da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico, seja designado o seguinte júri de recrutamento:

Membros efetivos:

Presidente – Dr. Alberto Rego, Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico;

1.º vogal efetivo – Dr. Rui Teixeira, Administrador Unidade Local de Saúde do Alto Minho

2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Suplente: - Dra. Ariana Ribeiro, Chefe da Divisão Jurídica.

Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau – **Contratação Pública**, da Divisão Jurídica, seja designado o seguinte júri de recrutamento:

Membros efetivos:

Presidente – Dr.ª Ariana Ribeiro, Chefe da Divisão Jurídica;

1.º vogal efetivo – Dr. Neiva Marques, Diretor do Departamento de Administração Geral;

2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Suplente: - Dr. Alberto Rego, Chefe da Divisão Financeira e de Desenvolvimento Económico.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Proponho que, para o procedimento concursal para provimento dos cargos de direção intermédia de 3º Grau relativo – **Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental**, seja designado o seguinte júri de recrutamento:

Membros efetivos:

Presidente – Vereador Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido;

1.º vogal efetivo – Arq. Isabel Rodrigues, Diretora do Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade;

2.º vogal efetivo – Dra. Hírdina Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos;

Suplentes: Eng.º José Paulo Vieira, Chefe de Divisão de Ambiente e Sustentabilidade,

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo aprove a presente proposta e delibere no sentido de a remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização para a designação do júri supramencionado, ficando assim cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. (a) José Maria Costa.” A Câmara Municipal, deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do n.º 1, do art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto submete-la a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgi - Yany -



CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia treze de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

- - - **(30) ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA – PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS - INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO COMO MEMBRO FUNDADOR:-** Pelo Vereador Vitor Lemos

foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO LIMPEZA URBANA – PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS. INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO COMO MEMBRO FUNDADOR -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo está a promover a constituição da **Associação Limpeza urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis**, associação sem fins lucrativos, com sede no Complexo Multisserviços da Câmara Municipal de Cascais, Estrada de Manique, n.º1830, Alcoitão, 2645-550 Alcabideche, Concelho de Cascais e que tem por fim “ (...) *criar uma rede de cidades e stakeholders para promover a Limpeza Urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, através de projetos de inovação na abordagem social, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com o domínio da limpeza urbana, na perspetiva de contribuir para cidades e áreas urbanas promotoras da descarbonização, da eficiência dos materiais e da sustentabilidade.*” (art.º 2.º dos Estatutos). Esta associação, que junta Freguesias, Municípios e entidades pertencentes ao setor empresarial local e todas as pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas coletivas públicas ou privadas, **visa prosseguir o interesse público local**, na medida que a **Associação Limpeza urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis** tem por finalidade: a. Contribuir, pelos meios ao seu dispor para a produção e divulgação de conhecimento nos domínios da limpeza urbana; b. Promover a investigação, instigando as instituições de ensino e investigação a debruçar-se sobre questões da limpeza urbana, como forma de contribuir para a promoção da Economia Circular e de Cidades Inteligentes; c. Fomentar a troca de experiências e ideias entre



2

associados, promovendo as melhores práticas no sector, ao nível da tecnologia, da otimização de equipamentos, da gestão eficiente e da abordagem aos cidadãos; d. Estimular a definição e implementação de indicadores e metodologias inteligentes que contribuam para a melhoria da limpeza, qualidade do espaço público urbano, descarbonização e sustentabilidade, entre outros; e. Estabelecer contactos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, tendo em vista a prossecução do objeto da Associação; f. Apoiar e promover campanhas de cidadania ambiental ou de sensibilização para a limpeza urbana, enquadradas nos princípios da Economia Circular e da sustentabilidade; g. Promover e apoiar iniciativas e projetos (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos da Associação; h. Organizar eventos e promover prémios nas áreas da limpeza urbana; i. Emitir notas ou pareceres sobre disposições legais ou outras que possam ter influência no desempenho das cidades nas áreas da limpeza urbana; e j. Estabelecer-se como a entidade representativa das cidades do futuro nos domínios da limpeza urbana, junto da Tutela e outras instituições governamentais. k. Integrar a limpeza urbana em temáticas transversais da área do ambiente, destacando o seu contributo para a descarbonização das cidades, para implementação da economia circular e dinamização de cidades mais inteligentes. Pretende este município integrar aquela associação, nos termos estabelecidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEPL), e que revoga a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, surge na sequência das medidas constantes da Lei n.º 55/ 2011, de 15 de Novembro, e dos estudos consubstanciados no Documento Verde da Reforma da Administração Local e Livro Branco sobre o Setor Empresarial Local e dos compromissos assumidos no Memorando de Entendimento sobre os Condicionalismos Específicos de Política Económica acordado, em Maio de 2011, entre o Estado português, a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional. Acresce ainda, que a constituição ou participação de municípios em associações deste tipo, está dependente delas prosseguirem fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes (n.º 1 do art.º 56.º do RJAEPL). A participação do município de Viana do Castelo na **Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis**, enquadra-se no âmbito das suas atribuições, por remissão para o art.º



Câmara Municipal de Viana do Castelo

3

23.º, n.º 2 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designadamente, no domínio do Ambiente e saneamento básico, atribuição delegada nos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo, concretamente, no domínio da Higiene e Limpeza Urbana. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto em conjugação com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), **compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a participação municipal em associações de direito privado.** Por outro lado, para efeitos do disposto no art.º 56.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, a constituição ou a participação nos entes previstos no capítulo V desta lei (Outras Participações) está **sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas**, independentemente do valor associado ao ato, que no caso concreto, assume o valor de 3.000,00€/ano. Neste sentido veja-se o art.º 2.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, que determina estarem sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, entre outras entidades, as autarquias locais. Ainda nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Dezembro, agora no seu n.º 2, aplicável *ex vi* do art.º 56.º n.º 3 da mesma lei, resulta que participação dos municípios em associações de direito privado, está enunciado que a aquisição de participações locais é **obrigatoriamente comunicada pela entidade pública participante à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais**, no prazo de 15 dias. Destarte, submete-se a presente proposta à consideração do Executivo Municipal, no sentido de este deliberar: **1. Aprovar**, sob a forma de proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, por remissão do n.º 3 do artigo 56.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto em conjugação com a alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), a **participação** do município de Viana do Castelo na **Associação Limpeza urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis** e a **autorização de despesa** correspondente à respetiva quota anual, atualmente no valor de 3.000,00€; **2. Submeter** a referida proposta, em caso de aprovação, à **deliberação da Assembleia Municipal de Viana do Castelo**, nos termos e para os efeitos conjugados da alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I e dos art.º 53.º a 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual; **3. Para** efeitos do disposto



Câmara Municipal de Viana do Castelo

no art.º 56.º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto a constituição ou a participação nos entes previstos no capítulo V desta lei (Outras Participações), **submeter a visto prévio do Tribunal de Contas**, independentemente do valor associado ao ato, que no caso concreto, assume o valor de 3.000,00€/ano. Neste sentido veja-se o art.º 2.º, n.º 1, al. c) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, que determina estarem sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, entre outras entidades, as autarquias locais; **4.** Ainda nos termos do art.º 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Dezembro, agora no seu n.º 2, aplicável ex vi do art.º 56.º n.º 3 da mesma lei, **comunicar à Inspeção-Geral de Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais**, no prazo de 15 dias, após aquela deliberação.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE LIMPEZA URBANA PARCERIA PARA CIDADES + INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS (ALU)

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Artigo 1.º (Denominação, Natureza e Sede)

1. A “*Associação Limpeza Urbana – Parceria para Cidades + Inteligentes e Sustentáveis*”, adiante designada por “ALU” ou “Associação”, é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado e que se rege pelas normas de direito aplicáveis, pelos presentes Estatutos e pelos regulamentos internos.
2. A Associação tem a sua sede no Complexo Multisserviços da Câmara Municipal de Cascais, Estrada de Manique, n.º1830, Alcoitão, 2645-550 Alcabideche, Concelho de Cascais.
3. A Associação pode, mediante proposta da Direção, aprovada pela Assembleia Geral, alterar o local da sua sede, bem como criar delegações ou abrir outras formas de representação onde se mostre conveniente para a prossecução dos seus objetivos.

Artigo 2.º (Objeto)

A ALU tem por objeto criar uma rede de cidades e *stakeholders* para promover a Limpeza Urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, através de projetos de inovação na abordagem social, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com o domínio da limpeza urbana, na perspetiva de contribuir para cidades e áreas urbanas promotoras da descarbonização, da eficiência dos materiais e da sustentabilidade.



Artigo 3.º
(Atribuições)

1. Com vista à prossecução do seu objeto compete à ALU:
 - a. Contribuir, pelos meios ao seu dispor para a produção e divulgação de conhecimento nos domínios da limpeza urbana;
 - b. Promover a investigação, instigando as instituições de ensino e investigação a debruçar-se sobre questões da limpeza urbana, como forma de contribuir para a promoção da Economia Circular e de Cidades Inteligentes;
 - c. Fomentar a troca de experiências e ideias entre associados, promovendo as melhores práticas no sector, ao nível da tecnologia, da otimização de equipamentos, da gestão eficiente e da abordagem aos cidadãos;
 - d. Estimular a definição e implementação de indicadores e metodologias inteligentes que contribuam para a melhoria da limpeza, qualidade do espaço público urbano, descarbonização e sustentabilidade, entre outros;
 - e. Estabelecer contactos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, tendo em vista a prossecução do objeto da Associação;
 - f. Apoiar e promover campanhas de cidadania ambiental ou de sensibilização para a limpeza urbana, enquadradas nos princípios da Economia Circular e da sustentabilidade;
 - g. Promover e apoiar iniciativas e projetos (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos da Associação;
 - h. Organizar eventos e promover prémios nas áreas da limpeza urbana;
 - i. Emitir notas ou pareceres sobre disposições legais ou outras que possam ter influência no desempenho das cidades nas áreas da limpeza urbana; e
 - j. Estabelecer-se como a entidade representativa das cidades do futuro nos domínios da limpeza urbana, junto da Tutela e outras instituições governamentais.
 - k. Integrar a limpeza urbana em temáticas transversais da área do ambiente, destacando o seu contributo para a descarbonização das cidades, para implementação da economia circular e dinamização de cidades mais inteligentes.



Artigo 4º (Filiação)

A Associação pode filiar-se, associar-se ou aderir a organismos nacionais ou internacionais que prossigam objetivos idênticos ou conexos com os seus e que possam contribuir para a execução dos seus objetivos estatutários.

CAPÍTULO II Dos Membros

Artigo 5.º (Legitimidade)

1. Podem ser membros da ALU pessoas singulares ou coletivas com interesse no objeto social da associação, que manifestem interesse na sua adesão.
2. Os membros e associados da ALU com natureza coletiva devem ser representados por delegados.

Artigo 6º (Associados)

1. A ALU tem um número limitado de associados, que contribuem com quotizações, nos termos a definir em Regulamento Interno, e que se distribuem pelas categorias seguintes:
 - A. Associados Fundadores – Freguesias, Municípios e entidades pertencentes ao setor empresarial local, que outorgarem a escritura de constituição da Associação ou que a integrem sob proposta da Comissão Instaladora, até 30 dias antes da realização da primeira Assembleia Geral;
 - B. Associados Efetivos - Freguesias, Municípios e entidades pertencentes ao setor empresarial local que sejam admitidos nos termos previstos nos presentes Estatutos que não sejam considerados Sócios Fundadores;
 - C. Associados Aderentes - todas as pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas coletivas públicas ou privadas que não sejam considerados como Associados Efetivos.
 - D. Associados Honorários - pessoas singulares ou coletivas que pela sua categoria científica ou pedagógica, ou pelos serviços prestados à ALU sejam admitidos como tal em Assembleia Geral.
2. Perdem a qualidade de associado, por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção:
 - a. Os associados que tenham praticado atos contrários aos princípios e objetivos da Associação; e
 - b. Os associados que, ao fim de dois anos com a quota em débito, não regularizem a situação até 60 (sessenta) dias depois de notificados para o efeito.



3. O Regulamento Interno disciplinará os termos de admissão e direitos dos intervenientes não fixados nos presentes Estatutos.
4. Além dos associados mencionados no n.º 1, será ainda permitida a admissão de Entidades Institucionais e da Academia, pessoas singulares ou coletivas, que farão parte da Associação enquanto membro do órgão consultivo, não tendo por este mesmo motivo, direito a voto.

Artigo 7º (Direitos)

1. Os Associados da ALU têm direito a:
 - a. Participar e votar nas Assembleias Gerais;
 - b. Ser eleitos para os Órgãos Sociais nos termos deste Estatuto;
 - c. Eleger a Mesa da Assembleia, a Direção e o Conselho Fiscal, bem como destituir os membros desses Órgãos Sociais;
 - d. Ser ouvidos pela Direção sobre assuntos de grande relevância para a vida da ALU;
 - e. Participar nas atividades e projetos promovidos pela ALU;
 - f. Beneficiar de apoios e vantagens ou direitos decorrentes da existência e ação da ALU;
 - g. Gozar de preferência na utilização dos serviços e trabalhos executados ou prestados pela ALU;
 - h. Examinar as contas, documentos e outros elementos relacionados com as atividades da ALU, nos oito dias antecedentes à realização das Assembleias Gerais destinadas à apreciação do Relatório e Contas;
 - i. Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades da ALU;
 - j. Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos estatutários;
 - k. Exercer os demais poderes previstos nos presentes Estatutos e no regulamento Interno da ALU;
2. Os Associados Fundadores, Efetivos e Aderentes gozam de todos os direitos referido no número anterior, com a exceção do direito de voto em Assembleia-Geral em relação aos Associados Aderentes, podendo nas mesmas participar.



3. Os Associados Honorários usufruem dos direitos referidos nas alíneas d), f), h) e j), do número 1 deste artigo, bem como do direito a assistir às Assembleias Gerais, ainda que sem poder participar e votar.

Artigo 8º (Deveres)

1. São deveres dos Associados Fundadores, Efetivos e Aderentes:
 - a. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais aplicáveis à Associação, os presentes Estatutos, o Regulamento Interno e as deliberações dos órgãos sociais;
 - b. Desempenhar com zelo e diligência as funções em que sejam investidos nos termos dos presentes Estatutos;
 - c. Indicar, caso o Associado seja uma pessoa coletiva, um seu representante na Assembleia Geral;
 - d. Pagar as quotas que forem fixadas de acordo com o Regulamento Interno ou pelos presentes Estatutos e/ou pela Direção;
 - e. Colaborar nas atividades da ALU e contribuir para a realização de todas as ações necessárias à prossecução dos seus objetivos e à consecução do seu objeto social;
 - f. Prestar à Direção as informações e a colaboração que lhe for solicitada para a completa realização dos fins da Associação;
 - g. Contribuir, de um modo geral, com todos os meios e por todas as formas ao seu alcance para o prestígio e sucesso da ALU;
2. Os Associados Honorários apenas estão vinculados ao cumprimento dos deveres estabelecidos nas alíneas e), f) e g) do número anterior.

Artigo 9.º (Suspensão e Perda da qualidade de Associado)

1. Serão suspensos os direitos associativos de todos os Associados que por um período superior a 6 (seis) meses estejam em mora quanto ao pagamento das respetivas quotas e outras dívidas perante a ALU.
2. A suspensão mencionada no número anterior será comunicada ao Associado remisso por carta registada com aviso de Receção para que este, no prazo de 2 (dois) meses, contados desde o dia seguinte ao da Receção de tal comunicação, proceda à regularização da situação ou á apresentação de justificação para a mesma, sob a pena de exclusão.



3. Perdem a qualidade de Associados da ALU:
 - a. Os que solicitem a sua exoneração;
 - b. Aqueles em relação aos quais se verifique uma impossibilidade superveniente, definitiva e absoluta do exercício dos direitos e deveres associativos, nomeadamente em virtude da respetiva extinção ou da alteração do respetivo objeto ou atividade social, de modo a que deixem de estar preenchidos os requisitos de acesso à respetiva categoria de Associado;
 - c. Os que, no final do prazo referido no número dois do presente artigo, não hajam regularizado ou justificado a mora em que se encontravam;
 - d. Os que de forma grave violem os presentes Estatutos, disposições regulamentares ou deliberações dos órgãos sociais, ou deliberadamente promovam o descrédito da ALU ou pratiquem atos em detrimento da ALU;
 - e. Os que recusem exercer os cargos nos órgãos sociais para os quais hajam sido eleitos, salvo fundada impossibilidade.
4. Salvo quando a perda de qualidade de Associado seja automática ou dependa exclusivamente de ato voluntário do Associado, a decisão sobre a perda da qualidade de Associado é da competência da Direção, e será sempre precedida da audiência do visado, a quem será concedido um prazo, nunca inferior a cinco dias uteis, para apresentar, por escrito, a sua defesa.
5. Da decisão de exclusão é suscetível recurso para a Assembleia Geral, o qual deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, no prazo de trinta dias a contar da notificação da decisão de exclusão e será apreciado na primeira reunião da Assembleia geral após a respetiva apresentação.
6. O Associado que por qualquer forma deixar de pertencer à ALU não detém qualquer direito sobre o património desta, não podendo reaver, a nenhum título, a joia, as quotizações e demais participações por si efetuadas.

Artigo 10.º (Reingresso)

Os associados que tenham sido exonerados da ALU, pela razão prevista na alínea a) do n.º 3 do Artigo 9.º, e nela desejem reingressar ficarão sujeitos às mesmas condições que os novos candidatos, salvo caso de força maior, devidamente justificado e reconhecido como tal pela Direção.



CAPÍTULO II Dos Órgãos Sociais

Artigo 11.º (Órgãos da Associação)

1. São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direção, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo.
2. Das reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas, as quais deverão ser aprovadas no final da própria reunião a que disserem respeito ou no início da seguinte reunião.
3. A Direção poderá, sujeito aos termos do Regulamento Interno, criar, alterar, fundir cindir ou extinguir Grupos de Trabalho Temáticos, os quais serão dirigidos Grupos por diretores no âmbito do Conselho Consultivo.

Artigo 12.º (Deveres dos Titulares de Órgãos da Associação)

Os titulares dos órgãos da Associação devem observar deveres de cuidado, revelando a disponibilidade, a competência técnica, o conhecimento integral da atividade da Associação e a diligência adequada às suas funções, bem como deveres de lealdade, em defesa dos interesses da Associação e dos interesses comuns dos Associados.

Artigo 13.º (Mandato)

1. Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos por mandatos de 4 (quatro) anos, renováveis, com limite máximo de 3 (três) mandatos. A limitação de mandatos não será aplicável quando o titular exerça funções em órgãos diferentes.
2. Os mandatos dos titulares dos órgãos da Associação são coincidentes com mandato autárquico das entidades representadas.
3. Os membros dos órgãos sociais iniciarão o seu mandato logo após a sua tomada de posse, que deve ocorrer até ao fim do primeiro trimestre do ano seguinte à realização das eleições autárquicas em que intervêm os titulares dos órgãos da Associação, com exceção da eleição dos primeiros órgãos sociais da Associação eleitos após a sua constituição, cuja eleição ocorrerá na data da primeira Assembleia Geral.
4. Caso ocorram eleições autárquicas intercalares, dever-se-á proceder à alteração do titular do órgão da Associação, cuja autarquia tenha realizado ato eleitoral intercalar.



5. Os membros de cada um dos órgãos da Associação, são eleitos em listas independentes em Assembleia Geral.
6. Todos os cargos são exercidos gratuitamente pelos Associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.
7. O mesmo associado não pode ser membro de mais de uma lista, nem deter mais de um cargo em órgãos da Associação a cada momento, sem prejuízo para a cumulação admitida entre titular de cargo na Mesa da Assembleia Geral e Conselho Consultivo.
8. Findo o período de cada mandato, os membros dos órgãos da Associação manter-se-ão em exercício até que sejam empossados os novos membros eleitos.

SECÇÃO I Da Assembleia Geral

Artigo 14.º (Composição)

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Associação, sendo composta pelos Associados Fundadores e Efetivos no pleno gozo dos seus direitos sociais, e as suas deliberações são soberanas tendo por limites as disposições legais imperativas e o estipulado nos presentes estatutos.
2. Os Associados Aderentes podem participar na Assembleia-Geral sem qualquer direito de voto.
3. Os Associados Honorários podem apenas assistir à Assembleia-Geral, não podendo nela participar, com a exceção do previsto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento interno.
4. As reuniões da Assembleia-Geral são dirigidas por uma Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
5. Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral será substituído pelo Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
6. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou a quem o substitua nos termos do número anterior, convocar a Assembleia Geral, dirigir os trabalhos, assinar as atas, dar posse aos membros dos corpos sociais nos 8 (oito) dias subsequentes à sua eleição, bem como exercer as demais funções, que pelos estatutos, regulamentos e pela lei lhe sejam permitidas.
7. Compete aos outros dois elementos da Mesa coadjuvar o Presidente ou quem o substitua nos termos do número 3, sendo que compete ao Secretário redigir as atas.



8. Faltando o secretário será o mesmo substituído por quem a Assembleia-Geral na altura designar.
9. Na falta da totalidade dos membros da Mesa, a Assembleia-Geral elegerá uma mesa "ad-hoc" para a realização da respetiva sessão ou reunião.
10. A falta a sessões ou reuniões de qualquer dos titulares da mesa da Assembleia-Geral poderá implicar a perda do mandato, nos termos a definir no Regulamento Interno.

Artigo 15.º
(Competências da Assembleia Geral)

Para além das competências que lhe são atribuídas por lei, compete à Assembleia Geral:

- a. Eleger os órgãos da Associação e, designar o presidente do Conselho Consultivo, sob proposta da direção;
- b. Destituir os membros dos órgãos da Associação antes de findos os respetivos mandatos ocorrendo causa justificativa;
- c. Aprovar os regulamentos que lhe sejam submetidos, sob proposta da Direção;
- d. Apreciar e votar o Relatório e Contas apresentado pela Direção, bem como apreciar o parecer do Conselho Fiscal relativo ao respetivo exercício;
- e. Apreciar o Orçamento apresentado pela Direção;
- f. Deliberar sobre a exclusão de Associados;
- g. Aprovar alterações aos presentes Estatutos, nos termos do artigo 29.º
- h. Exercer os demais poderes conferidos por lei e pelos presentes Estatutos.

Artigo 16.º
(Funcionamento)

1. A Assembleia Geral pode reunir ordinária ou extraordinariamente.
2. A Assembleia-Geral reúne ordinária e obrigatoriamente duas vezes por ano, a primeira até ao dia 31 de Março de cada ano para discutir e votar o Relatório e Contas apresentados pela Direção e apreciar o respetivo Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano anterior, e a segunda até ao dia 30 de Novembro de cada ano para a apreciação do Plano de Atividades e do Orçamento para o ano seguinte.
3. A Assembleia-Geral reúne ainda ordinariamente para a realização das eleições dos órgãos sociais e extraordinariamente sempre que for convocada por iniciativa da Mesa da Assembleia-Geral ou do seu



Presidente, por solicitação de outro órgão da Associação, com a exceção do Conselho Consultivo, e ainda, requerimento de um número de associados no uso dos seus direitos que perfaça pelo menos um quinto do total dos votos dos Associados com direito de voto.

4. O requerimento dos Associados a que se refere o número anterior deve ser dirigido à Direção e designar concretamente o objetivo da reunião.

Artigo 17.º (Convocatória)

1. A Assembleia-Geral é convocada por meio de aviso postal ou correio eletrónico normal para a conta geral da entidade representada, ou conta de correio eletrónico VIA CTT da entidade representada, expedido para cada um dos associados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no aviso indicar-se-á o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem do dia.
2. Nas reuniões de Assembleia-Geral ordinária, só podem ser tomadas deliberações sobre assuntos que não constem da respetiva ordem de trabalhos quando a sua inclusão seja aprovada pela totalidade dos Associados.
3. Nas reuniões de Assembleia-Geral extraordinárias não podem ser tomadas deliberações sobre assuntos que não constem da respetiva ordem de trabalhos.
4. A comparência de todos os associados na Assembleia-Geral sanciona quaisquer irregularidades da sua convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 18.º (Deliberações e Direito a voto)

1. A Assembleia-Geral apenas pode reunir à hora marcada na convocatória com a presença de, pelo menos, metade dos seus Associados com direito de voto.
2. A Assembleia-Geral poderá reunir em segunda convocatória, meia hora depois da hora designada para o seu início, com qualquer número de associados.
3. As deliberações da Assembleia-Geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos Associados presentes, ou devidamente representados, com exceção dos casos previstos nos presentes estatutos.
4. Às categorias de Associado aqui identificadas correspondem os seguintes votos:
 - a. Associado Fundador: 5 (votos) votos por cada Associado;
 - b. Associado Efetivo: 1 (um) voto por cada Associado;



5. Cada Associado (pessoa coletiva de base territorial) disporá de um número de votos adicional proporcional à população registada por órgão oficial (INE) que será distribuído nos termos seguintes:
 - a) Menos de 8500 habitantes, número de votos correspondente a 2;
 - b) Entre 8500 e 25 000 habitantes, número de votos correspondente a 5;
 - c) Entre 25 000 e 100 000 habitantes, número de votos correspondente a 8;
 - d) Mais de 100 000 habitantes, número de votos correspondente a 12.
6. Os Associados Fundadores e os Associados Efetivos podem fazer-se representar na Assembleia-Geral por outro Associado, mediante carta dirigida ao Presidente de Mesa, sendo que, em circunstância alguma, poderá um Associado representar na Assembleia-Geral, mais de dois Associados.
7. As deliberações sobre alteração dos presentes Estatutos só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes ou representados.
8. As deliberações sobre a dissolução da Associação só podem ser tomadas com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

SECÇÃO II Da Direção

Artigo 19.º

(Composição e Competências da Direção)

1. A Direção é composta por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) tesoureiro e 2 (dois) vogais, eleitos pela Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos.
2. A Direção é o órgão responsável pela administração e gestão corrente, pela representação legal e pela coordenação da representação externa da Associação.
3. À Direção compete, nomeadamente:
 - a. Definir e aprovar as orientações estratégicas da atividade da ALU;
 - b. Aprovar o Plano de Atividades e o Orçamento, anual ou plurianual, e submete-los a apreciação da Assembleia-Geral;



- c. Apreciar o Relatório Anual e Contas do exercício e outros documentos de idêntica natureza que se mostrem necessários a uma adequada gestão económico-financeira da ALU, e submetê-los à aprovação da Assembleia-Geral
- d. Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;
- e. Organizar ou promover todas as atividades que se mostrem convenientes para a prossecução dos objetivos associativos;
- f. Constituir mandatários, os quais obrigarão a Associação de acordo com a extensão dos respetivos mandatos;
- g. Celebrar os contratos, protocolos e demais instrumentos necessários para a realização das finalidades da Associação;
- h. Celebrar e cumprir acordos entre a Associação e terceiros;
- i. Convocar a Assembleia-Geral;
- j. Submeter à apreciação da Assembleia-Geral as propostas que entender convenientes;
- k. Aceitar subscrições, donativos, doações ou legados;
- l. Organizar e superintender os serviços associativos, incluindo a contratação de pessoas para o exercício de qualquer atividade; celebrar contratos de qualquer tipo; adquirir, alienar ou onerar quaisquer bens que, no caso de imóveis;
- m. Elaborar os regulamentos internos da Associação;
- n. Exercer e deliberar sobre as matérias que não incumbam especificamente a outro órgão da Associação ou que lhe sejam cometidas pelos regulamentos ou pela Lei.
- o. Criação e implementação da estrutura organizativa da Associação.

Artigo 20.º

(Representação da Associação)

1. A Associação é representada ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção ou nas suas faltas ou impedimentos, por um vice-presidente ou, finalmente, nas faltas ou impedimentos de ambos, por qualquer membro da Direção.
2. A Associação obriga-se por uma das seguintes formas:



- a. Pelas assinaturas de dois dos membros da Direção, sendo pelo menos uma delas do presidente, ou do vice-presidente da direção nas faltas ou impedimentos desse;
- b. Pela assinatura conjunta do presidente ou do tesoureiro, ou do vice-presidente da direção nas faltas ou impedimentos de ambos, e de procurador(es), que para o efeito haja(m) sido instituídos pela direção; ou
- c. Pela assinatura de um procurador com poderes especiais delegados pela direção para o efeito.

Artigo 21.º
(Reuniões da Direção)

1. A Direção reúne ordinariamente de três em três meses e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente ou Vice-Presidente que o substitui, nas faltas ou impedimentos daquele, assim o requeiram por entender necessário.
2. A Direção pode decidir validamente desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
3. As decisões da Direção, quando não tomadas por consenso, sê-lo-ão por maioria tendo o seu Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

SECÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Artigo 22.º
(Composição e Eleição)

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.

Artigo 23.º
(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a. Elaborar pareceres sobre o Relatório e Contas da Direção relativamente a cada exercício;
- b. Emitir parecer sobre as matérias que a Direção lhe solicite.
- c. Prestar à Direção a colaboração que lhe seja solicitada e pronunciar-se sobre todos os assuntos que lhe sejam submetidos pelos outros órgãos sociais;
- d. Velar pela observância da lei e dos presentes Estatutos e do Regulamento Interno.
- e. Decidir de Recursos apresentados das decisões da Mesa da Assembleia Geral relativas a atos eleitorais para os Órgãos das APLU;



- f. Exercer as demais competências fixadas no Regulamento Interno.

Artigo 24.º (Reuniões)

1. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por ano, para apreciar a atividade e contas da Associação e elaborar os respetivos pareceres e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque.
2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes, tendo o seu Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.

SECÇÃO IV Do Conselho Consultivo

Artigo 25.º (Composição e funcionamento)

1. O Conselho Consultivo é um órgão consultivo da Associação, tendo nele lugar todos os Associados aderentes e Honorários.
2. O Presidente do Conselho Consultivo é designado pela Assembleia Geral Sob proposta da Direção.
3. O Conselho Consultivo integrará necessariamente o presidente da Direção, para além de, mediante proposta da direção, personalidades de reconhecido mérito técnico e científico e profissionais representativos do sector objeto da Associação.
4. Podem integrar o Conselho Consultivo Entidades Institucionais e da Academia, pessoas singulares ou coletivas.
5. Compete ao Conselho Consultivo dar apoio à Direção sobre matérias diretamente relacionadas com o objeto e atividade da Associação, podendo a solicitação daquela emitir parecer não vinculativo designadamente nos seguintes assuntos:
 - a) Planeamento e evolução estratégica da Associação;
 - b) Plano anual e relatório de atividades;
 - c) Avaliação da atividade e inerentes resultados da Associação.
6. O Conselho consultivo reúne sempre que necessário por sugestão do Presidente da Direção.
7. Os grupos temáticos que funcionam no âmbito do Conselho Consultivo são constituídos por membros deste conselho e por outras entidades ou personalidades que se justifiquem para a persecução do seu fim.

CAPÍTULO III Do Funcionamento da Associação



Artigo 26.º
(Funcionamento)

1. A ALU, com vista a garantir o seu normal funcionamento de forma sustentada, poderá contratar serviços, pessoal e colaboradores, bem como celebrar convénios, protocolos ou contratos com os seus Associados ou terceiros, de modo a dispor de meios humanos e materiais necessários à persecução dos seus fins.
2. A ALU e os seus Associados poderão definir e estabelecer, designadamente através de acordos ou contratos, formas específicas de colaboração.
3. A ALU goza do direito à utilização dos edifícios, instalações, equipamentos que os Associados ponham à sua disposição, nos termos dos respetivos acordos, contratos ou protocolos, que devem ser reduzidos a escrito e respeitar a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV
Do Património

Artigo 27.º
(Receitas)

1. Constituem receitas da ALU:
 - a. Os valores das quotas anuais pagas pelos Associados;
 - b. Os rendimentos dos seus bens próprios e as retribuições dos serviços prestados no âmbito dos seus objetivos e afins;
 - c. Os patrocínios que venha a obter;
 - d. As subvenções, doações, legados outros proveitos que venha a receber;
 - e. Os financiamentos obtidos no âmbito de programas nacionais e/ou internacionais;
 - f. Os financiamentos resultantes de acordos, contratos e protocolos realizados com organismos locais, regionais, nacionais ou estrangeiros;
 - g. Os rendimentos de depósitos efetuados, fundos de reserva ou de quaisquer bens próprios;
 - h. Os bens, valores, serviços e direitos para ela transferidos ou adquiridos;
 - i. Quaisquer outros proventos legais que se enquadrem no seu objeto.
2. Todas as receitas da ALU serão empregues exclusivamente no pagamento das despesas de funcionamento da Associação e na prossecução dos seus fins estatutários.
3. O valor da Quota anual é calculado em função da dimensão do Associado requerente e fixado pela Direção no Regulamento Interno da Associação.



CAPÍTULO V Do Regime Disciplinar

Artigo 28.º (Regime Disciplinar)

1. Constitui infração disciplinar a violação culposa por parte dos Associados, seja qual for a qualidade que revistam, dos seus deveres.
2. Os Associados que violem os deveres ficam sujeitos às seguintes sanções:
 - a. Repreensão;
 - b. Multa a fixar até ao montante da quotização anual;
 - c. Suspensão;
 - d. Exclusão.
3. O procedimento disciplinar é escrito, dispondo o Associado do prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação dos factos de que é acusado para apresentar a sua defesa por escrito e solicitar a realização das diligências probatórias que considere adequadas, sendo que apenas poderão ser ouvidas 5 (cinco) testemunhas indicadas pelo Associado.
4. A aplicação das penas previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 deste artigo compete à Direção.
5. A aplicação da pena prevista na alínea d) do n.º 2 deste artigo só é aplicável mediante deliberação da Assembleia-Geral, por iniciativa própria ou por proposta fundamentada da Direção, e requer o voto favorável de 2/3 dos Associados presentes ou representados na referida Assembleia.

CAPÍTULO VI Da Alteração dos Estatutos

Artigo 29.º (Alteração dos Estatutos)

Os presentes Estatutos só podem ser alterados em Assembleia-Geral expressamente convocada para esse efeito, com o voto de três quartos do número de Associados presentes.

CAPÍTULO VII Da Dissolução e Liquidação

Artigo 30.º (Dissolução e Liquidação)

1. A ALU pode ser dissolvida mediante deliberação da Assembleia-Geral, expressamente convocada para esse fim, tomada por voto favorável de três quartos do número total de todos os Associados com direito de voto.



2. Dissolvida a ALU, a Assembleia-Geral decidirá sobre a forma e prazo de liquidação e deverá nomear a Comissão Liquidatária, definido o seu estatuto e indicando o destino do património.

CAPÍTULO VIII Da Interpretação e Integração de Lacunas

Artigo 31.º (Interpretação e Integração de Lacunas)

1. A interpretação e a integração das lacunas dos presentes Estatutos competem à Assembleia-Geral, recorrendo-se para o efeito às disposições legais reguladoras das associações civis sem fins lucrativos.

2. As normas necessárias à boa execução dos presentes Estatutos serão aprovadas pela Direção.

(a) Vitor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 56.º, ambos da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto em conjugação com a alínea n) do nº 1 do artigo 25.º e a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efetividade de funções.-----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

1

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e sete de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

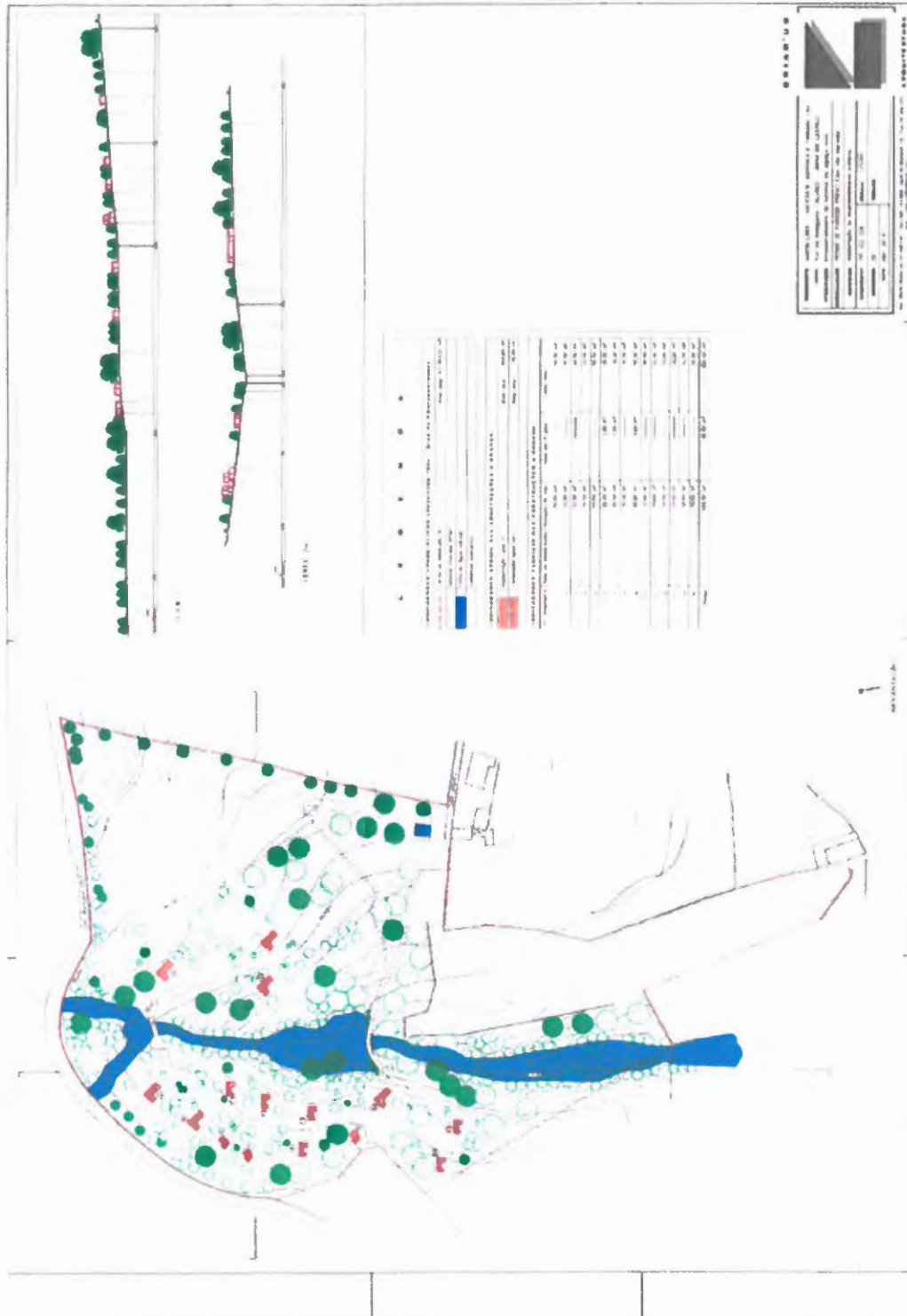
--- (07) OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” – PIP 17/15 - AGROMUJÃES – SOCIEDADE AGRÍCOLA DE TURISMO, LDA, RUA DA CASQUEIRA, N. 15, FREGUESIA DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO – PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:- Pelo Vereador

Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE “EMPREENHIMENTO DE TURISMO EM ESPAÇO RURAL” - PIP N.º 17/15 - AGROMUJÃES-SOC. AGRÍCOLA E TURISMO LDª - RUA DA CASQUEIRA, FREGUESIA DE MUJÃES, CONCELHO DE VIANA DO CASTELO - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - A requerente através do requerimento n.º 4.144/19, de 03 de junho de 2019, solicita o Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a operação urbanística de “*empreendimento de turismo em espaço rural*” - PIP n.º 17/15. A intenção é para implementar num prédio que possui a área total de 63.494,00m², e é pretensão da requerente exercer a atividade turística, erigindo para o efeito pequenas edificações que garantam a hospedagem de turistas. O conceito de casas pré-fabricadas a seguir, em estrutura e revestimento exterior de madeira e vidro, com uma “laje elevada do solo”, sem recurso a escavação e de carácter amovível, de natureza efémera e não agressiva em harmonia com o contexto envolvente, credibiliza, do ponto de vista estratégico, a pretensão, a qual garantirá a construção de 15 unidades de alojamento. Não serão criados quaisquer novos acessos ou caminhos de circulação entre os módulos de alojamento a instalar, privilegiando-se os existentes e que foram usados no passado nas diversas tarefas agro-florestais. No Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local - Plano Diretor Municipal (PDM) – o mesmo classifica o espaço como “Solo Rural - Espaços Agrícolas”, na Planta de Ordenamento, e “Áreas de Reserva, Proteção e Conservação da Natureza | Reserva Agrícola Nacional - RAN e REN”, na Planta de Condicionantes. Na disposição regulamentar do PDM, nomeadamente nos seus art.ºs 15.º e 18.º, as intervenções ficam pendentes da declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, bem como dos pareceres vinculativos das entidades em razão da matéria: i. Nos Espaços Agrícolas (RAN), da observação do Regime Geral - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte - DRAP Norte; ii. Na REN, da observação do Regime Geral - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Comissão de Coordenação Desenvolvimento Regional Norte - CCDR-N, com



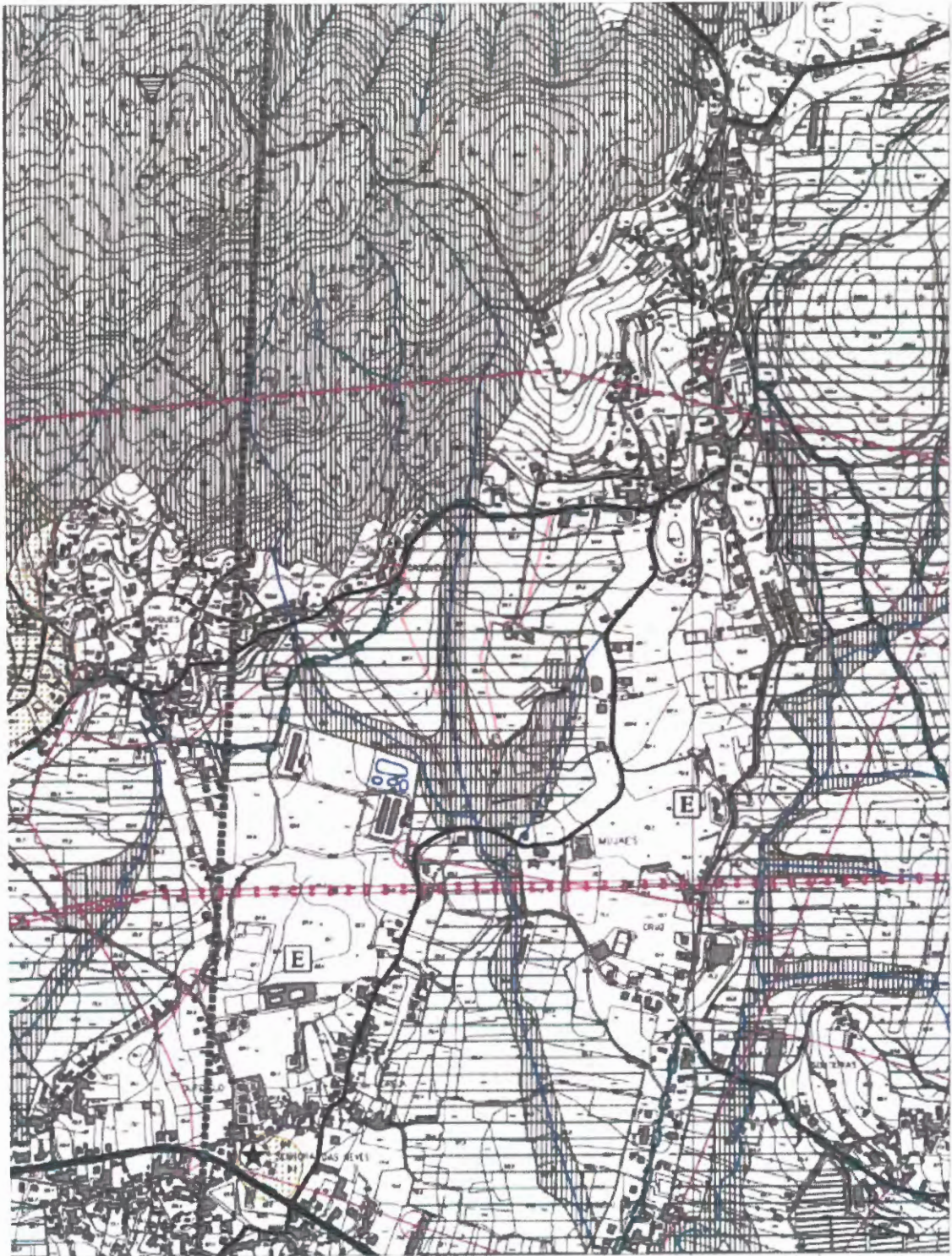
Câmara Municipal de Viana do Castelo

Reconhecimento de Interesse Público prévio da Assembleia Municipal; iii. Na utilização do Domínio Hídrico - competência da emissão de parecer vinculativo, é da Agência Portuguesa do Ambiente - APA (ARH - Administração da Região Hidrográfica Norte). Assim, proponho à Câmara Municipal a sua **aceitação** e consequente **autorização para remissão à Assembleia Municipal**, para que a mesma possa **declarar o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL** requerido.





Câmara Municipal de Viana do Castelo



CÂMARA MUNICIPAL
VIANA DO CASTELO

Escala: 1:10 000

Proj. Gr. 2009/01
Esc. Gr. 2009/01
Esc. Gr. 2009/01

PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL

Extracto da Planta de Condicionantes, actualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor

Requerente

AGROMUJÁES - Sociedade Agrícola e Turismo, Lda

O beneficiário desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obras que visem ser requeridas ou à conversão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a marcação da parcela, bem como a sua planta não tem qualquer validade à pretensão e actualidade e validade, sendo marcada pelo limite do terreno.

Data
14-05-2015

Páginas
1/7

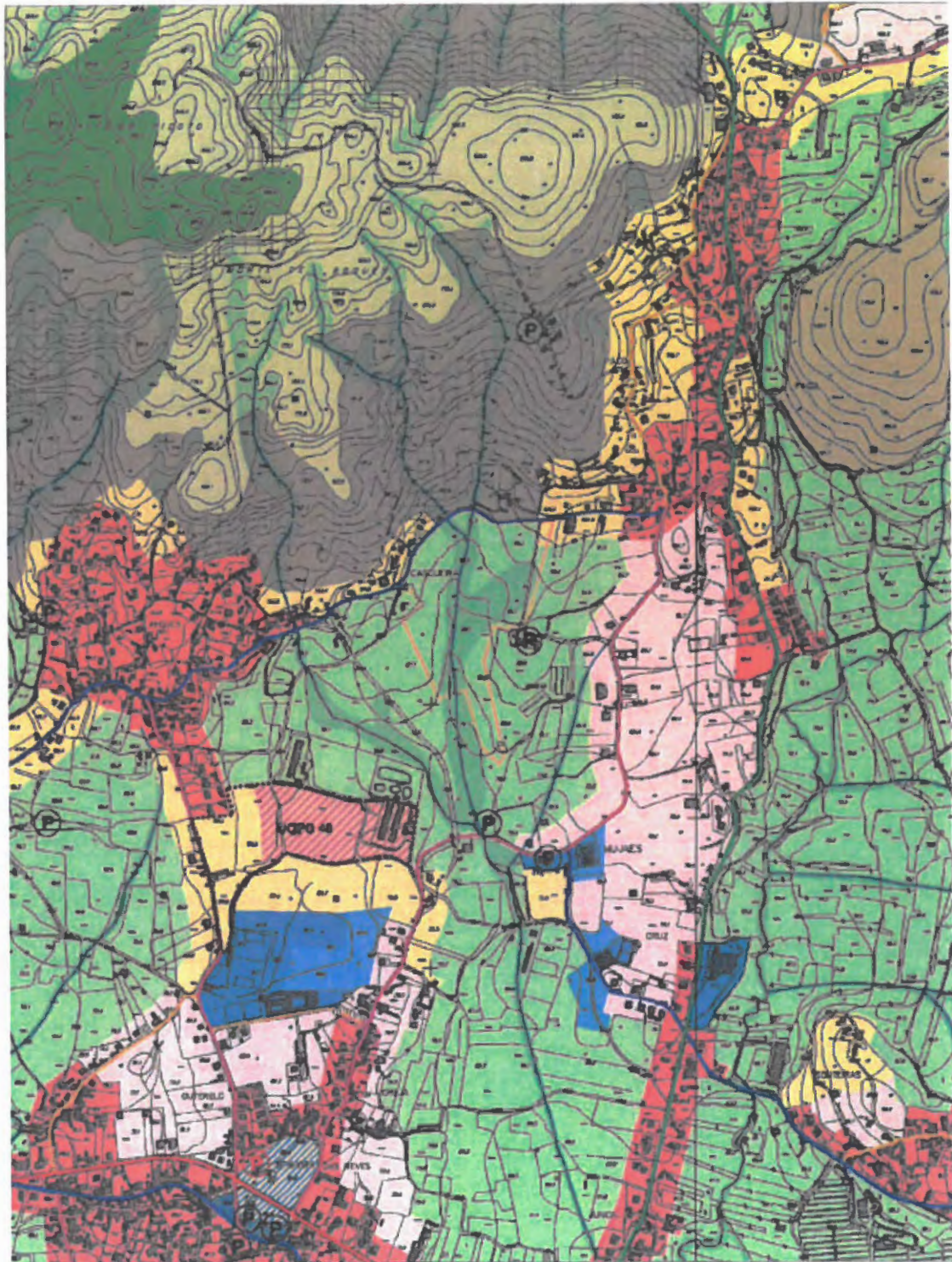
Técnico



Freguesia
MUJÁES





Câmara Municipal de Viana do Castelo



 <p>CÂMARA MUNICIPAL VIANA DO CASTELO</p> <p>Escale 1 10 000</p> <p><small>Indicador da Situaç. 2) Divisão Municipal Serviço Urbanismo - Município de Viana do Castelo</small></p>	<p>PLANO DIRECTOR MUNICIPAL</p> <p>Extracto da Planta de Ordenamento</p>		<p>Data: 14-05-2015</p>	 <p>N</p>
	<p>Requerente AGROMUJÃES - Sociedade Agrícola e Turismo, Lda</p>	<p>Técnico</p>	<p>Páginas: 2/7</p> <p>N.º Planta: 6123</p>	
<p><small>O traçado desta planta não implica qualquer compromisso quanto à aprovação de obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença. É da inteira responsabilidade do requerente a manutenção da preferência, sem a qual esta planta não tem qualquer validade. A pretensão é assinalada e demarcada pelo nível do terreno.</small></p>		<p>Freguesia: MUJÃES</p>		



Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea r) do número 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal o referido reconhecimento de interesse público municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Georgina



Câmara Municipal de Viana do Castelo

CERTIDÃO

--- GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADORA TÉCNICA DA SECÇÃO DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da ata da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia vinte e sete de junho de 2019, consta a seguinte deliberação:-----

- - - (09) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT – CLS-BRANDS, LD.ª, - ART.º 23.º - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:-

Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

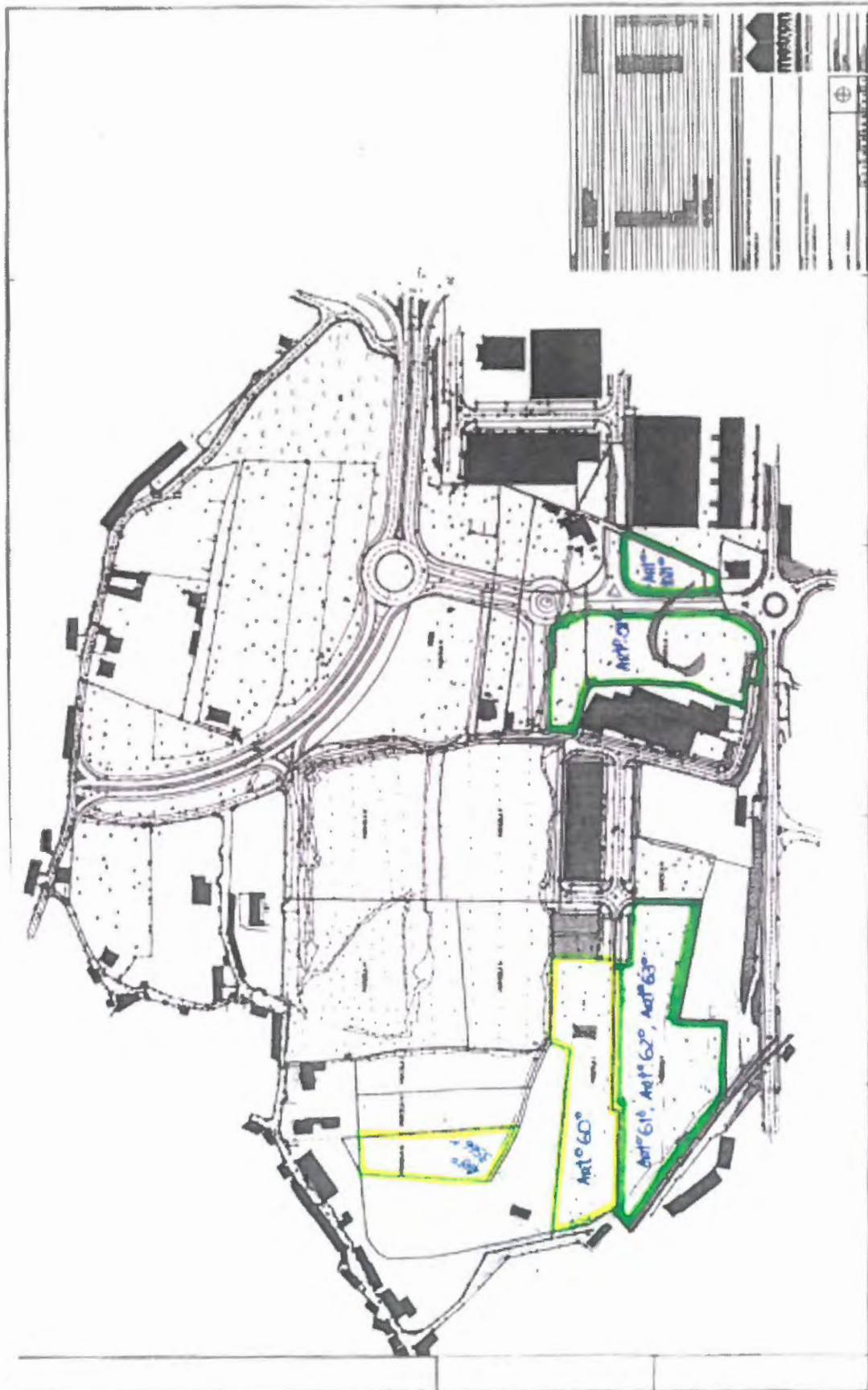
“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – CLS-BRANDS, LD.ª, - ART.º 23.º - A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - CLS-Brands, Ld.ª, com sede na Avenida da Estação, nº 603, Darque, concelho e distrito de Viana do Castelo, contribuinte nº 502 841 249, é uma empresa que centra a sua atividade no desenvolvimento e produção de vestuário de trabalho, uniformes e todo o tipo de equipamentos de proteção individual. Para dar continuidade ao seu processo de crescimento e expansão vai implementar um novo centro logístico, uma unidade de produção, uma unidade de packaging e embalagem, um centro administrativo e um espaço comercial de atendimento ao público. Para tal, vai proceder à aquisição dos seguintes terrenos, que perfazem a área total de **33.290,80 m²**: 1. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 245, com o artigo matricial nº 62 e com a área de 4 820 m²; 2. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1338, com o artigo matricial nº 60 e com a área de 7 900 m²; 3. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1362, com o artigo matricial nº 51 e com a área de 7 115 m²; 4. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 1995, com o artigo matricial nº 63 e com a área de 2 400 m²; 5. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o nº 2002, com o artigo matricial nº 61 e com



Câmara Municipal de Viana do Castelo

2

a área de 4 676 m²; 6. Prédio rústico situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 2359, com o artigo matricial n.º 1021 e com a área de 2 392,80 m²; 7. Prédio Urbano situado no Lugar das Bouças, freguesia de Darque, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o n.º 1543, com o artigo matricial n.º 3566 e com a área de 3 987 m². Esta aquisição representa um investimento de **950.000,00 €**, sendo que para as obras de construção das novas instalações e aquisição de equipamentos o valor deverá rondar os **3.500.000,00 €**. Este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o aumento da carteira de clientes e a diversificação dos mercados, com a consequente criação de mais **50 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **61.750,00€**. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação.





Câmara Municipal de Viana do Castelo

(a) Luis Nobre.” A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em cumprimento do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal autorização para a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente da Câmara e os Vereadores Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. -----

--- Está conforme o original. -----

--- A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, vinte e oito de junho do ano dois mil e dezanove. -----

Carlos - Gomes